# Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.643 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA


## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

## Seção I
## Gabinete do Prefeito

**Arnaldo Ribeiro**
**Chefe de Gabinete**

## DECRETOS MUNICIPAIS

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**
**DECRETO Nº 13.009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016**

*P. 6.212/16* *Designa substituto para responder pela Secretaria Municipal da Administração nos afastamentos e impedimentos legais do Secretário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica designado o Sr. WALDOMIRO CALONEGO JUNIOR, portador do RG nº 7.480.095, para responder pela Secretaria Municipal da Administração nos afastamentos e impedimentos legais do Secretário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 05/16**

*P. 35.964/15* *Cria 10 (dez) cargos de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Educação Infantil no Plano de Cargos, Carreiras e Salários -PCCS da Educação, Lei nº 5.999/10.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos efetivos de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na classe "C", da grade salarial dos Especialista em Gestão Escolar, conforme anexo I, desta lei.

Art. 2º O anexo XIII do quadro de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, passa a ter a seguinte redação.

| ANEXO XIII | | |
|---|---|---|
| **QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - ESPECIALISTAS EM GESTÃO ESCOLAR** | | |
| **CARGO PCCS** | **ÁREA** | **TOTAL** |
| **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR** | DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 73 |
| | (...) | (...) |
| | (...) | (...) |
| | (...) | (...) |

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

**ANEXO I**
**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**CARGO: ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLARIDADE: Licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior com Pós Graduação – Lato Sensu em Gestão Escolar de, no mínimo, 1.000 horas ou Mestrado ou Doutorado em Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta horas semanais)

REFERÊNCIA SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade dos Especialistas em Gestão Escolar

**FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO**

• Coordenar e orientar o planejamento de atividades pedagógicas. Supervisionar processos administrativos, avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e Viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

• Solicitar contratação e reposição de professores e funcionários, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Instituição.
• Supervisionar e orientar o trabalho de funcionários e professores.
• Solicitar e fornecer contribuições pedagógicas aos professores, auxiliares e funcionários de apoio.
• Verificar o cronograma da escola e coordenar o desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outras.
• Manter-se informada e atualizada sobre a legislação vigente.
• Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas.
• Avaliar e orientar o trabalho pedagógico dos professores.
• Acompanhar o planejamento de aulas dos professores, orientando-os de acordo com as normatizações da Secretaria Municipal da Educação.
• Planejar e organizar reuniões com os funcionários e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade.
• Assessorar a organização de reuniões de pais.
• Organizar e realizar a rematrícula de alunos.
• Planejar e organizar cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação.
• Realizar reuniões para a composição da APM – Associação de Pais e Mestres e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação.
• Implantar e implementar o Conselho de Escola.
• Solicitar materiais didáticos, pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos e aparelhos para a escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar.
• Organizar os horários dos funcionários, adequando-os as necessidades da Unidade Escolar, respeitando a carga horária de trabalho.
• Organizar as atividades dos funcionários, adequando às necessidades da Unidade Escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo.
• Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários.
• Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, funcionários e professores.
• Proceder o acesso, atualização e alimentação do sistema de gestão escolar diariamente.
• Orientar sobre o acesso, atualização, conferência e alimentação do sistema de frequência de funcionários.
• Prestar contas sobre as verbas recebidas, através de relatórios, acerca dos investimentos realizados na Unidade Escolar.
• Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos.
• Convidar a comunidade a participar das festividades nos eventos comemorativos, festivos da Unidade Escolar.
• Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam com o processo de ensino e aprendizagem.
• Avaliar se os conteúdos transmitidos em sala de aula e os recursos utilizados pelos professores estão de acordo com Plano Político Pedagógico.
• Atribuir salas de aula aos professores da Unidade Escolar
• Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

05, fevereiro, 16

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de Lei que visa a criação de 10 (dez) cargos de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Educação Infantil.

O crescimento nos últimos anos do interesse pela sociedade civil por Unidades Escolares Públicas Municipais tem impulsionado a Secretaria Municipal da Educação a realizar várias ações para ampliar o atendimento, dentre elas a construção de 08 (oito) novas unidades escolares de Educação Infantil. A primeira delas será inaugurada no Bairro Pousada da Esperança II.

Para tanto se faz necessária a contratação de Diretores de Escola para suprir não só a crescente demanda por escolas em período integral – meta no Plano Municipal de Educação de Bauru-, como também para atender às unidades escolares previstas.

Esclarecemos ainda que a proposta apresentada aos Nobres Vereadores, terá um impacto mensal de aproximadamente R$ 54.012,33 (cinquenta e quatro mil, doze reais e trinta e três centavos).

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA GP Nº 11/16**

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3899, de 23 de julho de 1995.

**RESOLVE**

**INDICAR** o Sr. **NEWTON CARLOS PEREIRA FERRO**, membro do Conselheiro Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, nomeado pelo Decreto nº 12.036/13, portador do RG nº 5.039.282- 7, para substituir o **Presidente** desse Departamento, Sr. Giasone Albuquerque Candia, no período de férias de 15 de fevereiro de 2016 à 06 de março de 2016, com todos os direitos e deveres inerentes à função.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA GP 12/16**

Institui a Comissão de Segurança Aeroportuária – CSA do Aeródromo Municipal de Bauru – Cmte João Ribeiro de Barros - SBBU

O Prefeito de Bauru, no uso das atribuições legais e:

Considerando a municipalização do Aeroporto de Bauru – SBBU mediante Convênio nº 151/13 – Processo nº 73.961/13 entre a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR e o Município de Bauru, cujo objeto é a **exploração do Aeroporto Comandante João Ribeiro de Barros (SBBU) por 35 (trinta e cinco) anos;**

Considerando a responsabilidade que compete ao Operador de Aeródromo Civil Público, relacionadas à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) estão previstas no artigo 8º do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC), aprovado pelo Decreto nº 7.168, de 05 de maio de 2010, com vistas a garantir a integridade de passageiros, tripulantes, pessoal de terra, público em geral, aeronaves e instalações aeroportuárias, de forma a proteger as operações da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

Considerando a aprovação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC 107) pela Resolução nº 362 de 16 de julho de 2015 que intitula "Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo";

Considerando atender aos requisitos legais que regem as operações, atividades e obrigações Aeroportuárias;

**RESOLVE**:

Art. 1 – Instituir a Comissão de Segurança Aeroportuária – CSA do Aeródromo de Bauru (Cmte João Ribeiro de Barros – SBBU), sendo a publicação de sua finalidade, responsabilidades e forma de funcionamento através de regimento interno.

Art. 2 - Nomear pela Portaria GP n° 12/16, os membros da Comissão de Segurança Aeroportuária – CSA do Aeródromo Cmte João Ribeiro de Barros - SBBU, com objetivo de buscar a implementação coordenada das medidas de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, observando os requisitos e regulamentos e demais diretrizes e disposições estabelecidas na regulamentação da AVSEC.

**MEMBROS TITULARES E SUPLENTE**

Base Águia PM - Cap PM Fabiano Leon de Oliveira Thomassian – 950784-1 – Titular
Base Águia PM - 2º Sgt PM Reginaldo Ferraz Mendonça – 100132-9 - Suplente

INFRAERO – Sérgio Ricardo Simões Rossito - RG: 23.108.878-4 SSP-SP – Titular
INFRAERO – Gilberto Dias Paião Júnior – RG: 34.979.051-6 SSP-SP - Suplente
INFRAERO – Silvio dos Santos Lima – RG: 23.431.898-3 SSP-SP - Suplente

AEROCLUBE DE BAURU – Danilo Soares – RG 41.968.257-0 - Titular
AEROCLUBE DE BAURU – Lucas Okuno – RG: 47.415.958-9 - Titular
AEROCLUBE DE BAURU – Thiago Marcato – RG: 33.193.088-2 – Suplente

PETRO SAPPER – Pedro Henrique Lacal – RG: 10.018.506-7 - Titular

EMDURB – Claudineia Serrano, RG: 26.375.303-7 SSP-SP – Titular
EMDURB – Thiago Roberto Parra de Lima – RG: 41.985.875-1 SSP-SP - Titular
EMDURB – Gilberto Luiz Maschietto Filho – RG: 29.697.717-2 - Suplente
EMDURB – Marcelo Santiago – RG: 19.807.617-4 – SSP-SP Suplente
EMDURB – Robson Aparecido Baptista – RG: 17.116.025-3 SSP-SP – Suplente

O mandato tem duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos durante a vigência da exploração aeroportuária (35 anos, mediante Convênio 151/13).

A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 12 de fevereiro de 2016

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

# EXTRATOS

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 779/14 - PROCESSOS Nº** 76.705/15 ap. 48.530/09 (capa) **– PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF **- OBJETO:** As partes resolvem rescindir expressamente o Termo supracitado, que teve por objeto o uso de uma área com 23,74 metros quadrados localizada no térreo da Avenida Nuno de Assis, nº 14-60 - **ASSINATURA:** 28/01/16

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

"Referentes as Reclamacoes finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicacao, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFICIO POUPATEMPO"

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

0115-000.864-3 - Claro S/a - 40432544000147 - Elvira Patricia Zangrande dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada

0115-001.650-7 - Sony Brasil Ltda - 43447044000410 - Graziela Camelim Paulino - Fundamentada Atendida

0115-001.843-5 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 01472720000384 - Maria Elizabete Quirino da Silva - Não Fundamentada/Encerrada

0115-001.868-0 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Antonio de Moraes - Não Fundamentada/Encerrada

0115-003.327-8 - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda - 04667337000108 - André Aparecido Amorim - Não Fundamentada/Encerrada

0115-003.407-7 - Oi Movel S/a - 05423963000111 - Fernanda Pinto Orlandeli - Não Fundamentada/Encerrada

0115-004.913-3 - Ecco do Brasil Informática e Eletronicos Ltda - 05827094000867 - Michele Tenreiro Belancieri - Fundamentada Atendida

0115-005.278-0 - Companhia de Bebidas das Americas - Ambev - 02808708001251 - Edson Roberto Gataveskas Filho - Fundamentada Atendida

0115-005.279-8 - Companhia Paulista de Forca e Luz - 33050196000188 - Vandrei Jose Devechio - Não Fundamentada/Encerrada

0115-005.701-3 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Francisco da Cruz - Fundamentada Não Atendida

0115-007.333-1 - Global Village Telecom S.a. - 03420926000205 - Joana Elizabete dos Santos Neres - Não Fundamentada/Encerrada

0115-009.243-8 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Goiodiva Machado - Não Fundamentada/Encerrada

0115-009.385-4 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 00280273000218 - Helena Maria Fusco - Fundamentada Atendida

0115-009.605-8 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Valdomiro de Almeida - Fundamentada Atendida

0115-009.753-3 - Tp Vision Industria Eletronica Ltda - 97542944000122 - Jose Alberto Polido - Fundamentada Atendida

0115-009.932-7 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Leonilda Teresinha Marques de Souza - Fundamentada Atendida

0115-009.961-4 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Celso Ferreira dos Santos - Fundamentada Atendida
0115-009.978-3 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/a - 04814563000174 - Otoniel Miranda Bastos - Fundamentada Não Atendida
0115-009.980-0 - Lg Eletronics do Brasil Ltda - 01166372000155 - Mario Aparecido Carrenhos de Abreu - Fundamentada Atendida
0115-010.004-5 - Caixa Econômica Federal - Cef - 00360305000104 - Eurides Sabino Rosa - Fundamentada Atendida
0115-010.034-0 - Editora Globo S/a - 04067191000160 - Maria Lucia da Costa - Fundamentada Atendida
0115-010.252-3 - Digibras Indústria do Brasil S/a - 07130025000159 - Gisele Adriana Pires - Fundamentada Atendida
0115-010.435-0 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Flavio Augusto Simões Vertuan - Fundamentada Não Atendida
0115-010.595-3 - Claro S/a - 40432544000147 - Diamantina de Lourdes Martins Aguiar - Fundamentada Atendida
0115-010.597-0 - Editora Globo S/a - 04067191000160 - Juliana Elisabete Faria - Fundamentada Atendida
0115-010.726-4 - Editora Globo S/a - 04067191000160 - Roberto Koji Nakagawa - Fundamentada Atendida
0115-011.180-3 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Neusa Aparecida Bernardino Padovani - Não Fundamentada/Encerrada
Total de registros: 27

# Seção II
# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração
**Luiz Célio Bucceroni**
**Secretário**

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

**RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO**
**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 04 de Janeiro à 31 de Março de 2016.

Documentos para Recadastramento:

- **Servidores/ Pensionistas Estatutários**:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente se tiver.
4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor.
Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.

- **Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente (se houver).
4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor.

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h ás 11hs e das 13hs ás 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, e o não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2016.
Informamos ainda que os servidores contemplados serão também comunicados quanto ao Recadastramento mediante correspondência.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXONERAÇÕES:** A partir 03/02/2016, portaria nº 157/2016, exonera, a pedido, a servidora **MICHELY FERNANDA MANTOVANI DA SILVA**, RG nº 40.979.453-3, matrícula nº 32.356, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 7.231/2016.

A partir 05/02/2016, portaria nº 158/2016, exonera, a pedido, a servidora **ANA PAULA GONZALEZ FRANCO**, RG nº 25.561.647-8, matrícula nº 29.004, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 5.487/2016.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 03/11/2015, portaria nº 160/2016, transfere, o servidor **HOLMES RODOLFO MARTINS**, matrícula nº 32.749, RG nº 49.11.388-4, Agente Esportivo, Cultural e Social – Agente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc n º 3.846/2016.

**PRORROGAÇÕES DE CESSÃO:** Portaria nº 159/2016, prorroga a cessão da servidora **ANA MARIA CUNHA**, matrícula nº 24.235, RG nº 14.806.975, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme protocolo/e-doc nº 6.155/2016.

**NOMEAÇÃO**: A partir de 15/02/2016, portaria nº 167/2016, nomeia **JOÃO JORGE DE ARAUJO**, RG nº 17.559.776, no cargo em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 0161/2016**: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2643,** a PORTARIA N.º **0052/2016** que nomeou o (a) Sr(a). **SONIA A DOS SANTOS VICTOR**, portador (a) do RG n.º **2128101821**, classificação **16°** lugar, no cargo efetivo de "**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM",** EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 03/02/2016.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0162/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2643** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA** portador do RG **887988792**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **18°** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, edital nº **05/2014 - SMS** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 15/02/2016 ÀS 08h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0163/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2643** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LEANDRO DIONISIO DE FARIA COSTA** portador do RG **12783620**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01°** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº **06/2015** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 15/02/2016 ÀS 09h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0164/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2643** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **BRUNA ROCHA FERREIRA** portador do RG **417869575**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **214°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 15/02/2016 ÀS 10h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0165/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2643** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **AMANDA PEREIRA DIPPÓLITO** portador do RG **338076670**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **215°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 15/02/2016 ÀS 11h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0166/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2643** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIANA BARQUILHA CAROLINO** portador do RG **338095202**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **06°** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº **14/2015** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 15/02/2016 ÀS 13h.**

**ANEXO I (ORIGINAIS)**

**1**. CTPS (Carteira de Trabalho)
**2.** Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
**3.** Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
**4.** Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
**5.** Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
**6.** RG e CPF (com estado civil atualizado);
**7.** Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
**8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
**9**. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
**10.** Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

**11.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
**12.** Uma foto 3x4 atualizada;
**13.** Comprovação de Endereço;
**14.** Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
**15.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

## ESTAGIÁRIOS

### TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2637,** do (a) Sr(a). **LEONARDO DOTA ZONARO,** portador do **RG 42.241.140-1**, classificado (a) em **11°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2637,** do (a) Sr(a). **PRISCILLA ROSINI MARTELINI,** portadora do **RG 42.159.353-2**, classificado (a) em **12°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2638,** do (a) Sr(a). **JOSE ROBERTO TORRES,** portador do **RG 29.021.069-0**, classificado (a) em **4°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 02/2015)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**DIREITO"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2640,** do (a) Sr(a). **LUIZ ALEXANDRE PIAGENTE DA SILVA,** portador do **RG 47.124.161-1**, classificado (a) em **15°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**PSICOLOGIA"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

### CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**: Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) **11°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **DALILA DA SILVA SALVATI** portador(a) do **RG 49.413.933-X,** classificado(a) em **13°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **12°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **MILENA BARROCALI DE ARAUJO MELO** portador(a) do **RG 41.629.849-7,** classificado(a) em **14°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **4°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **DIREITO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **FERNANDA FERREIRA VIEIRA** portador(a) do **RG 41.192.506-4,** classificado(a) em **5°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **DIREITO**, edital nº **02/2015.** Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **15°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **PSICOLOGIA**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ELIAS** portador(a) do **RG 47.344.845-2,** classificado(a) em **16°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **PSICOLOGIA**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

## DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

***EDITAL Nº 01/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.999/10 no Decreto Municipal nº 12.306/13, no Decreto Municipal nº 12.879/15 e na Lei Municipal nº 6.707/15, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO – ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA***, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
**2.** O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas as normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Pedro Luiz Padovini, Juliana Martins Pereira, Roseli Pereira de Araújo, Lourdes Madalena Gazarini Conde Feitosa, Aparecida Inará Damacena, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Adriane Pereira Borges Scudeler, Patrícia Soares Baltazar Bodoni, Fernando César Assumpção de Mendonça e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **105/2016**.
**3.** O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**5.** Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e à Lei Municipal nº 6.707/15, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**6.** Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**8.** A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
**9.** Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Escrita, após o término da mesma.
**10.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu **Tempo de Serviço** que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no **Capítulo VIII**.
**11.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**12.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**13.** A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), DA(S) VAGA(S), DAS ESCOLARIDADES/PRÉ-REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Especialista em Educação – **Professor de Educação Básica –Fundamental –** ***6º ao 9º ano*** | **Vaga(s)** | **Escolaridade/ Pré-Requisito[1]** | **Vencimentos[2]** | **Benefícios[3]** | **Jornada Básica de Trabalho[4]** |
|---|---|---|---|---|---|
| ***ARTES*** | 01 | Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança. | R$ 1.623,97 | R$ 310,00 | 25 horas / semanais |
| ***EDUCAÇÃO FÍSICA*** | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física | | | |
| ***HISTÓRIA*** | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em História | | | |
| ***GEOGRAFIA*** | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia | | | |
| ***LÍNGUA PORTUGUESA*** | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/ Português. | | | |
| ***MATEMÁTICA*** | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática | | | |

**Notas:**
**Escolaridade/Pré-Requisito[1]:** Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.
**Vencimentos[2]:** Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.
**Benefícios[3]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 – Lei Municipal nº 5524/07 e Decreto Municipal nº 12.449/14).
**Jornada de Trabalho[4]**: jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, **sendo 20 (vinte) horas na docência** - compreendendo no mínimo 4 (quatro) horas letivas diárias - e **5 (cinco) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico – ATP**, opcional até 31 de dezembro de 2.017, sendo esta composta de 2 (duas) horas coletivas e de 3 (três) horas de livre escolha do docente;" (NR).
**Conforme a Lei 6.707/2015 e Decreto 11.580/2011.**
**Cabe ressaltar que a realização da ATP será normatizada pela Secretaria Municipal da Educação.**

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO* DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO*:***
**1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6º, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13, artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.879/2015 e artigo 1º da Lei Municipal nº 6.707/15):
**a)** ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
**b)** possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de **Educação Fundamental - 6º ao 9º Ano –** Arte/Educação Física/Geografia/História/Língua Portuguesa/Matemática **até 20/04/2016;**
**Obs: Observando-se determinação judicial em anterior concurso, os candidatos estarão liberados para se inscreverem, prestarem a prova e entregarem os títulos. Porém, caso não tenham 3 (três) anos de efetivo exercício e estágio probatório homologado até 20/04/2016 como consta o** Decreto Municipal nº 12.879/2015**, serão eliminados do Acesso.**
**c)** ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira **(Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental 6º ao 9º Ano –** Arte/Educação Física/Geografia/História/Língua Portuguesa/Matemática**)**; do cargo escolhido;
**d)** estar com o Estágio Probatório homologado;
**e)** obter avaliação de desempenho satisfatória **até 20/04/2016;** quando não tiver avaliação de desempenho, será considerada a última avaliação de estágio probatório.
**2. De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º:** *Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.*

***CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
**b)** ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** nas modalidades "**Provas e Títulos**";
**b.1)** No que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.
**c)** possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II.
**2.** O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

***CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**2.** As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **07 (sete) de março de 2016** até às **23h59min.** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS,** atualizando seu cadastro.
**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO – ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA***,e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar **"Confirmar Inscrição".**
**a)** O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.
**3.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **07 (sete) de março de 2016** a **21 (vinte e um) de março de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br .

***CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da certidão de nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto , **das 8h às 12h e das 13h até às 16h no período de 07 (sete) de março a 08 (oito) de abril de 2016**.
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia **08 (oito) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:***
**1.** O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital será nas modalidades **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:
**1.1) 1ª FASE para as áreas de Arte, Educação Física, Geografia e História**

| Cargo | Provas | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação – **Professor de Educação Básica –Fundamental – *6º ao 9º ano* - ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/ GEOGRAFIA/HISTORIA** | ***1ª Fase*** Prova Escrita | Conhecimento Específico | 12 | 7 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação - Legislação | 10 | | | |
| | | Psicologia | 08 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | | Matemática | 07 | | | |
| | | Atualidades | 05 | | | |

**1.2)1ª FASE para a área de Língua Portuguesa**

| Cargo | Provas | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação – **Professor de Educação Básica –Fundamental – *6º ao 9º ano* - LÍNGUA PORTUGUESA** | ***1ª Fase*** Prova Escrita | Conhecimento Específico - Língua Portuguesa | 15 | 7 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação-Legislação | 10 | | | |
| | | Psicologia | 10 | | | |
| | | Matemática | 07 | | | |
| | | Atualidades | 08 | | | |

**1.3)1ª FASE para a área de Matemática**

| Cargo | Provas | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação – **Professor de Educação Básica – F u n d a m e n t a l – *6º ao 9º ano* - MATEMÁTICA** | ***1ª Fase*** Prova Escrita | Conhecimento Específico - Matemática | 15 | 7 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação-Legislação | 10 | | | |
| | | Psicologia | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 07 | | | |
| | | Atualidades | 08 | | | |

**1.4) 2ª e 3ª FASE para todas as áreas: Arte, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática**

| **Cargo:** Especialista em Educação – **Professor de Educação Básica –Fundamental – *6º ao 9º ano*** | **Provas** | | **Nº Questões** | **Peso** | **Caráter** |
|---|---|---|---|---|---|
| **ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/GEOGRAFIA/ HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA** | ***2ª Fase*** Prova de Títulos | Anexo IV | | 2 | Classificatório |
| | ***3º Fase*** Tempo de Serviço | Anexo V | | 1 | Classificatório |

**2.** De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - *6º ao 9º ANO ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA*** será composto por **Prova Escrita**, **Prova de Títulos** e **Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Escrita:** A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Prova de Títulos:** A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.

**c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;**

**d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados e informará quais títulos utilizará como pré-requisito para o Acesso;

**e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

**f)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**g)** os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo.**

**h)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 105/2016**.

**i)** serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV.**

**j)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

**k)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Anexo IV**;

**l)** os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.

**m)** para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2**, **l** deste **Capítulo**, os **Títulos** entregues pelos candidatos do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** serão encaminhados para manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação.

**n)** os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita.**

**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**2.3) 3ª Fase – Tempo de Serviço:** O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até 20/04/2016**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

***CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:***

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.

**2. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Escrita, após o término da mesma.**

**3. O atestado de Tempo de Serviço será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.**

**4.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

**5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita.**

**6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Escrita,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**8.** O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**9.** Ao adentrar a sala de aplicação da prova escrita, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**10.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**11.** O horário de início da prova escrita está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**12.** O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o cartão resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**13**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

**14.** Os candidatos não poderão adentrar ao local de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, faixas, etc, exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.

**15.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame. OBS: Os títulos que serão apresentados após a Prova Escrita, serão lacrados em saco separados.

**15.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**15.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, caneta esferográfica, etc.).

**15.3) Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre.**

**15.4)** O saco plástico tratado no **Item 15** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova, exceto o saco com títulos.

***CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***

**1.** A **Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – *6º ao 9º ANO ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/ GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA*** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento na **Prova Escrita** será **eliminado** do acesso e não avançará para o processo classificatório de títulos e tempo de serviço (artigo 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13).

**2.** A **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - *6º ao 9º ANO ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/ GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA*** terá caráter **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

**3.** A contagem do **Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - *6º ao 9º ANO ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA*** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.

**4.** De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.306/13, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita** / **Títulos** / **Tempo de Serviço**) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

**5.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

**6.** Os candidatos que não preencherem corretamente o **Cartão Resposta**, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações

transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
**7.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção da prova escrita e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
**8.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**1. 9.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**2. 9.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**3. 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta**, quando solicitado;
**4. 9.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**10.** Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
**12.** Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
**13.** Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**14.** Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:
**a)** maior nota na Prova Escrita;
**b)** maior pontuação em Títulos.
**c)** maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

***CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo III**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
**5.** Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
**13.** Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

***CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:
**a)** não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 2** do **Capítulo IV**.
**4.** A **promoção** do candidato ficará condicionada:
**a)** ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
**b)** à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.
**5.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.

***CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
**2.** O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).
**3.** Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 105/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL**
Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental. 1- Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. 2- Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. 3- Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. 4- Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico da Unidade Escolar. 5- Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, segundo a legislação vigente. 6- Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em calendário escolar. 7- Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. 8- Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. 9- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Classe/Ano, comemorações cívicas e outras. 10-Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar (es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. 11- Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. 12- Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. 13- Preparar material pedagógico. 14- Cumprir as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. 15- Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. 16-Eventualmente auxilia em outras atividades correlatas.

***ANEXO II***
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA ESCRITA:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ARTE**
**1.** Arte Brasileira; Práticas e processos criativos;
**2.** Materiais, técnicas e Suportes nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**3**. Conceitos e abordagens da Arte e do Ensino de Arte nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**4**. Abordagem Triangular; Leitura ou análise crítica da obra de arte;
**5**. Mediação em espaços culturais;
**6**. Construção e uso de materiais e recursos didáticos nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**7**. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem nas diferentes linguagens artísticas.

**Sugestão bibliográfica:**
**1**. ALMEIDA, Maria Berenice Simões de. Encontros musicais. Pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2009.
**2**. ALMEIDA, Maria Berenice Simões de; PUCCI, Magda Dourado Callis. Outras Terras, Outros Sons. São Paulo: Callis, 2003.
**3.** BERTHOLD, Margot. **Historia Mundial do Teatro.** Tradutores: Sergio Coelho; Clovis Garcia, J. Guinsburg, Maria Paula V. Zurawski, 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.
**4.** BOURCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins fontes, 2001.
**5.** COSTA, Cristina. **Questões de Arte**. São Paulo: Moderna, 1999.
**6.** FEIST, Hildegard. **Arte Africana**. São Paulo: Moderna, 2010.
**7**. FERRAZ, Maria Heloísa & FUSARI, Maria F. de Rezende. **Metodologia do Ensino em Arte.** 1993. São Paulo: Cortez.
**8. GOMBRICH. E. H.** A História da Arte**. Trad. Álvaro Cabral. RJ: Zahar, 1993.**
**9.** MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias...(ET AL). **Didática do ensino de arte: poetizar, fruir e conhecer arte.** São Paulo: FTD, 1988.
**10**. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Parâmetros Curriculares Nacionais / Artes – Ensino Fundamental**. Brasília, 1998.
**11**. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação**

**Étnico-Racial e para o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira e Africana**. Brasília: Governo Federal, 2005.
**12.** MOURÃO, Luciana E IAVELBERG, Rosa. **Ensino da Arte**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.
**13**. OLIVIRA, Marilda Oliveira de. (org.). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. UFSM, 2007.
**14.** OSSANA, Paulina. **A educação pela dança**. Trad. Norberto Abreu e Silva Neto. São Paulo: Summus. 1988.
**15.** OSTROWER, Fayga. Criatividade e processos de criação. Petrópolis: Vozes, 2011.
**16.** PILLAR, Analice Dutra. (org.) A Educação do olhar no ensino das artes. Porto alegre: Editora Mediação, 2009.
**17**. BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 2008.
**18.** REVERBEL, Olga Garcia. Jogos teatrais na escola. Atividades globais de expressão. São Paulo: Scipione, 2003.
**19.** SCHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. Trad. Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1991.
**20.** SEVERIANO, Jairo. Uma história da música popular brasileira. Das origens à modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**1**. História da Educação Física no Brasil: tendências e alternativas metodológicas na Educação Física escolar, a partir da década de 1980.
**2.** O esporte, as lutas, a dança, a ginástica e os jogos como conteúdo da Educação Física escolar.
**3.** Pedagogia do esporte e os jogos coletivos.
**4.** Aspectos fisiológicos e psicológicos do desenvolvimento humano.
**5.** A inclusão na Educação Física escolar.

**Sugestão Bibliográfica:**

**1. ASSIS, S.** Reinventando o Esporte**: Possibilidade da Prática Pedagógica. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.**
**2. Currículo Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (p.78 a 98). Disponível em:** http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/dpppe/curriculo.pdf
**3. DARIDO, S. C.** Educação Física na escola**: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. Capitulo 1 (p.01 a 24)**
**4. DE ROSE JR, D. e colaboradores.** Esporte e atividade física na infância e na adolescência **– Uma abordagem multidisciplinar. 2ª. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. Capítulo 5 (p.73 a 83) e Capítulo 11 (p.159 a 169).**
**5. KUNZ, E.** Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: UNIJUÍ, 2006.**
**6. MAUBERG-DE CASTRO, E.** Atividade física adaptada**. Ribeirão Preto, SP: Tecmedd, 2005. Capítulo 15 (p.405 a 436).**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GEOGRAFIA**

**1.** O Espaço geográfico: suas representações e aplicação em diferentes análises da realidade.
**1.1**. Fundamentos da Alfabetização Cartográfica.
**1.1.1**. Principais elementos de leitura de mapa.
**1.1.2.**. Conceito de escala e sua aplicação em diferentes análises de mapas.
**1.1.3.** Sistema de orientação cartográfica e seus referenciais em mapas.
**1.2.** A importância da cartografia para humanidade.
**1.3**. A cartografia como instrumento de representação do espaço geográfico.
**1.4**. A Linguagem dos mapas e as diferentes visões de mundo.
**2.** O Espaço geográfico e suas manifestações.
**2.1.** Domínio natural – relevo, clima, hidrologia, solos e vegetação na construção das paisagens.
**2.1.1** Estrutura Geológica e a formação dos continentes.
**2.1.2**. O Relevo e seus agentes modeladores.
**2.1.3**. A formação do solo e as grandes paisagens naturais.
**2.1.4**. Principais fenômenos climáticos e seus impactos nas sociedades humanas.
**2.2**. Domínio humano – Apropriação sociocultural da natureza e os modos de produção.
**2.2.1**. Divisão do trabalho.
**2.2.2.** Geografia das populações: crescimento, distribuição e concentração da população mundial pelo planeta, demografia, urbanização.
**3.** Espaço geográfico brasileiro.
**3.1.** Formação e organização do espaço geográfico brasileiro.
**3.2**. Estrutura e dinâmica da população e da produção.
**3.3.** A cultura e o consumo: uma nova interação entre o campo e a cidade.
**4.** Brasil na América.
**4.1**. Estrutura e dinâmica da natureza.
**4.2.** Formação e a regionalização do Continente Americano.
**4.3.** Brasil na América Latina.
**5. A** produção do espaço geográfico global.
**5.1**. Capitalismo e a formação do espaço mundial.
**5.2.** Neoliberalismo e Mundialização do espaço global.
**5.3.** Regionalização do espaço mundial.
**5.4.** Reflexos da Globalização.
**6.** Desafios climático para o século XXI.
**6.1**. Questões Ambientais.
**6.2**. Diferentes visões de desenvolvimento sustentável.
**6.2.1**.. Visão geossistêmica.
**6.2.2**. Visão socioambientalista.
**6.2.3**. Visão crítica à sociedade urbano industrial.
**6.3.** Adaptação ao inevitável: ação nacional e cooperação internacional frente as questões ambientais.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – HISTÓRIA**

**História Geral:**
1. O estudo da História e a análise das fontes históricas;
2. O Homem na Pré-História;
3. As sociedades do Crescente Fértil, Mesopotâmia e Egito;
4. As civilizações clássicas: Grécia e Roma;
5. História da cultura e do trabalho no Feudalismo;
6. A Europa no Período Moderno: Renascimento, Reforma e Contra-Reforma; Absolutismo;
7. As civilizações pré-colombianas: astecas, maias e incas;
8. As Grandes Navegações e a ocupação do continente americano pelos europeus: relações econômicas, formas de exploração da terra e do trabalho;
9. O Iluminismo, as Revoluções Burguesas, Revoluções Industrial Francesa;
10. Os processos de independência na América;
11. O Imperialismo e o domínio neocolonial sobre a América e a partilha da África e da Ásia;
12. O Homem no século XX: A Primeira e a Segunda Guerra Mundial; As Revoluções Socialistas, o Nazi-Fascismo, a Guerra-Fria, a descolonização da Ásia e da África, os regimes militares na América Latina, a globalização, o neoliberalismo, as questões religiosas e as transformações culturais.

**História do Brasil:**
1. A Pré-História do Brasil;
2. A Sociedade Colonial: administração, economia e cultura;
3. As formas e os conflitos de trabalho;
4. O papel das Ordens religiosas;
5. A trajetória para a Independência: rebeliões coloniais e o período joanino (1808-1821);
6. O Brasil Imperial: as novas configurações políticas e sociais, as revoltas regenciais, as políticas de imigração e a guerra do Paraguai;
7. Brasil Republicano: a Política dos Governadores, o Coronelismo, as revoltas de Canudos, Contestado e da Vacina;
8. O mundo do trabalho e as propostas Anarquista e Socialista;
9. O Movimento de 1930 e a Era Vargas;
10. A relação do Brasil com as duas grandes Guerras Mundiais;
11. As políticas de desenvolvimento industrial (1930 a 1964);
12. Os Governos Militares: políticas econômicas e sociais;
13. O processo de Redemocratização e as lutas para a construção da cidadania social.
14. As demandas culturais e as relações de gênero.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – LÍNGUA PORTUGUESA**

***Conteúdo para todas as áreas: Arte, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática**
**1.** Nova Ortografia:
**1.1.** Mudanças no alfabeto
**1.2.**Trema
**1.3.** Mudanças nas regras de acentuação
**1.4.** Usos do hífen
**2**. Morfologia (classes gramaticais):
**2.1**.Substantivo
**2.2**. Artigo
**2.3**. Adjetivo
**2.4**. Numeral
**2.5.** Pronome
**2.6**. Verbo
**2.6.1.** Conjugações
**2.6.2**. Regular
**2.6.3**. Irregular
**2.6.4**. Defectivo
**2.6.5**.Abundante
**2.6.6.** Estrutura: tempo, modo,número, pessoa, voz.
**2.7**.Advérbio
**2.8**. Preposição
**2.9**. Conjunção
**2.10**. Interjeição.
**3-**Sinônimo
**4**. Antônimo
**5**. Pontuação.
**6.** Concordância Verbal
**7.** Concordância Nominal
**8**. Regência Verbal
**9**. Regência Nominal.
**10.** Crase.
**11**. Elementos da Comunicação
**11.1**. Emissor
**11.2**. Receptor
**11.3**. Canal
**11.4**. Código
**11.5**.Mensagem
**11.6.** Contexto
**12**. Funções da Linguagem :
**12.1**. Função Referencial
**12.2**. Função Emotiva
**12.3**. Função Conativa
**12.4**. Função Metalinguística
**12.5**. Função Fática
**12.6**. Função Poética
**13.** Tipos de Linguagem
**13.1.**Linguagem Verbal
**13.2.**Linguagem Não Verbal
**13.3.** Linguagem Culta
**13.4**.Linguagem Formal

**13.5**. Linguagem Coloquial
**13.6**.Linguagem Informal
**13.7**.Linguagem Denotativa
**13.8**.Linguagem Conotativa
**13.9**.Polissemia
**14**. Gêneros textuais :
**14.1**.Texto Prescritivo
**14.2**.Texto Injuntivo
**14.3**.Artigo de opinião
**14.4**.Dissertação
**14.5**.Narração
**14.6**.Descrição
**14.7**.Crônica
**14.6**.Notícia
**14.9**.Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos
**15**. Leitura, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos:
**15.1**.Literários
**15.2**.Não literários
**16**. Aspectos da textualidade:
**16.1**.Coerência
**16.2**.Coesão
**16.3**.Informatividade
**16.4**.Conectividade
**16.5**.Continuidade
**16.6**.Progressão
**17**.Vícios de Linguagem
**17.1**.Ambiguidade
**17.2**.Pleonasmo
**17.3**.Cacófato
**17.4**.Barbarismo
**17.5**.Gerundismo
**18**. Fonética /Fonologia
**18.1**. Encontro vocálico
**18.2**.Encontro consonantal
**18.3**.Dígrafo
**18.4**.Letra e Fonema
**OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

**MATEMÁTICA**

***Conteúdo para todas as áreas: Arte, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática**

**1.** Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.
**2.** Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas.
**3.** Trigonometria: trigonometria no triangulo retângulo e no ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equações e inequações.
**4.** Progressões – sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações.
**5.** Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
**6.** Análise Combinatória.
**7.** Probabilidade.
**8.** Estatística.
**9.** Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem.
**10.**Introdução a geometria, medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
**11.**Geometria Espacial: sólidos geométricos, diedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera.
**12.** Tratamento da Informação.
**13.** Problemas de raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

***Conteúdo para todas as áreas: Arte, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática**

**1.** A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador;
**2.** Educação Inclusiva;
**3.** Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica;
**4.** Políticas Públicas em Educação;
**5**. Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea
**6**. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem;
**7.** Relações entre escolas, famílias e comunidade;
**8.** Legislação educacional;
**9.** Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru;
**10.** Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.

**Sugestão bibliográfica:**

**1.** BRASIL. **Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania** (caderno I). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**2.** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**3.** CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva – do que estamos falando?** – In: Revista Educação Especial, n. 26., p.1-7, 2005. Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria, Brasil. Disponível em: http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**4.** FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
**5.** LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola – teoria e prática**. Goiânia: MF Livros. 2005. Capítulos: I, II, III, IV e V.
**6.** LUCKESI, Cipriano Carlos – **Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais**. Eccos revista científica, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 79-88, 2002. Disponível em: http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**7.** SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica** – primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2005. Capítulos: I, III e IV.
**8.** VEIGA, Ilma Passos Alencastro**. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** Cad. Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p.267-281, dez. 2003**.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v23n61/a02v2361.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**9**. BRASIL.**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e suas alterações. Artigos: 5º. ; 6º.; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**10**. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8.069, de 13 de julho de l990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf . Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**11**. BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; e do 58 ao 60.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**12**. BRASIL**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**13**. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Resolução CNB/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Do artigo 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**14.** BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**15**. BAURU. **Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP)**. Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf. Acesso em: 22 jan. 2016**.**

**PSICOLOGIA**

**1.** As relações entre desenvolvimento, aprendizagem e ensino na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
**2.** O papel da educação escolar no desenvolvimento das funções psicológicas superiores.
**3.** Atividade de Estudo, Sentido e Significado.
**4.** O processo de aquisição da escrita.
**5.** A produção do fracasso escolar.
**6.** Processos de medicalização na educação escolar.

**ATUALIDADES**

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO III***
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO IV***
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE**

**FORMAÇÃO**

| Título/curso | Pontos |
|---|---|
| Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0 |
| Doutorado em educação ou em área afim | 8,0 |
| Pós-graduação (*stricto sensu)* – Mestrado em Educação ou em área afim | 6,0 |
| Pós-graduação *(latu sensu)* – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos. | 3,0 |

| | |
|---|---|
| Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos. | 1,5 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos. | 1,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos. | 0,8 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos. | 0,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2 |

**ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

| Atividade | Pontos |
|---|---|
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades | 0,5 por atividade |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades | 0,7 por atividade |
| Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades | 1,0 por atividade |
| Cursos ministrados, limitado a 6 atividades | 1,0 por atividade |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,7 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,5 por evento |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,4 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,2 por evento |

**PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

| Atividade | Pontos |
|---|---|
| Livros, limitado a 2 publicações | 2,5 por publicação |
| Capítulos de livro, limitado a 3 publicações | 1,5 por publicação |
| Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações | 1,5 por publicação |
| Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações | 1,0 por publicação |
| Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 1,0 por publicação |
| Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 0,5 por publicação |
| Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações | 0,1 por publicação |

***ANEXO V***
**CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO**

| Tempo em Anos | Pontos |
|---|---|
| 25 | 25 |
| 24 | 24 |
| 23 | 23 |
| 22 | 22 |
| 21 | 21 |
| 20 | 20 |
| 19 | 19 |
| 18 | 18 |
| 17 | 17 |
| 16 | 16 |
| 15 | 15 |
| 14 | 14 |
| 13 | 13 |
| 12 | 12 |
| 11 | 11 |
| 10 | 10 |
| 9 | 9 |
| 8 | 8 |
| 7 | 7 |
| 6 | 6 |
| 5 | 5 |
| 4 | 4 |
| 3 | 3 |

**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 07/03 a 08/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 29/03/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Escrita/Entrega de titulo |
| 31/03/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Escrita/Entrega de titulo |
| 02/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Escrita/Entrega de titulo |
| 10/04/2016 | Previsão da Realização Prova Escrita/Entrega de titulo |
| 12/04/2016 | Previsão Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**VERA MARIZA REGINO CASÉRIO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUIZ CELIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO**

***EDITAL Nº 01/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Alessandra Amaral Sacomani, Henrique Pachioni Martins, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Donizete do Carmo dos Santos, Elaine Cristina Gomes de Moraes e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra, Mônica Cristina Pereira Santana, Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **106/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**3.** Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

**6.** O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **12 (doze) de abril de 2016**.

**8.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

**9.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

**10.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Em Gestão Administrativa e Serviços **- AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** | CR | Ensino Médio Completo | R$ 1.056,93 | R$ 310,00 | 40h/ semanais | R$ 20,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **07 (sete) de março de 2016** ate às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07 (sete) de março a 29 (vinte e nove) de abril de 2016**.
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente em Gestão Administrativa e Serviços - **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 15 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Informática | 09 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | | Legislação | 08 | | | |
| | | Matemática | 05 | | | |
| | | Atualidades | 05 | | | |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **1º (primeiro) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***
**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **12 (doze) de abril de 2016**.
**2.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
**6.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**7.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
**8.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
**9.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**10.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
**11**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme

de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
**12.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
**13.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**13.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**13.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau ( exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
**13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
**13.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**3.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
**5. 4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
**6. 5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**6.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**7. 6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**8. 6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**9. 6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado.
**10. 6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**7.** O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
**9.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
**10.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
**11.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
**g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no

decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 106/2016.**

## *ANEXO I*
## DESCRIÇÃO DO CARGO

**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
Executar atividades administrativas e de atendimento ao público. Realizar procedimentos administrativos do Setor. Elaborar ofícios, memorandos, despachos, relatórios, etc. Imprimir e fotocopiar documentos. Realizar trabalhos de digitação. Conferir, organizar, localizar e arquivar documentos. Criar e organizar arquivos eletrônicos. Controlar e movimentar documentos/processos. Realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de dados. Realizar controle de agendamentos, escalas e demais documentos diversos. Solicitar materiais necessários ao Setor. Atender ao telefone e ao público interno e externo. Encaminhar pessoas aos locais solicitados. Receber e enviar informações por correio eletrônico. Auxiliar no controle de visitantes, através de registros e quando necessário, no controle e recebimento de ingressos. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

## *ANEXO II*
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
**1.** CLAUS, MOLLER. **O Lado Humano da Qualidade: Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento das Pessoas**. São Paulo: Pioneira, 1998.
**2.** RODRIGUES, MANUELA M. **Manual de Modelos de Cartas Comerciais**. São Paulo: Atlas, 2003.
**3.** KUNSCH, MARGARIDA M.K. **Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada**. São Paulo: Summus, 2002.
**4.** MEDEIROS, JOÃO BOSCO; HERNANDES, SONIA. **Manual da Secretária**. São Paulo: Atlas, 1999.
**5.** VEIGA, DENIZE RACHEL. **Guia de Secretariado: Técnicas e Comportamento**. São Paulo: Érica, 2007.
**6.** BELTRÃO, MARIÚSA; PASSOS, ELISABETH DE I. **Práticas de Secretariado**. São Paulo: Atlas, 1991.
**7.** SHIOZAWA, RUY S.C. **Qualidade no Atendimento e Tecnologia de Informação.** São Paulo: Atlas, 1993.
**8.** MAFEI, MARISTELA; CECATO, VALDETE. **Comunicação Corporativa: Gestão, Imagem e Posicionamento.** São Paulo: Contexto, 2011.
**9.** BEE, ROLAND; FRANCES. **Fidelizar o Cliente**. São Paulo: Nobel, 2000.

**INFORMÁTICA**
**1.** Conceitos e modos de utilização no sistema operacional Windows;
**2.** Conceitos e modos de utilização no aplicativo para edição de textos Microsoft Word;
**3.** Conceitos e modos de utilização no aplicativo para edição de planilhas eletrônicas Microsoft Excel;
**4.** Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação na internet, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

**LÍNGUA PORTUGUESA**
**1.** Interpretação textual;
**2**. Coerência e Coesão;
**3.** Pontuação;
**4.** Acentuação;
**5.** Concordância Verbal;
**6.** Concordância Nominal;
**7.** Regência Verbal;
**8.** Regência Nominal;
**9.** Nova Ortografia;
**10.** Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais;
**11.** Pronomes de Tratamento;
**12.** Pronomes Relativos;
**13.** Pronomes Pessoais (retos e oblíquos).

**LEGISLAÇÃO**
**1.** Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
**2.** Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
**3.** Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
**4.** Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
**5.** Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
**6.** Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
**7.** Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

**MATEMÁTICA**
**1.** Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum;
**2.** Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas;
**3.** Progressões – sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações;
**4.** Trigonometria;
**5.** Matrizes, determinantes e sistemas lineares;
**6.** Probabilidade;
**7.** Análise Combinatória;
**8.** Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos;
**9.** Matemática Financeira: juros simples e compostos, montante, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem;
**10.** Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas; volume e área de sólidos geométricos;
**11.** Tratamento da Informação;
**12.** Resolução de situações-problema, raciocínio lógico.

**ATUALIDADES**
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

## *ANEXO III*
## RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO IV***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 29/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 12/04/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 19/04/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 28/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 01/05/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 03/05/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***EDITAL Nº 02/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR CRECHE,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***
**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eliana Marques Zanata, Ana Karina Fernandes Vieira, Aparecida Inará Damacena, Maria Aparecida Franzini de Almeida Rodrigues, Jose Roberto Anselmo, Judite Della Torre Jayme **,** e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquiria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **107/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**8.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**9.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**10.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Educacional – **AUXILIAR DE CRECHE** | CR | Ensino Médio Completo | R$ 1.056,93 | R$ 310,00 | 40 horas / semanais | R$ 20,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes Educacionais da Lei Municipal nº 5.999/10.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 – Decreto Municipal nº 11.637/11 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa

decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia 07 **(sete) de março** até às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):***

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um ) de março de 2016**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.

**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07 (sete) de março a 15 (quinze) de abril de 2016.**

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até as 16h do dia 15 (quinze) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R.(Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Educacional – **AUXILIAR CRECHE** | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 20 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Língua Portuguesa | 10 | | | |
| | | Matemática | 7 | | | |
| | | Legislação | 07 | | | |
| | | Atualidades | 06 | | | |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – AUXILIAR DE CRECHE** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
**2.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***
**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**2.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
**6.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**7.** Ao adentrar a sala de aplicação o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
**8.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
**9.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**10.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
**11**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
**12.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
**13.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**13.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**13.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
**13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
**13.4)** O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
**1.** A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – AUXILIAR DE CRECHE,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**3.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
**11.** **4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
**12.** **5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**6.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**13.** **6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**14.** **6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**15.** **6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova e/ou gabarito**, quando solicitado.
**16.** **6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**7.** O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
**9.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
**10.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se

inscreveu.
**11.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b) obtiver** maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação Municipal** da **Prova Objetiva;**
**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
**g)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 107/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE**
Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária de zero à cinco anos, matriculados nas EMEIS e EMEIIS, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade. Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças sob sua responsabilidade:a) Higiene Pessoal: banho, troca de roupa e de fraldas e demais cuidados, zelando pelos pertencentes dos alunos; b) Sono: organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono; c) Alimentação: preparar na ausência da Merendeira, e administrar alimento lácteo, papinho, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar e orientações da Nutricionista da Merenda Escolar; d) Segurança: observar, acompanhar e cuidar para o conforto, boa acomodação, segurança dentro e fora da Unidade Escolar (atividades extracurriculares), bem como prever situações de risco para as crianças sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem-estar. Zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da Unidade de Ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças. Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem: a) Distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda; b) Promover atividades pedagógicas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil; c) Manter o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da Educação Infantil; d) Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da Unidade Escolar; e) Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças e relatar à direção da Unidade Escolar o que julgar necessário, a fim de garantir o bemestar e o desenvolvimento dos alunos; f) Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do Professor. Realizar procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes da Unidade Escolar: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade (berçário, sala de aula, lactáreo, etc), exceto cozinha, entre as atividades pedagógicas e ao término delas; b) Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no soninho; zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho; c) Manter limpas e higienizadas as roupas de cama e toalhas. Participar ativamente do processo de integração escola, família e comunidade: a) Acolher a criança e pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída; b) Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; c) Participar ativamente do processo de integração escola, família, comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil; d) Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário escolar. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

***ANEXO II***

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1.** A educação infantil e saúde; Cuidados essenciais: Higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação Alimentar; Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol).
**2**.Cuidar e Educar na rotina na creche;
**3**.Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil;
**4**.Ludicidade, jogos e brincadeiras;
**5**.Lei Federal n° 8.069/90 (ECA).

Sugestão Bibliográfica:

**1.**Cartilha: Orientações da Vigilância Sanitária para Instituições de Educação Infantil. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/temp/cartilha_instituicoes_educacao_infantil.pdf
**2**.Cartilha: Coleção Pró-Infantil. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/temp/apostila_primeiros_socorros.pdf
**3.**Batista, Drielly Adrean et al. **O verdadeiro mundo da creche: educar ou prestar assistência?.**Colloquium Humanarum, v. 10, n. Especial, p. 1175-1182, 2013. Disponível em: http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/127151/ISSN1809-8207-2013-10-Especial-1175-1182.pdf?sequence=1&isAllowed=y.
**4.**BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol 2**. Brasília: MEC/SEF.1998. p.49-61. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf.
**5.**BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
**6**.COUTINHO, Angela Scalabrin; DAY, Giseli; WIGGERS, Verena (orgs). **Práticas Pedagógicas na Educação Infantil: diálogos possíveis a partir da formação profissional.** São Leopoldo: Oikos; Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2012. (p. 42-69) Disponível em: http://ndi.ufsc.br/files/2013/08/Praticas-pedagogicas-na-Ed-Inf.pdf#page=102.
**7.**MARANHÃO, Damaris Gomes. **Saúde e bem estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde**. Agosto 2010. Disponível em: http://ruikroeger.pbworks.com/w/file/fetch/74659871/saudeebemestardascriancas.pdf.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1.** Interpretação textual.
**1.1.** Texto Literário
**1.2.**Texto não Literário
**2.** Acentuação.
**3.** Coerência e Coesão.
**4.** Diferença entre língua falada e língua escrita.
**5.** Encontros consonantais, vocálicos e dígrafos.
**6.** Divisão silábica.
**7.** Estrutura e formação das palavras.
**8.** Pontuação.
**9.**Concordância Verbal.
**10.** Concordância Nominal.
**11.** Regência Verbal.
**12.** Regência Nominal.
**13.** Nova Ortografia.
**14.** Emprego de pronomes: pessoais; possessivos; relativos e demonstrativos.
**15.** Verbos (tempo, modo, número, pessoa, voz).
**16.** Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação e conotação).
**17.** Problemas gerais da norma padrão nas situações de comunicação: onde/ aonde; mas/ mais; mal/ mau; a e há na expressão de tempo; afim/ a fim; demais/ de mais; ao encontro de; de encontro a; a par/ ao par; emprego dos porquês.
**OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

**MATEMÁTICA**

**1.** Operações com Números Reais.
**2.** Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum – Problemas.
**3.** Equações do 1º e 2º graus.
**4.** Funções do 1º e 2º graus.
**5.** Razão e Proporção.
**6.** Porcentagens.
**7.** Probabilidade.
**8.** Regra de Três Simples e Composta.
**9.** Sistemas de medidas
**10.** Geometria plana: Áreas e perímetros.
**11.** Geometria espacial: áreas e volumes.
**12.** Resolução de Problemas.
**13.** Trigonometria.
**14.** Lógica /Raciocínio Lógico.
**15.** Teorema de Pitágoras.
**16.**Teorema de Tales.

**LEGISLAÇÃO**

**1.** Constituição Federal – Administração Pública – art. 37 e art. 38; Servidores públicos – art. 39 ao art. 41 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
**2.** Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do Município. Lei nº 5999 de 30 de novembro de 2010. http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
**3.** Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
**4.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disposições preliminares (art. 1º ao art. 6º). Direitos Fundamentais: Do Direito à Vida e à Saúde (art. 7º ao art. 14); Do Direito à liberdade, ao Respeito e à Dignidade (art. 15 ao art. 18-B); Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (art. 53 ao art. 59). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

**ATUALIDADES**

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

## *ANEXO III*
## RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

## *ANEXO IV*
## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 15/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 05/04/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 07/04/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 17/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 19/04/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***EDITAL Nº 03/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***
**10.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por:, Marisa Eugênia Melillo Meira, Patrícia Soares Baltazar Bodoni, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Judite Della Torre Jayme, Maria José dos Santos, Waldinei Wellington Damacena, e sob a coordenação de Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **108/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**8.** A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**10.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO** | CR | Conclusão de Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) **ou** Superior em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | R$ 1.215,47 | R$ 310,00 | 20 horas / semanais | R$ 30,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei Municipal nº 5.999/10.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) **ou** Superior em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **07 (sete) de março de 2016** até às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

## *CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:*

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) de março de 2016** a **21 (vinte e um) de março de 2016.**

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.

**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

## *CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:*

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto , **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07 (sete) de março a 08 (oito) de abril de 2016**.

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 08 (oito) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## *CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:*

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **07 (sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na da área de **CONCURSOS/ PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO** | Prova Objetiva | Conhecimentos Gerais da Educação | 15 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Psicologia | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 06 | | | |
| | | Matemática | 05 | | | |
| | | Legislação | 09 | | | |
| | | Atualidades | 05 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**c)** será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
**d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
**e)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
**h)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**i)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 108/2016.**
**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Títulos | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| **Mestrado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| **Especialização** | Declaração , Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| **Graduação** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação, na área correlata ao concurso, (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***
**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no

Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.**
**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**8.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
**9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
**12**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
**13.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
**14.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**14.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**14.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
**14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
**14.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2**. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
**3.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
**17.** **5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
**18.** **6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**7.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**19.** **7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**20.** **7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**21.** **7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado;
**22.** **7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
**10.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
**12.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**13.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
**g)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente

e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 108/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO**
Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

***ANEXO II***
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**
**1**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96).
**2.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – 2013.
**3.** A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
**4.** Gestão Democrática.
**5.** Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
**6.** Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea.
**7**. Educação das Relações Étnico-Raciais.
**8.** Pedagogia e saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
**9.** Políticas Públicas em educação.
**10.** Educação Inclusiva.
**11.** Relações entre escolas, famílias e comunidades; Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: socializações e escolarização.

**PSICOLOGIA**
**1.** As relações entre desenvolvimento, aprendizagem e ensino na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
**2.** O papel da educação escolar no desenvolvimento das funções psicológicas superiores
**3.** Atividade de Estudo, Sentido e Significado.
**4.** O processo de aquisição da escrita.
**5.** A produção do fracasso escolar.
**6.** Processos de medicalização na educação escolar.

**Sugestões bibliográficas**
**1.** ASBAHR, F. S. F.; SOUZA; MEIRA, M. E. M. Crianças desatentas ou práticas pedagógicas sem sentido? Relações entre motivo, sentido pessoal e atenção. Nuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente-SP, v. 25, n. 1, p. 97-115, jan./abr. 2014. Disponível em http://dx.doi.org/10.14572/nuances.v25i1.2735
**2.** EIDT, N, M.; TULESKI, S. C. Repensando os distúrbios de aprendizagem a partir da Psicologia Histórico-Cultural. Psicologia em Estudo. Maringá, v. 12, n3, p.531-540, set./dez.2007. Disponível http://www.scielo.br/pdf/pe/v12n3/v12n3a10
**3.** FACCI, M. G. D. A escola é para poucos? A positividade da escola no desenvolvimento psicológico dos alunos em uma visão vygotskyana. Revista Psicologia Política. São Paulo, vol. 10, nº 20, pp. 315-328, jul./dez 2010. Disponível em http://pt.slideshare.net/cefaidreguaianases/a-escola-e-para-poucos-facci
**4.** MOYSÉS, M. A. A. (2001). A institucionalização invisível: crianças que-não-aprendem-na-escola. Campinas: FAPESP/Mercado de Letras.
**5.** LEONTIEV, A. N. (1988). Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In Luria, Leontiev, Vigotski e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p. 59-83.
**6.** LURIA, A. R. (1988). O desenvolvimento da escrita na criança. In Luria, Leontiev, Vigotski e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p. 143 – 189.
**7.** VIGOSTSKII, L. S. (1988). Aprendizagem e desenvolvimento na idade escolar. In Luria, Leontiev, Vigotskii e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p.103-117.

**LÍNGUA PORTUGUESA**
**1.** Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
**2**. Crase;
**3.** Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/ afim de;
**4**. Sintaxe de Regência;
**5**. Sintaxe de Concordância;
**6.** Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
**7.** Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau e locuções adjetivas; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; flexão dos verbos (tempo, modo e pessoa); preposições – identificação e uso; numerais - tipos e uso; interjeições; conjunções – coordenativas e subordinativas; advérbios e locuções adverbiais.
**OBS**. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

**MATEMÁTICA**
A prova de conhecimentos em Matemática versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de compreensão e interpretação das informações, observadas o raciocínio lógico, a resolução de problemas e os cálculos.
**Programa:**
**1**. Operações com Números Reais.
**2**. Lógica/ Raciocínio Lógico.
**3**. Equações do 1º e 2º graus.
**4**. Funções do 1º e 2º graus.
**5**. Razão e Proporção.
**6**. Regra de Três Simples e Composta.
**7**. Porcentagens.
**8**. Tratamento da Informação.
**9.** Análise Combinatória.
**10**. Probabilidade.
**11**. Sequências.
**12**. Progressão Aritmética .
**13**. Progressão Geométrica.
**14**. Resoluções de Problemas.
**15**. Matemática financeira.
**16**. Sistemas de medidas.
**17**. Geometria plana: Áreas e perímetros.
**18**. Geometria espacial: áreas e volumes.
**19**. Relações Métricas no Triângulo Retângulo.
**20**. Teoremas: Pitágoras e Tales.
**21**. Matrizes e Determinantes.

**LEGISLAÇÃO**

**1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

**2.** Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 8.069, de 13 de julho de l990. Dos artigos: 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73; do 83 ao 85; 136 e 137. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

**3.** Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e 79B.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

**4.** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf

**5.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

**6.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Parecer CNB/CEB nº: 11/2010, aprovado em 07 de julho de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192

**7.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

**8.** Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192

**9.** Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 06 de março de 2012. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192

**10.** Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru - Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf

**11.** Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) - Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf

**ATUALIDADES**

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO III***

**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO IV***

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***

**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 08/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 29/03/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 31/03/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 02/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 10/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 12/04/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***EDITAL Nº 04/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO– ARTE,***

descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

## *INSTRUÇÕES ESPECIAIS*

### *CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:*

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Pedro Luiz Padovini, Marisa Eugênia Melillo Meira, Claudio Moreira, Beatriz Ortiz, Emilia de Mendonça Rosa Marques, André Luiz Petraglia, e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **109/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**8.** A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**10.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

### *CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:*

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ARTE** | 01 | Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança. | R$ 1.215,47 | R$ 310,00 | 20 horas / semanais | R$ 30,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei Municipal nº 5.999/10.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

### *CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:*

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

### *CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:*

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **07 (sete) de março de 2016** até às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL* 6º AO 9º ANO -** ***ARTES,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) de março de 2016 a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07(sete) de março a 15 (quinze) de abril de 2016**.
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 15 (quinze) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **07(sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTE** | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 15 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação | 10 | | | |
| | | Psicologia | 09 | | | |
| | | Matemática | 05 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 06 | | | |
| | | Atualidades | 05 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTE** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**c)** será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
**d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
**e)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
**h)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**i)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 109/2016.**
**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Títulos | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| **Mestrado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| **Especialização** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| **Graduação** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação, na área correlata ao concurso, (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***
**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.**
**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**8.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
**9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
**12**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
**13.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
**14.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**14.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**14.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
**14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
**14.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTE,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2**. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO- ARTE,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
**3.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
**5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

**6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**7.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
**7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
**10.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
**12.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**13.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação-Legislação** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
**g)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 109/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE**
Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico

dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

## *ANEXO II*
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
**1.** Arte Brasileira; Práticas e processos criativos;
**2.** Materiais, técnicas e Suportes nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**3**. Conceitos e abordagens da Arte e do Ensino de Arte nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**4**. Abordagem Triangular; Leitura ou análise crítica da obra de arte;
**5**.Mediação em espaços culturais;
**6**. Construção e uso de materiais e recursos didáticos nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro;
**7**. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem nas diferentes linguagens artísticas.

**Sugestão Bibliográfica**

**1**. ALMEIDA, Maria Berenice Simões de. Encontros musicais. Pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2009.
**2**. ALMEIDA, Maria Berenice Simões de; PUCCI, Magda Dourado Callis. Outras Terras, Outros Sons. São Paulo: Callis, 2003.
**3**. BERTHOLD, Margot. **Historia Mundial do Teatro.** Tradutores: Sergio Coelho; Clovis Garcia, J. Guinsburg, Maria Paula V. Zurawski, 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.
**4**. BOURCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins fontes, 2001.
**5**. COSTA, Cristina. **Questões de Arte**. São Paulo: Moderna, 1999.
**6**. FEIST, Hildegard. **Arte Africana**. São Paulo: Moderna, 2010.
**7.** FERRAZ, Maria Heloísa & FUSARI, Maria F. de Rezende. **Metodologia do Ensino em Arte.** 1993. São Paulo: Cortez.
**8**. GOMBRICH. E. H. **A História da Arte**. Trad. Álvaro Cabral. RJ: Zahar, 1993.
**9.** MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias...(ET AL). **Didática do ensino de arte: poetizar, fruir e conhecer arte.** São Paulo: FTD, 1988
**10.** Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Parâmetros Curriculares Nacionais / Artes – Ensino Fundamental**. Brasília, 1998.
**11**. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Racial e para o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira e Africana**. Brasília: Governo Federal, 2005.
**12**. MOURÃO, Luciana E IAVELBERG, Rosa. **Ensino da Arte**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.
**13**. OLIVIRA, Marilda Oliveira de. (org.). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. UFSM, 2007.
**14**. OSSANA, Paulina. **A educação pela dança**. Trad. Norberto Abreu e Silva Neto. São Paulo: Summus. 1988.
**15**. OSTROWER, Fayga. Criatividade e processos de criação. Petrópolis: Vozes, 2011.
**16**. PILLAR, Analice Dutra. (org.) A Educação do olhar no ensino das artes. Porto alegre: Editora Mediação, 2009.
**17**. BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 2008.
**18**. REVERBEL, Olga Garcia. Jogos teatrais na escola. Atividades globais de expressão. São Paulo: Scipione, 2003.
**19**. SCHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. Trad. Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1991.
**20**. SEVERIANO, Jairo. Uma história da música popular brasileira. Das origens à modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2008.

**CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO**
**1.** A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador;
**2.** Educação Inclusiva;
**3.** Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica;
**4.** Políticas Públicas em Educação;
**5**. Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea
**6**. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem;
**7**. Relações entre escolas, famílias e comunidade;
**8**. Legislação educacional;
**9.** Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru;
**10**. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.

**Sugestão bibliográfica:**
**9.** BRASIL. **Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania** (caderno I). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**10.** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf . Acesso em: 22 jan. 2016.
**11.** CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva – do que estamos falando?** – In: Revista Educação Especial, n. 26., p.1-7, 2005. Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria, Brasil. Disponível em: http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003 Acesso em: 22 jan. 2016.
**12.** FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
**13.** LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola – teoria e prática**. Goiânia: MF Livros. 2005. Capítulos: I, II, III, IV e V.
**14.** LUCKESI, Cipriano Carlos – **Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais**. Eccos revista científica, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 79-88, 2002. Disponível em: http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**15.** SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica** – primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2005. Capítulos: I, III e IV.
**16.** VEIGA, Ilma Passos Alencastro**. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** Cad. Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p.267-281, dez. 2003**.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v23n61/a02v2361.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**9**. BRASIL.**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e suas alterações. Artigos: 5º. ; 6º.; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 22 jan. 2016.
**10**. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8.069, de 13 de julho de l990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**11**. BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; e do 58 ao 60. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 22 jan. 2016.
**12**. BRASIL**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**13**. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Resolução CNB/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Do artigo 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**14.** BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**15**. BAURU. **Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP**). Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.

**LÍNGUA PORTUGUESA**
**1**. Interpretação de texto
**2**. Gêneros textuais
**3**. Morfologia: (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral)
**4**. Tempos e modos verbais
**5.** Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial)
**6**. Acentuação Gráfica
**7**. Crase
**Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia**.

**MATEMÁTICA**
**1.** Números Reais (R) e Operações.
**2**. Razão, Proporção, Porcentagens e Juros.
**3.** Sistema de Medidas e Mudança de Unidades.
**4**. Áreas e Volumes.
**5**. Regra de Três Simples e Composta.
**6**. Funções Reais Elementares.
**7**. Equações do 1º e 2º graus.
**8**. Resolução de Problemas.
**9**. Tratamento da Informação (gráficos e tabelas).
**10.** Raciocínio Lógico.

**PSICOLOGIA**
**1.** As relações entre desenvolvimento, aprendizagem e ensino na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
**2.** O papel da educação escolar no desenvolvimento das funções psicológicas superiores.
**3.** Atividade de Estudo, Sentido e Significado.
**4.** Arte e desenvolvimento psicológico.
**5.** A produção do fracasso escolar.
**6.** Processos de medicalização na educação escolar.

**Sugestões bibliográficas**
**1.** ASBAHR, F. S. F.; SOUZA; MEIRA, M. E. M. Crianças desatentas ou práticas pedagógicas sem sentido? Relações entre motivo, sentido pessoal e atenção. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente-SP, v. 25, n. 1, p. 97-115, jan./abr. 2014. Disponível em http://dx.doi.org/10.14572/nuances.v25i1.2735
**2.** EIDT, N, M.; TULESKI, S. C. Repensando os distúrbios de aprendizagem a partir da Psicologia Histórico-Cultural. **Psicologia em Estudo**. Maringá, v. 12, n3, p.531-540, set./dez.2007. Disponível http://www.scielo.br/pdf/pe/v12n3/v12n3a10
**3**. FACCI, M. G. D. A escola é para poucos? A positividade da escola no desenvolvimento psicológico dos

alunos em uma visão vygotskyana. **Revista Psicologia Política**. São Paulo, vol. 10, nº 20, pp. 315-328, jul./dez 2010. Disponível em http://pt.slideshare.net/cefaidreguaianases/a-escola-e-para-poucos-facci
**4**. MOYSÉS, M. A. A. (2001). **A institucionalização invisível: crianças que-não-aprendem-na-escola.** Campinas: FAPESP/Mercado de Letras.
**5**. LEONTIEV, A. N. (1988). Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In Luria, Leontiev, Vigotski e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p. 119- 142
**6**. SHIMA, S. B. Vigotski e o estudo da psicologia da arte: contribuições para o desenvolvimento humano. **Psicologia e Sociedade**. vol.26, nº.1, Belo Horizonte Jan./Apr. 2014.Disponível em http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822014000100004
**7**. VIGOSTSKII, L. S. (1988). Aprendizagem e desenvolvimento na idade escolar. In Luria, Leontiev, Vigotskii e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p.103-117

**ATUALIDADES**
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO III***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO IV***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 15/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 05/04/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 07/04/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 17/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 19/04/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***EDITAL Nº 05/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – INGLÊS,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***
**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Andrea Almeida Rodrigues Pígoli, Juliana Campregher Pasqualini, Beatriz Garcia Sanchez, Andrea Belli Floriano, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Newton Carlos Hashida, e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Karina Osti, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **110/2016**,

obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** O cargo, as vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**8.** A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**10.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – INGLÊS** | 01 | Licenciatura em Letras/ Português - Inglês ou Licenciatura Plena em Inglês | R$ 1.215,47 | R$ 310,00 | 20 horas / semanais | R$ 30,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei Municipal nº 5.999/10.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Licenciatura em Letras/ Português - Inglês ou Licenciatura Plena em Inglês devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia 07 **(sete) de março de 2016** até às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL* 6º AO 9º ANO -** ***INGLÊS,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 07 **(sete) de março de 2016** a **21 (vinte e um) de março de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07(sete) de março a 15 (quinze) de abril de 2016**.
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 15 (quinze) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de dia 07 **(sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **07 (sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - INGLÊS** | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 15 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação | 10 | | | |
| | | Psicologia | 09 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 06 | | | |
| | | Matemática | 05 | | | |
| | | Atualidades | 05 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - INGLÊS** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.

**c)** será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

**d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**e)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**h)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.

**i)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 110/2016.**

**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Títulos | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| **Mestrado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| **Especialização** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| **Graduação** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação, na área correlata ao concurso, (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**

**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.

**2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.**

**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.

**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**8.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**12**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

**13.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

**14.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

**14.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**14.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

**14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

**14.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***

**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - INGLÊS,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2**. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO- INGLÊS,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

**3.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

**23.** **5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

**24.** **6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**25.** **7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**26.** **7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**27.** **7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

**28.** **7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

**10.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se

inscreveu.
**12.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**13.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação- Legislação** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática;**
**g)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 110/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – INGLÊS**
Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

***ANEXO II***
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
**1**. Estratégias textuais
**1.1.** Skimming e Scanning

**1.2.** Pronomes
**1.3**. Cognatos e falso cognatos
**1.4.** Processo de formação de palavras: prefixos e sufixos
**1.5.** Compreensão crítica e aprofundada de textos

**2.** Aspectos gramaticais
**2.1.** Artigos: definidos e indefinidos
**2.2.** Verbos: regulares e irregulares
**2.3.** Tempos verbais: formas afirmativa, interrogativa e negativa
**2.3.1.** Present Simple
**2.3.2.** Present Continuous
**2.3.3.** Simple Past
**2.3.4.** Past Continuous
**2.3.5.** Present Perfect
**2.3.6.** Past Perfect
**2.3.7.** Simple Future: will, be going to
**2.4.** Orações Condicionais: First/Second Conditional
**2.5.** Relative Clauses
**2.6.** Voz Passiva
**2.7.** Conjunções
**2.8.** Modal Verbs
**2.9.** Advérbios

**CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO- LEGISLAÇÃO**
**1.** A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador;
**2.** Educação Inclusiva;
**3.** Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica;
**4.** Políticas Públicas em Educação;
**5**. Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea
**6**. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem;
**7**. Relações entre escolas, famílias e comunidade;
**8**. Legislação educacional;
**9**. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru;
**10.** Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.

**Sugestão bibliográfica:**
**1.** BRASIL. **Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania** (caderno I). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf . Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**2.** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf . Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**3.** CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva – do que estamos falando?** – In: Revista Educação Especial, n. 26., p.1-7, 2005. Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria, Brasil. Disponível em: http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003. Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**4.** FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
**5.** LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola – teoria e prática**. Goiânia: MF Livros. 2005. Capítulos: I, II, III, IV e V.
**6**. LUCKESI, Cipriano Carlos – **Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais**. Eccos revista científica, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 79-88, 2002. Disponível em: http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**7.** SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica** – primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2005. Capítulos: I, III e IV.
**8.** VEIGA, Ilma Passos Alencastro**. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** Cad. Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p.267-281, dez. 2003**.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v23n61/a02v2361.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**9.** BRASIL.**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e suas alterações. Artigos: 5º. ; 6º.; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**10**. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8.069, de 13 de julho de l990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**11**. BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; e do 58 ao 60. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**12**. BRASIL**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**13**. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Resolução CNB/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Do artigo 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**
**14.** BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf Acesso em: 22 jan. 2016.
**15**. BAURU. **Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP)**. Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf Acesso em: 22 jan. 2016**.**

**PSICOLOGIA**
**1.** As relações entre desenvolvimento, aprendizagem e ensino na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
**2.** O papel da educação escolar no desenvolvimento das funções psicológicas superiores
**3.** Atividade de Estudo, Sentido e Significado.
**4.** O processo de aquisição da escrita.
**5.** A produção do fracasso escolar.
**6.** Processos de medicalização na educação escolar.

**Sugestões bibliográficas**
**1.** ASBAHR, F. S. F.; SOUZA; MEIRA, M. E. M. Crianças desatentas ou práticas pedagógicas sem sentido? Relações entre motivo, sentido pessoal e atenção. Nuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente-SP, v. 25, n. 1, p. 97-115, jan./abr. 2014. Disponível em http://dx.doi.org/10.14572/nuances.v25i1.2735
**2.** EIDT, N, M.; TULESKI, S. C. Repensando os distúrbios de aprendizagem a partir da Psicologia Histórico-Cultural. Psicologia em Estudo. Maringá, v. 12, n3, p.531-540, set./dez.2007. Disponível http://www.scielo.br/pdf/pe/v12n3/v12n3a10
**3.** FACCI, M. G. D. A escola é para poucos? A positividade da escola no desenvolvimento psicológico dos alunos em uma visão vygotskyana. Revista Psicologia Política. São Paulo, vol. 10, nº 20, pp. 315-328, jul./dez 2010. Disponível em http://pt.slideshare.net/cefaidreguaianases/a-escola-e-para-poucos-facci
**4.** MOYSÉS, M. A. A. (2001). A institucionalização invisível: crianças que-não-aprendem-na-escola. Campinas: FAPESP/Mercado de Letras.
**5.** LEONTIEV, A. N. (1988). Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In Luria, Leontiev, Vigotski e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p. 59-83.
**6.** LURIA, A. R. (1988). O desenvolvimento da escrita na criança. In Luria, Leontiev, Vigotski e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p. 143 – 189.
**7.** VIGOSTSKII, L. S. (1988). Aprendizagem e desenvolvimento na idade escolar. In Luria, Leontiev, Vigotskii e outros. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, p.103-117.

**LÍNGUA PORTUGUESA**
**1.** Compreensão de textos.
**1.2.** Coerência e coesão textuais.
**2.** Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
**3.** O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
**4.** Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
**5.** Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
**6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
**6.1.** Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
**6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
**6.3.** Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
**6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
**6.5.** Emprego dos sinais de pontuação.
**7.** Denotação e conotação - figuras de linguagem.
**OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

**MATEMÁTICA**
**1.** Números Reais (R) e Operações.
**2.** Razão, Proporção, Porcentagens e Juros.
**3.** Sistema de Medidas e Mudança de Unidades.
**4.** Áreas e Volumes.
**5.** Regra de Três Simples e Composta.
**6.** Funções Reais Elementares.
**7.** Equações do 1º e 2º graus.
**8.** Resolução de Problemas.
**9.** Tratamento da Informação (gráficos e tabelas).
**10.** Raciocínio Lógico.

**ATUALIDADES**
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO III***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO IV***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 15/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 05/04/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 07/04/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 17/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 19/04/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"**
**Ementa:** O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, alem de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.
**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**
**Datas e horários:**
Turma 2: 11/02/2016 – 08h às 12h e 18/02/2016 – 08h às 12h
**Carga horária:** 08 horas
**Vagas:** 15
**Local:** NAPEM
**Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes**
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
**Inscrições:** Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"**
**Ementa:** O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.
**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**
**Datas e horários:**
Turma 2: 16/02/2016 – 08h às 12h e 23/02/2016 – 08h às 12h
**Carga horária:** 08 horas
**Vagas:** 15
**Local:** NAPEM
**Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes**
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
**Inscrições:** Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "MAQUIAGEM X BELEZA FEMININA"**
**Serão abordados os seguintes assuntos:** o tom e tipos de pele, dicas sobre o uso adequado de produtos para peles maduras, modo correto de aplicação de produtos, fixação e contornos do rosto e cobertura de imperfeições.
A maquiagem é a arte de criar e fantasiar, de ressurgir, fazer florescer, de transformar o simples no belo.
**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**
**Data e horário:** 08/03/2016 –14h
**Carga horária:** 02 horas
**Vagas:** 50
**Local:** Auditório do Gabinete
**Palestrante:** Aline Valezi
Maquiadora Formada pela escola profissionalizante EFAC.

**Inscrições:** das 17h do dia 05/02/2016 às 12h do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.**

# EXTRATOS

**CONVÊNIO Nº 2.112/16 - PROCESSO Nº 56.025/15 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** BANCO DAYCOVAL S/A - **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a concessão de créditos através do sistema de cartão de crédito e concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento – **PRAZO:** 12 meses - **ASSINATURA**: 22/01/16.

# Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo**
**Secretária**

**EXONERAÇÃO 35/16**

Exonera a pedido a Conselheira Tutelar, **CASSIA APARECIDA TOSIM**, titular do Conselho Tutelar I de Bauru, a partir de 11/02/2016.
Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

# Secretaria de Cultura

**Elson Reis**
**Secretário**

# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.832/15 - PROCESSO Nº** 41.247/15 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VALLI EQUIPAMENTOS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 41.247/15, a fornecer e instalar ao CONTRATANTE, 200 (DUZENTOS) M² DE VIDRO PONTILHADO COM NO MÍNIMO 3,7mm DE ESPESSURA também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 352/15 - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 21.600,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/15 **PROPONENTE**: 02 – **ASSINATURA:** 30/01/15.

# Secretaria da Educação

**Vera Mariza Regino Casério**
**Secretária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEII Apparecida Pereira Pezzatto, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 11 de março de 2016, ás 18:00h em sua sede, sito a Rua Bernardino de Campos nº 16-16 Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, ás 18:30, no mesmo local e data.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**Lei Municipal nº 5.999/2010**

Comunicamos para conhecimento dos servidores interessados, que os requerimentos de **Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE do 24º lote,** abaixo discriminados, nos termos da Lei nº 5999/2010, foram devidamente analisados e deferidos:

| MATRICULA | PROT | SITUAÇÃO | AP DE |
|---|---|---|---|
| 17476 | 73.209/2015 | DEFERIDO | 16/11/2015 |
| 29832 | 73.760/2015 | DEFERIDO | 17/11/2015 |
| 29957 | 76.299/2015 | DEFERIDO | 30/11/2015 |
| 30120 | 74.056/2015 | DEFERIDO | 18/11/2015 |
| 30122 | 83.243/2015 | DEFERIDO | 29/12/2015 |
| 30163 | 74.929/2015 | DEFERIDO | 23/11/2015 |
| 30264 | 82.050/2015 | DEFERIDO | 21/12/2015 |

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**Lei Municipal nº 5.999/2010**

Apresentamos abaixo os Requerimentos para a concessão da PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE (PQPE), INDEFERIDOS, referentes ao 24º lote, por não atenderem as disposições contidas na Lei nº 5.999/2010, os interessados, poderão interpor recurso no prazo de até 15 dias úteis a partir desta publicação:

| MATRICULA | SITUAÇÃO | PROT | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 30251 | INDEFERIDO | 74.631/2015 | NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO EXIGIDO CONF ART 20 DA LEI Nº 5999/2010 |

**COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**
**LEI Nº 5999/2010**

Comunicamos abaixo a decisão da Senhora Secretária Municipal da Educação em recurso contra indeferimento de requerimento de Progressão por Qualificação Profissional – PQP referente ao certame 2013/2015, lotes 1e 4:

| MATRICULA | SITUAÇÃO | PROCESSO | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 25838 | INDEFERIDO | 6.279/2016 | INDEFERIDO NOS TERMOS DA DECISÃO DA SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO. |

# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.873/16 - PROCESSO Nº** 47.358/11 - **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORES:** MILTON KOBAYASHI e IVONE KOBAYASHI- **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação dos imóveis situados na Alameda Campo Grande, nº 3-45 e Avenida São Paulo, nº 4-8/4-14, Vila Dutra, nesta cidade de Bauru, de propriedade dos LOCADORES. A finalidade da presente locação será para uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando instalar a EMEI Jaty Queiroz Gorreta – ligada a Secretaria Municipal da Educação - **PRAZO:** 24 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 60.288,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – **ASSINATURA:** 29/01/16.

# Secretaria de Economia e Finanças

**Marcos Roberto da Costa Garcia**
**Secretário**

**Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.**

**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCESSOS DEFERIDOS
36.928/2011 Gilberto Luiz Maschietto Filho; 41.843/2011 Gilberto Luiz Maschietto Filho; 71.087/2015 Igreja do Evangelho Quadrangular; 47.419/2009 ORBIS Gestora de Ativos Ltda; 33.180/2012 ORBIS Gestora de Ativos Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS
7.001/2004 SP Participações Ltda; 34.179/2002 SP Participações Ltda; 25.299/2004 SP Participações Ltda; 9.309/2004 ETROS Incorporadora Ltda; 30.037/2013 Ednelson Martins de Oliveira; 8.857/2011 Antonio Carlos da Cunha Castro Neto; 6.343/2011 Marina Coiasso Jardim; 5.763/2011 Silvio Luiz da Silva

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
39.024/2010 Daniel Martins Bentim

# Secretaria do Meio Ambiente

**Lázara Maria Gomes Gazzeta**
**Secretária**

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA**

**ATENÇÃO**

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

**As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:**

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

**INFRAÇÕES**
**Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99**

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

**ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:**

**Sugestão:** caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

**Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:**

**Sugestão:** jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra ( *Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia* ); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol ( *Terminalia catappa)*, Alfeneiro ( *Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

**DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO**

**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**
PROCESSO: 4030/2016
INTERESSADA: Vanessa Fabiana Carminato Machado
ENDEREÇO: Rua Maria José Losnak, nº 3-68, Parque São Geraldo
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 1498/2016
INTERESSADA: Amalia Shirley Penteado
ENDEREÇO: Rua Sargento Manoel Faria Inojosa, nº 7-14, Vila Industrial
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 60784/2015
INTERESSADA: Tattwa Prentice Mulford
ENDEREÇO: Rua Araujo Leite, nº 13-81, Centro
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 3732/2016
INTERESSADA: Neusa Costa Guimarães
ENDEREÇO: Rua Major Fonseca Osorio, nº 6-35, Vila Antartica
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Leucena localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 69515/2015
INTERESSADO: Antonio Fraga da Silva
ENDEREÇO: Rua Dr. Antonio Xavier de Mendonça, nº 4-19, Vila Santa Tereza
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Alfeneiro localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 3927/2016
INTERESSADA: Antonia Jacyntho
ENDEREÇO: Rua Capitão Eduardo Coutinho, nº 5-69, Vila Cardia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso - Chorão localizado à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 3941/2016
INTERESSADO: Condomínio Residencial Parque Bogota
ENDEREÇO: Rua Sandro Cervantes Chacão, Quarteirão 6, ímpar, Parque Bauru
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Angico-do-Cerrado localizado na lateral do imóvel, na Rua Sandro Cervantes Chacão
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 3188/2016
INTERESSADO: Celso Osvaldo Cruz
ENDEREÇO: Rua Sergio Malheiros, nº 3-40, Parque Hipodromo
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):**

PROCESSO: 2461/2016
INTERESSADO: Max Bincoleto
ENDEREÇO: Rua Domingos Oliva, nº 4-29, Bairro de Santa Fé
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizado à esquerda do imóvel
**AÇÕES RECOMENDADAS:**
**- Poda de limpeza e de rebaixamento de copa executadas pela Secretaria**

PROCESSO (Recurso): 4594/2016
INTERESSADA: Lenice Silva de Freitas
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 2-69, Vila Monlevade
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
**AÇÕES RECOMENDADAS:**
**- Controle de patógenos executado pela Secretaria**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 3369/2016
INTERESSADA: Cleonice do Nascimento Almeida
ENDEREÇO: Alameda das Hortências, nº 6-60, Parque Vista Alegre
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- No momento, nenhuma ação é recomendada.**

PROCESSO: 4999/2016
INTERESSADO: Benedito Erasmo Paulucci Filho
ENDEREÇO: Rua Caetano Cariani, nº 10-55, Vila Gonçalves
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata de Vaca localizada ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO (Recurso): 40712/2015
INTERESSADO: Euclydes Jacob
ENDEREÇO: Rua Engº Saint Martin, nº 26-61, Vila Santa Tereza
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Azeitona do Ceilão localizada ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Controle de patógenos executado pela Secretaria.**

PROCESSO: 4911/2016
INTERESSADA: Porfiria Pedrozo Carvasan
ENDEREÇO: Rua Gabino de Souza, nº 2-80, Núcleo Hab. Beija Flor
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Cássia
**AÇÕES RECOMENDADAS:**
**- Poda de limpeza executada pela Secretaria**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 5177/2016
INTERESSADA: Edna Neves dos Santos Bastos
ENDEREÇO: Rua José Bueno Ciaca, nº 1-74, Conjunto Hab. Mary Dota
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Mangueira localizada ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 72363/2015
INTERESSADO: Heraldo Honorato Soares
ENDEREÇO: Rua Capitão João Antonio, nº 6-54, Centro

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Quaresmeira localizada à direita e 01 Monguba localizada ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Poda de condução executada pela secretaria (Quaresmeira)**

PROCESSO: 76180/2015
INTERESSADO: Elias Gonçalves Cardoso
ENDEREÇO: Rua Professor José Ranieri, nº 2-06, Centro
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Farinha Seca localizada à esquerda, 01 Oiti localizada à direita e 01 Oiti localizado na lateral do imóvel, na Rua André P. Sobrinho
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- No momento, nenhuma ação é recomendada.**

PROCESSO: 63548/2015
INTERESSADA: Valeria Claudia da Costa Coppola
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 6-8, Centro
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada na lateral do imóvel, na Rua Azarias Leite
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Poda de condução executada pela secretaria**

PROCESSO (Recurso): 75253/2015
INTERESSADO: José Aparecido de Lima
ENDEREÇO: Rua Aviador Gomes Ribeiro, nº 16-59, Vila Santa Tereza
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata-de-Vaca localizada a direita do imóvel
**AÇÕES RECOMENDADAS:**
**- No momento, nenhuma ação é recomendada.**

PROCESSO: 3486/2016
INTERESSADA: Zelina Florentino Roja
ENDEREÇO: Rua João Esteve de Souza, nº 7-55, Jardim Carolina
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do imóvel
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO (Recurso): 2288/2016
INTERESSADA: Maria Inês Querubim do Lago
ENDEREÇO: Rua Professor Nempuko Sato, nº 1-85, Núcleo Res. Presidente Geisel
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
**AÇÕES RECOMENDADAS:**
**- Poda de limpeza executada pela Secretaria**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 2068/2016
INTERESSADO: Ademar Pereira Gonçalves
ENDEREÇO: Rua Santo Garcia, nº 6-96, Pousada I
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Oitis
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel (Oiti localizado à esquerda do imóvel).**

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 3475/2016
INTERESSADO: Antonio Francisco Correia dos Santos
ENDEREÇO: Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 3-66, Jardim Carolina
**ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Espirradeira localizada à direita do imóvel**
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
**ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Quaresmeira localizada à esquerda do imóvel**
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 62565/2015
INTERESSADO: Carlos Roberto Zaramello
ENDEREÇO: Rua dos Enfermeiros, nº 1-36, Gasparini
**ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Jambolão localizado à esquerda do imóvel**
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
**ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel**
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- No momento, nenhuma ação é recomendada.**

PROCESSO: 3598/2016
INTERESSADA: Gicele Bernhard
ENDEREÇO: Rua Padre Nobrega, nº 20-66, Vila Seabra
**ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel**
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
**ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à direita do imóvel**
**AÇÃO RECOMENDADA:**
**- No momento, nenhuma ação é recomendada.**

## DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

### AUTO DE INFRAÇÃO 02/16

Conforme consta no Processo 18710/2006, a empresa R. C. V. Branco Restaurante Ltda – Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

### AUTO DE INFRAÇÃO 04/16

Conforme consta no Processo 53392/2015, a empresa Zani & Molina Centro Automotivo Ltda – Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

### AUTO DE INFRAÇÃO 05/16

Conforme consta no Processo 41829/2015, a empresa Talarico & Gonçalves Ltda – Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

### AUTO DE INFRAÇÃO 18/16

Conforme consta no Processo 51638/2007, a empresa Wilson Ferreira Gomes Bauru – Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

### AUTO DE INFRAÇÃO 20/16

Conforme consta no Processo 24716/2004, a empresa Luiz Carlos Luiz não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

# Secretaria de Planejamento

**Antonio Grillo Neto**
**Secretário**

### CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao Estatuto da Cidade, convida toda a população a participar da Audiência Pública para a apresentação de proposta de redução de 388,85 m² de área verde no Residencial Samambaia, visando implantação de novo sistema viário na entrada do Residencial, de acordo com o projeto (Processo nº 55.300/2015) a ser aprovado na Secretaria de Planejamento. **A Audiência ocorrerá dia 18/02/2016 (quinta-feira) das 16h às 17h30min, na Sede Social da Associação dos Amigos do Bairro Parque Residencial Samambaia sito à Rua Vicente Maria Petracca Scaglione, nº 1-20, Vila Aviação.**

## E D I T A L

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

### AUTO DE APREENSÃO - CALÇADÃO Nº 01/2015

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, à Rua Batista de Carvalho com Rua Agenor Meira, no bairro Centro Bauru /SP verificando que o Sr. MARCEL ANDRADE FORMAGIO DE MORAES, está com atividade de comercio ambulante de BIJUTERIAS, (pulseiras e colares), infringindo o ARt. 21, da Lei 6269/2012.

### AUTO DE APREENSÃO - CALÇADÃO Nº 02/2015

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, à Rua Batista de Carvalho no bairro Centro, Bauru /SP, verificando que o Sr. ARISTÍDES DOS SANTOS OLIVEIRA, está com atividade de comercio ambulante de FRUTAS, (manga), infringindo o ARt. 21, da Lei 6269/2012.

### AUTO DE APREENSÃO - CALÇADÃO Nº 02/2015

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, à Rua Batista de Carvalho no bairro Centro, Bauru /SP, verificando que o Sr. Severino Valentim, está com atividade de comercio ambulante de BIJUTERIAS, (pulseiras, colares) infringindo o ARt. 21, da Lei 6269/2012.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº 17678/2015 em (14/11/15), a empresa TAYLA PIRES DE CAMARGO MONTEIRO TAYAR ME, ciente que deverá apresentar de imediato licença para a atividade MUSICAL e demais conforme notificação ( Responsável recusou-se a assinar mas recebeu uma via).

**E D I T A L**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

Notificamos conforme ofício nº 1077/2015,processo, nº 34932/2015, o DEFERIMENTO referente ao processo citado, onde foi solicitado cancelamento da notificação nº 15378/2015, visto eu não há atividade no local.

**COMUNICADO**

Notificamos conforme ofício nº 2419/2015, processo, nº 53484/2015, o DEFERIMENTO referente ao processo citado, onde foi solicitado cancelamento da notificação nº 14666/2015, apenas para o item 2 da mesma, e ciente que deverá atender as normas de acessibilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**COMUNICADO**

Notificamos conforme ofício nº 2077/2015, processo, nº 39002/2015 , o DEFERIMENTO referente ao processo citado, onde foi solicitado cancelamento da notificação nº 16087/2015, apenas para o item 01 e 02 da notificação, devido a apresentação da Licença de Uso e Ocupação do Solo.

**COMUNICADO**

Notificamos conforme ofício nº 2185/2015, processo, nº 49931/2015, o DEFERIMENTO referente ao processo citado, onde foi solicitado cancelamento da notificação nº 17059/2015, apenas para o item 02 da notificação, devido a apresentação da Licença de Uso e Ocupação do Solo, devendo atender os demais itens da mesma, sob pena de AUTUAÇÃO e demais sansões cabíveis.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº 2480/2015, processo nº 12027/2014, **o deferimento** da solicitação de prazo de mais 90(noventa), dias para a apresentação da Licença, de Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro VRE, notificação nº 12027/2014, para a atividade de **"SERRALHEIA**", desenvolvida, a partir da data da solicitação a vencer em 18/12/2015.

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 324/2015**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quinze as quinze horas, à Av. das Bandeiras, nº 6-80 no bairro Vl Industrial, verificando que o Sr. CRISTIANO POREIRA DIAS mesmo após ciência dada através da notificação nº 10297( 20/1014), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de "COMÉRCIO DE PRESENTES", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 239 – Lei 1929/75 E ART 519 – DECRETO Nº 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E DECRETO 103º da Lei 1929/75 E DECRETO 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 ). (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos ). Funcionária recusou-se a assinar mas recebeu uma via

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 316/2015**

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze as quinze horas e trinta minutos, à Av. Marcos de Paula Rafael, nº 16-24, no bairro Mary Dotta, verificando que a empresa EMERSON ROBERTO BERGAMASCHI 27429743584, mesmo após ciência dada através da notificação nº 59954( 21/08/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 239 – Lei 1929/75 E ART 519 – DECRETO Nº 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E DECRETO 103º da Lei 1929/75 E DECRETO 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 ). (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos ). recusou-se a assinar E receber

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 142/2015**

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze as nove horas, à Rua Paraguai, nº 7-18, no bairro Vila Independência, verificando que a empresa FABIO FERREIRA DALLAQUA, mesmo após ciência dada através da notificação nº 11767(10/10/14), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de "PIZZARIA", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 239 – Lei 1929/75 E ART 519 – DECRETO Nº 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E DECRETO 103º da Lei 1929/75 E DECRETO 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 ). (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos ). recusou-se a assinar E receber

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº 2303/2015, processo nº 37735/2014, informamos que o local cito a Rua Bernardino de Campos, nº 7-35Vlia Falcão Bauru S/P, foi feito vistoria pelo fiscal, notificado para apresentar a devida licença. Porém foi constatado que aas atividades foram encerradas no local.
Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que s demais providencias e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº 2315/2015, processo nº 40540/2015, informamos que o local cito a Isaac Borba, nº 1-32 N. Eldoradoo Bauru S/P, foi feito vistoria pelo fiscal, notificado para apresentar a devida licença. Porém foi constatado que aas atividades foram encerradas no local.
Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que s demais providencias e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº785/2015, processo nº 19189/2015, apensado ao 13743/2015, **o indeferimento** do recurso do processo citado onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração nº 18/2015.

**NOTIFICAÇÃO**

Conforme notificação nº 16518/2015, processo 41974/2015, comunicamos o deferimento da solicitação de prazo de mais 60 (sessenta) dias referente ao processo citado.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº 220785/2015, processo nº 29258/2015, informamos que o referido Auto de Infração sob nº 226 refere-se a Secretaria do Meio Ambiente.

**NOTIFICAÇÃO**

Conforme notificação nº 17926/20156, processo 58186/2015, comunicamos o indeferimento da solicitação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias referente ao processo citado, devendo apresentar a licença no prazo de 05(cinco) dias sob pena de interdição.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº485/2015, processo nº 10647/2014, **o indeferimento** da solicitação de prazo de 06 (seis) meses para apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo mediante ao Cadastro VRE, para a atividade de VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESENVOLVIDA.

**COMUNICADO**

Comunicamos conforme ofício nº 103/2015, processo nº 72258/2015, a Seção de Licença e Alvará informa o INDEFERIMENTO da solicitação feita no processo citado, visto que atualmente existe uma comissão de estudos para aq atualização da Lei 4634/2001, conforme Decreto nº 12.145/2013, no qual estará viabilizando a criação de novos pontos e análise de critérios para a relocação ou concessão dos mesmos, em virtude da crescente demanda de solicitações para a atividade de Ambulante e Permissionários em locais públicos.
Portanto os interessados deverão aguardar até a conclusão da nova legislação.

**E D I T A L**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

**RESOLUÇÃO 15/16**

**Engº Antonio Grillo Neto**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

A- Que o Sr. DELTON BERALDO **CPF: 058.210.078-00,** desenvolve a atividade Depósito de Móveis, Materiais e Objetos de Antiquário conforme declarado, sito à Rua Luiz Aleixo, nº 3-33, Vl Cardia, irregularmente, visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08, Lei 2339/82, Dec11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença/Alvará para funcionamento).**

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 323/2015** ( atividade principal), pois mesmo após ciência dada através da **notificação nº 15.740/15** que, não deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que não acatou tal.

C- Que existem várias denúncias, reclamações e boletins de Ocorrências por perturbação do sossego dos vizinhos.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Luiz Aleixo, nº 3-33, Vl Cardia,** para a atividade de **Depósito de móveis, materiais e objetos de antiquário** dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sansões administrativas e judiciais cabíveis.**

**Cumpra-se**

**E D I T A L**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 79497/2015 | PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA |
| 6504/2016 | JOSE CARLOS VENDRAMIN |
| 5388/2016 | CACILDA DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 6336/2016 | GISLAINE DA SILVA MARIANO |

**E D I T A L**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO 12520**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 14:43 Hs., à RUA AFONSO PENA (4/0284/013), 11-16, JD BELA VISTA, verificando que, o Sr. GILBERTO HERNANDES MORAES, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1962/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

**AUTO DE INFRAÇÃO 12389**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 11:15 Hs., à RUA ROSANGELA V. MARTINS DE CARVALHO (4/3040/009), JD YVONE, verificando que, o Sr. RUI AGUIAR, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 11.892, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da construção realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) (Recebido por AR)

**AUTO DE INFRAÇÃO 12171**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, à RUA CASTRO ALVES (5/1077/013), 13-21, VL SOUTO, verificando que, o Sr. JOEL GOMES DA SILVA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09  Nº 302/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR)

**AUTO DE INFRAÇÃO 12692**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:27 Hs., à RUA MARCIO LEITE DE TOLEDO (5/0775/001), QT. 3, VL DUTRA, verificando que, o Sr. ALEXSANDRO ONOFRE MARCELINO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09  Nº 815/15, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**AUTO DE INFRAÇÃO 12693**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 10:45 Hs., à RUA ALTO JURUA (4/0259/011), 3-56, VL CAMARGO, verificando que, o Sr. BRIGIDA ELOA CAMARGO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09  Nº 3048/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 1534/14, o Senhor JULIO CESAR GIL, RUA FRANCISCO OTAVIANO 215, VL HUMAITA, STO. ANDRE - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA CEL. ALVES SEABRA 16-0 VL BOM JESUS, cadastrado na P.M.B. 4/0514/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 1536/14, o Senhor MARCOS APARECIDO BASTOS, RUA ANTONIO QUAGGIO 5-50 AP. 54 BL 01, RES. FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA CEL. ALVES SEABRA 16-0 VL BOM JESUS, cadastrado na P.M.B. 4/0515/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 2437/15, a Senhora LEILA TEBET, RUA ARAUJO LEITE, 35-60, VL AEROPORTO DE BAURU, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 35-60, VL AEROPORTO DE BAURU, cadastrado na P.M.B. 2/0316/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 2445/15, a Senhora MARILENE ALVES VIALOGO GUEDES, RUA PROF. GERSON RODRIGUES 5-05, VL CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido  2%), referente ao imóvel situado na RUA GUILHERME DE ALMEIDA 3-30, cadastrado na P.M.B. 2/0361/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 2555/15, a Senhora HILDA VALLE SPINDOLA DE CASTRO, RUA XINGU 6-57, ALTO HIGIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AGENOR MEIRA 13-27 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0099/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 1782/15, o Senhor DEOCLECIO BARBOSA LEITE, RUA MARCAL DE ARRUDA CAMPOS 7-145, VL LEMOS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (e inclinação), referente ao imóvel situado na RUA MARCAL DE ARRUDA CAMPOS 7-145 VL LEMOS, cadastrado na P.M.B. 4/1020/021, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 766/15, o Senhor CLEBER ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA ITORORO 13-57, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU  SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar rampa de concreto junto à guia), referente ao imóvel situado na RUA ITORORO 13-57, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0458/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09  Nº 1992/15, o Senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RUA SALATHIEL VICTORINO DA SILVA 3-74, VL GARCIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e

demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)□, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO LOPES ARAGON 0-0, JD SILVESTRE II, cadastrado na P.M.B. 4/2386/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 2461/15, a empresa ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA □ EPP, RUA CUSSY JUNIOR 9-53, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 □Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)□, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PASTOR EDUARDO ALVES LEITE 0-0 JD ELDORADO, cadastrado na P.M.B. 4/3358/022, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 50/16, o Senhor DIOGO HOMERO TORRES, RUA AMADOR BUENO 539, CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 □O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. □§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo□, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO 14-26 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0089/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Nº 255/15, a Senhora WANDA DELGALLO POLICE, RUA DR. ALIPIO DOS SANTOS, 9-29 APTO 43 A, JD PANORAMA, BAURU - SP, do indeferimento da solicitação de cancelamento da notificação 386/14, lei 6152/2011, através do processo 4648/2015, sendo que esta notificação será mantida, devendo apresentar o Projeto Aprovado de acordo com o existente no local. (AR não recebido).

**AUTO DE INFRAÇÃO 12572**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 10:28 Hs., à RUA ALZIMIRO ZENARO (4/3203/011), QT. 3, JD MENDONÇA, verificando que, a Sra. YNGRID CAROLINE NUNES ABILIO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 □ Nº 2279/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 251/16, o Senhor MARCO ANTONIO PATAH BATISTA, RUA GUSTAVO MACIEL 29-08, JD ESTORIL 4, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 □Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)□, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido □ 2%), referente ao imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 29-08 14-18-22 40 L4-5-6-7 Q2, JD ESTORIL 4, cadastrado na P.M.B. 2/0908/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recusou-se a assinar).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 252/16, o Senhor MARCO ANTONIO PATAH BATISTA, RUA GUSTAVO MACIEL 29-08, JD ESTORIL 4, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 □É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.□, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desocupação do passeio público (retirar floreira e terraço/área de circulação), referente ao imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 29-08 14-18-22 40 L4-5-6-7 Q2, JD ESTORIL 4, cadastrado na P.M.B. 2/0908/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recusou-se a assinar).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 521/15, o Senhor BRUNO TALON PEREIRA, RUA OCTAVIO ZANI, 1-71, JD ROSAS DO SUL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 □Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)□, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO ZANI, 1-71, JD ROSAS DO SUL, cadastrado na P.M.B. 3/1525/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 □ Nº 519/15, o Senhor JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS, RUA DR. TUFFY HARON 1-83, PARQUE PAULISTANO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 □Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)□, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO ZANI 1-0 JD ROSAS DO SUL, cadastrado na P.M.B. 3/1525/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº 13.220 (30/11/15), o Senhor ADEMAR MARQUES LONTRA, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, apresente o projeto de ampliação (Lei 2371/82 art. 17 e 1929/75 art. 462), do imóvel situado à RUA MATILDE F. M. ALMEIDA (5/0898/007), VL ROCHA. (Não localizado)

**COMUNICADO**

Comunicamos sob Ofício nº 187/15, a Senhora LUZIA PORCEL BIELMA, RUA NORBERTO BARBOSA 2-05, JD CORAL, BAURU □ SP, que mediante a denúncia protocolada no processo 8494/2014, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, sendo constatado que os serviços foram executados. (Não localizado)

**COMUNICADO**

Comunicamos que conforme a denúncia anônima do processo 19313/2014, o local em questão foi vistoriado nos dias 02/06/14 às 12:10h; 04/06/14 às 15:00h; 05/06/14 às 09:28h; 24/11/15 às 09:00h; 25/11/15 às 15:10h e 27/11/15 às 10:20h, não sendo localizado o reclamante.

# Secretaria de Saúde

**José Fernando Casquel Monti**
**Secretário**

**PORTARIA SMS Nº 11/2016**

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 16.663 | Maria Angélica Teixeira de O. Branco | AS/Auxiliar de Enfermagem |
| 33.223 | Renata Colaço Ribeiro | ES/Medico |

2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas continuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretario ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE,
Bauru, 02 de fevereiro de 2016
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

| Treinamento/Capacitação | |
|---|---|
| **CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: DEFINIÇÃO DE SUSPEITOS/CASOS E FLUXOS ESTABELECIDOS** | |
| **Público Alvo:** | **Turma I: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI |
| | **Turma II: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI |
| | **Turma III: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI |
| | **Turma IV: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI |
| | **Turma V: Enfermeiros** lotados nas UPA's e PSC/PSI |
| **Data do Curso:** | Turma I: 07/03/2016 das 08h30 às 12h00 |
| | Turma II: 09/03/2016 das 08h30 às 12h00 |
| | Turma III: 14/03/2016 das 08h30 às 12h00 |
| | Turma IV: 17/03/2016 das 08h30 às 12h00 |
| | Turma V: 21/03/2016 das 08h30 às 12h00 |
| **Local:** | Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde<br>Rua: Gerson França, 7-49 Centro |
| **Palestrantes:** | Enf.ª Ana Carolina Viranda Pereira<br>Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista)<br>Enf.ª Gisele Leite Gil<br>Enf.ª Hilsa Emilia Meza<br>Enf.ª Natalia de Fatima Paes |
| **Inscrições:** | Os interessados deverão realizar suas inscrições das 08h00 do dia 08/01/2016 até às 16h00 do dia que antecede o curso.<br>Através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude** |
| **Realização:** | SMS/DSC/DVE |

Maiores informações: DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

**CONCURSO PÚBLICO**
***EDITAL SMS Nº 03/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento de **cadastro de reserva** do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO*** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***
***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Laudicéia Crivelaro Rodrigues, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Maria Eugênia Guerra Mutro, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 08/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

**2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

**3**. O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**4.** Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

**5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores)ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

**6.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

**7.** O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

**8.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 de abril de 2016.**

**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

**10.** O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.***

| Cargo | Vaga(s)[1] | Escolaridade/Pré-requisito | Vencimento[2] | Benefícios[3] | Jornada básica de trabalho[4] | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Saúde -Enfermeiro | CR | Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem (Bacharelado ou Graduação) e Registro no Conselho Regional de Enfermagem | R$ 2.501,60 | R$ 310,00 | 30 horas / semanais[3] | R$ 30,00 |

**Notas:** Vagas[1] (CR) Cadastro de Reserva

**Vencimento[2]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios[3]:** Vale Alimentação - R$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015. Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe "C-1" dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – DUUPA que será pago por dia trabalhado àqueles que estiver em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado. (Artigo 9º da Lei municipal 6564/14).

**Jornada Especial de Trabalho[4]**: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de: Segunda a Sexta-feira diurno: 6,50% C1 Especialistas = R$ 260,17; Segunda a Sexta-feira noturno / Final de Semana diurno: 8,50% C1 Especialistas = R$ 340,22; Final de Semana noturno: 10% C1 Especialistas = R$ 400,26; Feriados Especiais: 15% C1 Especialistas = 600,38. O cumprimento de "plantões extras" está condicionado a convocação do Secretário de Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade:** a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem (Bacharelado ou Graduação) devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no COREN, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2.** O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 03 (três) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 14 (catorze) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1 Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

**2.2 Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3 Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

**2.4 Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

**2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

**c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 14 (catorze) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7 Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b)** caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira das 8h as 12h e das 14 as 16h30min.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

**5.** É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

**5.1** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

**5.2** Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

**00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX**

**5.3** As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**6.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.

**7.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**

**1.3** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016.**

**1.5** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE***

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1 Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **08 (oito) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2 Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizadas** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **07 (sete) de abril de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **08 (oito) de abril de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

**4.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**5.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**6**. Somente será permitido a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.

**7.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**8.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

**9.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***

**1.** Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**7.** O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016.**
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***
**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**,, no dia **03 (três), 04 (quatro) e 07 (sete) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **10 (dez) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:***
**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | | N º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Saúde - Enfermeiro | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 32 | 90 | Eliminatório | 03 horas |
| | | Legislação SUS | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de títulos | _ | 10 | Classificatório | _ |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
**2.1 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento
**2.2 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
**b)** somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
**c)** será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
**d)** a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**.
**e)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
**h)** os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
**i)** o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 08/2016.**
**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente. | 1,7 pontos | 1,7 pontos |
| **Mestrado** | Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente. | 1,3 pontos | 1,3 pontos |
| **Residência** | Declaração ou Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional e/ou na Área Profissional da Saúde, devidamente registrado em órgão competente. | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| **Aprimoramento** | Declaração ou Certificado de conclusão de Aprimoramento na área da saúde com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado em órgão competente. | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| **Especialização** | Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área da saúde. | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de

pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:***
**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**2. Os Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**
**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**
**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**7.1** Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.
**7.2** O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**
**7.3** Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.
**7.4** Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.
**7.5** Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**7.5.1** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**7.5.2** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).
**7.5.3** Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.
**7.5.4** O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.
**8.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**9.** Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
**9.1** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
1. **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro é caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,80 (um inteiro e oitenta décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**

**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**2.1** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):
**2.1.1** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
**2.1.2** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**2.1.3** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
**2.1.4** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**3.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
**4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
**5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**6. A 2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;
**7**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
**10**. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
**11.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**12.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**12.2** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
**12.3** maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
**12.4** maior pontuação obtida na **análise de títulos**;
**12.5** maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa;**
**12.6** tiver a maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**5.1** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**5.2** indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
**5.3** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**5.4** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
**5.5** indicação de seu número de inscrição.
**5.6** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**11.1** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**11.2** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**11.3** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**11.4** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2**. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

**c)** recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**

**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

**6.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***

**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 08/2016.**

***ANEXO I***

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. Assegurar a observância dos requisitos básicos de bio-segurança para os profissionais de Enfermagem. Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal sob sua supervisão. Elaborar e atualizar manual de Enfermagem (normas, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência na área. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área da saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde. Participar e ministrar treinamentos, palestras e aprimoramentos. Registrar todos os procedimentos e condutas de Enfermagem. Supervisionar e/ou realizar a esterilização e desinfecção de materiais. Realizar contato telefônico com regulação médica/equipes de Suporte Básico da Vida. Executar técnicas de enfermagem respeitando a legislação profissional vigente (COFEN/COREN). Supervisionar o cumprimento de Resoluções do COFEN/COREN. Prestar assistência a parturiente e recém-nascido no trabalho de parto emergencial. Realizar abordagens e prestar orientações (individuais, coletivas, domiciliares, e em vias públicas, de acordo com as necessidades de cada serviço). Participar do programa de saúde, higiene e segurança do trabalho. Supervisionar, organizar e direcionar a equipe de enfermagem sob sua subordinação, em suas atividades técnicas e auxiliares. Definir e avaliar a previsão e distribuição dos recursos humanos, materiais e custos necessários à assistência de enfermagem. Colaborar com os superiores hierárquicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, participando, inclusive, do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Supervisionar e fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, mapas de trabalho, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Acionar demais órgãos técnicos competentes, quando necessário. Participar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar na elaboração de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde. Realizar programas de educação em saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência, visando à melhoria de saúde da população. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Capacitar, sensibilizar, acompanhar e assessorar tecnicamente as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas na rede de saúde do Município de Bauru e de outras instituições públicas e privadas, seguindo Normas Técnicas Legais do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Implantar, gerenciar e operacionalizar os sistemas de informação de base epidemiológica: Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN, TB web e API, entre outros. Analisar e interpretar os dados processados visando acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal. Participar nos programas de formação e desenvolvimento dos demais elementos da equipe de saúde. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde - SUS. Atuar em consonância com a equipe de vigilância sanitária em inspeções, através de educação sanitária e medidas de contenção de risco. Inspecionar serviços de saúde, de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Promover a humanização do atendimento aos clientes atendidos na unidade. Prestar assistência aos pacientes com risco conhecido e desconhecido de vida e que precisam de maior complexidade técnica, exigindo conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Prevenir e controlar, sistematicamente, infecções relacionadas à assistência à saúde e de doenças transmissíveis em geral. Prevenir e controlar, sistematicamente, danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Efetuar atendimento emergencial em condições adversas (ruas, domicílios e rodovias). Participar de Programas de Assistência à Saúde Individual e de Grupos específicos. Realizar coleta de materiais (alimentos e água) em área de solo contaminado. Planejar, executar e implementar procedimentos/medidas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, dentro de sua competência, relacionados à população exposta a solos contaminados ou de prevenção de agravos decorrentes da exposição humana à ambientes contaminados. Organizar visitas de acordo com a confirmação ou possibilidade de contaminação e de doenças e, observar o ambiente físico, avaliar condições de higiene, verificar a existência de animais e verificar fontes de riscos. Coordenar e/ou realizar investigação epidemiológica através de visitas em hospitais, presídios, domicílios e em quaisquer locais que se fizerem necessários. Atuar conjuntamente com setores da saúde e outras áreas envolvidas sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, de forma contínua e sistemática, no sentido de modificar a realidade sanitária da população. 46-Executar, investigar, supervisionar e conferir todas as Declarações de Óbito para a realização de codificação, digitação e emissão de relatórios, conforme normas vigentes. Realizar, capacitar e supervisionar a coleta e transporte de material biológico (sangue, secreções nasofaríngeas, fezes, urina, entre outras) de pacientes suspeitos de doenças transmissíveis e/ou agravos inusitados à saúde em hospitais, UTIs, Unidades de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Garantir o adequado acondicionamento e transporte de materiais biológicos coletados até seu destino final – Laboratório de Referência. Planejar, organizar e operacionalizar, em nível municipal, a realização de campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação. Assessorar tecnicamente e zelar pelo cumprimento de normas técnicas quanto à indicação de aplicação de imunobiológicos especiais, conforme Programa Nacional de Imunização/Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais, na rede de saúde do Município. Supervisionar e/ou controlar as temperaturas e limpeza dos refrigeradores de estoque de imunobiológicos. Supervisionar, orientar e/ou realizar procedimentos de imunobiológicos em todos os locais que se fizerem necessários, bem como orientar quanto ao adequado armazenamento e distribuição. Assessorar tecnicamente e/ou realizar visitas domiciliares e hospitalares para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação de imunobiológicos, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente a aplicação e indicação de soros antipeçonhentos, realizando visitas em serviços de saúde sempre que se fizer necessário, tanto para avaliação dos casos quanto para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação dos mesmos. Preparar e administrar medicamentos prescritos. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Realizar ações voltadas à saúde coletiva (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador).

***ANEXO II***

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1.** ÉTICA PROFISSIONAL
**2.** COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
**3.** FUNDAMENTOS DE EPIDEMIOLOGIA
**4.** SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
**5.** IMUNIZAÇÃO
**6.** REDE DE FRIO
**7.** SAÚDE DA MULHER
**8.** SAÚDE DA CRIANÇA
**9.** SAÚDE DO ADULTO E IDOSO
**10.** SAÚDE MENTAL
**11.** DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS
**12.** VIGILÃNCIA EM SAÚDE
**13.** GESTÃO DO SUS NO CUIDADO DA SAÚDE
**14.** URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
**15.** ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E FIXO
**16.** AVALIAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA
**17.** TRAUMA
**18.** AVC – ACIDENTE VASULAR CEREBRAL
**19.** ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM NA CARDIOLOGIA
**20.** SUS: LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE

**REFERÊNCIAS**

**1.** MEDRONHO, A. R. Epidemiologia - história e fundamentos. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008. (2 vol).

**2.** PEREIRA M. G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1995.
**3.** CARPENITO LJ. Diagnósticos de enfermagem: aplicação à prática clínica. 11 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
**4.** NANDA International. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014. Porto Alegre: Artmed, 2012.
**5.** TANURE MC, PINHEIRO AM. SAE Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
**6.** CIANCIARULLO, T. I. et al .Sistema de Assistência de enfermagem: evolução e tendências. 5.ed. São Paulo: Ícone, 2012.
**7.** SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. CVE. Calendário Vacinal/ Imunização 2014. http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/calendario14_sp_atualizado.pdf
**8.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica.Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf#page=6&zoom=auto,-82,509
**9.** BRASIL. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília- DF. DOU: 26/06/1986. Seção I-fls 9273 a 9275.
**10.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
**11.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.128 p.:il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
**12.** BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf
**13.** BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf
**14.** BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
**15.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – Manual Técnico. Brasília: Ministério da Saúde; 2006. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf
**16.** BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32) http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32
**17.** BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13). http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab13
**18.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica.Manual de rede de frio / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf
**19.** BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I e II) http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28
**20.** BRASIL. Ministério da Saúde Portaria GM/MS 2048, de 5 de novembro de 2002: regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html
**21.** MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf
**22.** BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 1.010 de 21/05/2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html
**23.** PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 Altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE),em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0104_15_01_2014.html
**24.** ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos. 8.ed. Chicago: American College of Surgeons, USA. 2008.
**25.** Travers, A. H. CPR Overview: 2015 American Heart Association Guidelines For cardiopulmonary resuscitation and emergency cardiovascular Care; Circulation; 2015. Disponível em: (https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf).
**26.** Cálculo seguro. Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos enfermagem Gestão 2008-2011. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf
**27.** BRASIL,1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
**28.** BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
**29.** BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
**30.** BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
**31.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008. Dsiponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf
**32.** BRASIL. Ministério d saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional e Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1.** Compreensão de textos.
1.2 Coerência e coesão textuais.
**2.** Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
**3.** O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
**4.** Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
**5.** Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
**6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
**6.1** Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
**6.2** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
**6.3** Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
**6.4** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
**6.5** Emprego dos sinais de pontuação.
**7.** Denotação e conotação - figuras de linguagem

**REFERÊNCIAS**

**1.**Dicionário on line Priberam: disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/
**2.**http://resgatebrasiliavirtual.com.br/moodle/file.php/1/E-book/Ebooks_para_download/Portugues_Instrumental/Gramatica_da_Lingua_Portuguesa.pdf

***ANEXO III***

**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

*ANEXO IV*
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

*ANEXO V*
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

*ANEXO VI*
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 06/02/2016 | Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 13/02/2016 | Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 16/02/2016 | Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 03/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 05/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 07/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 09/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 10/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 12/04/2016 | Previsão Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 06 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO**
***EDITAL SMS Nº 02/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO CLÍNICO),*** descrito no Capítulo II deste Instrumento os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***
***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Augusto da Cunha Nunes; Roberto Marins de Carvalho; Luis Fernandes Rueda e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 07/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
**6.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**8.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 de abril de 2016.**
**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**10.** O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica constam no **Anexo II** deste Edital.
**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/Pré-requisito | Vencimento[1] | Benefícios[2] | Jornada básica de trabalho[3] | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Saúde Médico – Médico Clínico | 13 | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) | R$ 4.002,56 | R$ 310,00 | 15 horas / semanais | R$ 30,00 |

**Notas:**
**Vencimento[1]:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (Lei nº 5.323/05 e nº6.663/15)
**Jornada Especial de Trabalho[3]**: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/ semanais: R$ 4.002,56 + R$ 1.334,05 de jornada suplementar (33,33%)
Jornada de 24 horas/ semanais: R$ 4.002,56 + R$ 2.401,53 de jornada suplementar (60%)
Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 4.002,56 + R$ 4.002,56 de jornada suplementar (100%)
Jornada de 36 horas/ semanais: R$ 4.002,56+ R$ 5.603,58 de jornada suplementar (140%)
Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 4.002,56 + R$ 6.671,02 de jornada suplementar (166,67%)
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R$ 1.429,71 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.
**Adicional de Insalubridade/Periculosidade –** a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
**1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 03 (três) de março de 2016 às 20h (vinte horas) do dia 14 (catorze) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
**2.1 Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
**2.2 Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
**2.3 Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO CLÍNICO)*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4 Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
**a)** o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário
**c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
**2.6** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 14 (catorze) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
**2.7 Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
**a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
**b)** caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30min.
**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**
**5.** É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.
**5.1** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
**5.2** Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:
**00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX**
**5.3** As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
**6.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.
**7.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelhos (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**
**1.3** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016.**
**1.5** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
**1.1 Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **08 (oito) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).
**1.2 Através de e-mail:** A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer e o seu número de inscrição, bem como encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **07 (sete) de abril de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **08 (oito) de abril de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
**4.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**5.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**6.** Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante por candidata lactante.
**7.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
**8.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.
**9.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas

para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
**7.** O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
**8.** O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postado** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016.**
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17.015-200, nos dias **03 (três), 04 (quatro) e 07 (sete) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO,** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO,** no site: www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **10 (dez) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:***

**2.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Saúde Médico (Médico Clínico) | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório | 03 horas |
| | | Legislação SUS | 10 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de títulos | _ | 10 | Classificatório | _ |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico (Médico Clínico) será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
**b)** somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
**c)** será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
**d)** a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**.
**e)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.
**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
**h)** os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
**i)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade **da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde,** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora, nomeada através da **Portaria GP nº 07/2016**.
**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente. | 1,7 pontos | 1,7 pontos |
| **Mestrado** | Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente. | 1,3 pontos | 1,3 pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especialização** | Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós- graduação *latu senso*, com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica. | 1,0 ponto | 3,0 pontos |
| **Artigo Publicado** | Artigo Publicado em qualquer área Médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva. | 0,5 ponto | 2,0 pontos |
| **Participação em Congresso/ Jornada** | Participação em Congresso/Jornada em qualquer área Médica participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva. | 0,5 ponto | 2,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:***

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.
**2. Os Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**
**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação,** publicados no Diário Oficial de Bauru.
**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**
**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**7.1** Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

**7.2** O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**

**7.3** Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

**7.4** Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

**7.5** Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

**7.5.1** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**7.5.2** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).
**7.5.3** Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.
**7.5.4** O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

**8.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**9.** Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

**9.1** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***

**1.** A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico (Médico Clínico)** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.**
**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

**2.1** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

**2.1.1** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
**2.1.2** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**2.1.3** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
**2.1.4** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**3.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
**4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
**5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**6.** A **2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;
**7.** A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos** serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial de Bauru.
**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
**10.** Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
**11.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**12.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**12.2** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
**12.3** maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
**12.4** maior pontuação obtida na análise de títulos;
**12.5** tiver a maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

**1.1** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**5.1** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**5.2** indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
**5.3** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**5.4** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
**5.5** indicação de seu número de inscrição.
**5.6** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**11.1** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**11.2** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**11.3** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**11.4** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL**

**DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

**2**. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***

**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

**c)** recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**

**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

**6.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***

**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 07/2016.**

***ANEXO I***

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas. Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde – SUS. Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

***ANEXO II***

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**
**ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO CLÍNICO)**
**PROVA OBJETIVA:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Bibliografia**

**1.** Edivaldo Massozo Utiyama, Eliana Steinman Dário Birolini. **Cirurgia de Emergência**. 2°Edição.
**2.** Goldman, L. & Ausiello, D. CECIL - **Tratado de Medicina Interna.** 23° edição.
**3.** Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11º Edição.
**4.** Kaplan & Sadock, **Compêndio de Psiquiatria**. 9°Edição. 2009.
**5.** Martins, Herlon Saraiva et al. **Emergências Clínicas**. Barueri, SP: Manole.
**6.** Prado, Ramos, Valle. **Atualização Terapêutica**. 24° Edição 2012/13.
**7.** Veronesi, R., Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. Atheneu, 9° Edição, 1997.
**8. Doenças Infecciosas e Parasitárias,** Guia de Bolso, 8°ed., Ministério da Saúde.
OBS - Os assuntos constantes nos itens de 01 a 08 podem ser acessados nos links abaixo;
http://www.projetodiretrizes.org.br/ ; http://www.4shared.com/dir/B6ZWwsML/Manuais_Ministerio_da_Saude.html; ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/zoo/manu_peco01.pdf
**9. Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes, Volume 1;** *Ismar Alberto Pereira Bahia;* Editora: Atheneu;ISBN: 978-85-7379-212-6;Páginas: 376.
**10. Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**
*Júlio César Gasal Teixeira;* Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0180-1; Páginas: 1004.
**11**. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**
*Hamilton Petry de Souza,Ricardo Breigeiron,Gémerson Gabiatti;* Editora: Atheneu; ISBN: 85-7379-620-0; Páginas: 414.

**12. Doenças Transmitidas e Causadas por Artrópodes**
*Carlos Brisola Marcondes;* Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0028-6; Páginas: 557.
**OBS - Os candidatos poderão ter acesso aos livros indicados acima (itens 9 a 12), através do portal saúde baseada em evidências:** http://periodicos.saude.gov.br
**13. Emergências Clínicas:** questões comentadas de José Carlos Serufo, SOGRAFE editora e gráfica Ltda, 2012.

**LEGISLAÇÃO DO SUS**
**Bibliografia**
**Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**
**1.** CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);
Disponível em: http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf
**2.** BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Portaria GM/MS nº 1601, de 07 de julho de 2011. Estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1601_07_07_2011_rep.html
**SUS e suas principais legislações**
**1.** BRASIL,1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
**2.** BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
**3**. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
**4.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
**5.** BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
**6.** BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
**Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar**
**1.** MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010
Disponível em:http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf
**2**. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar**– Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
**3.** BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
**Gestão do Cuidado em Saúde**
**1.** BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
**2.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
**3.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

***ANEXO III***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

***ANEXO IV***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 06/02/2016 | Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 13/02/2016 | Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 16/02/2016 | Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 03/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 05/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 07/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 09/04/2016 | Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru) |
| 10/04/2016 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |

| | |
|---|---|
| 12/04/2016 | Previsão da Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 06 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO**
***EDITAL SMS* Nº 01/2016**
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru nas Leis Municipais vigentes**,** na Lei Federal nº 11350/06 e Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15 realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE/AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS,** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para formação de Cadastro de Reserva.

O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***
***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Daniel Godoy Tarcinalli; Ezequiel Aparecido dos Santos; Roldão Antonio Puci Neto; Cristiano Ricardo Zamboni; Andrea Belli Floriano; Emilia de Mendonça Rosa Marques; Elisangela Aparecida Rodrigues Borges; sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, Marcela da Silva Santos Camargo, Sueli Yanase e Priscilla de Oliveira Ferasolli, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 06/2016, obedecidas as normas deste Edital.

**2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

**3**. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

**5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**6.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

**7.** O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

**8.** A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 de março de 2016.**

**9**. **A data, o local e horário de realização da 2ª Fase – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Prova Objetiva 2 serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**

**10.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

**11.** O Conteúdo Programático/Referencia bibliográfica da 1ª Fase – Prova Objetiva consta no **Anexo II** deste Edital.

**12**. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/Pré-requisito[1] | Vencimento[2] | Benefícios [3] | Jornada de trabalho | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar em Saúde/ AGENTE D E CONTROLE À S ENDEMIAS | 27 | Conclusão do Ensino Fundamental Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS | R$ 1.056,93 | R$ 310,00 | 40 horas / semanais | R$ 15,00 |

**Notas:**

**Escolaridade/Pré-requisito [1]** - Conforme artigo 7º da Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15, o agente de combate às endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; e II – haver concluído o ensino fundamental. Só terá validade como pré-requisito o curso oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru como parte integrante deste certame.

**Vencimentos[2]:** Referência Salarial C1/Grade dos Auxiliares em Saúde.

**Benefícios [3]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) Lei nº 5.323/05/6.663/15 + Vale Transporte (desde que preenchidos os requisitos legais)

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade –** a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***

**1**. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**1.1** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**1.1.1** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**1.2** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**1.3** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**1.4** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.5** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**1.6** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC; conforme artigo 7º da Lei Federal 11.350/06 haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde como parte integrante deste certame e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;

**1.7** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**1.8** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.

**1.9** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**1.10** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2**. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

**2.1** não tomar posse dentro do prazo legal;

**2.2** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**2.3** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**2.4** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

**4**. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 03 (três) de março de 2016 às 20h (vinte horas) do dia 14 (catorze) de março de 2016 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1 Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

**2.2 Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS.**

**2.3 Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AUXILIAR EM SAÚDE/**AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

**2.4 Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

**2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**2.5.1** o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de**

**pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**2.5.2** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

**2.5.3 o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 14 (catorze) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7 Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**2.7.1 o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área concursos/portal do candidato do site www.bauru.sp.gov.br, após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**2.7.2** caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato IMEDIATAMENTE com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua **inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência**.

**5.** É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

**5.1** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

**5.2** Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

**00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX**

**5.3** As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**6.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.

**7**. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2** Tal solicitação , juntamente com o Laudo Médico, deverá ser enviada deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**

**1.3** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016.**

**1.5** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE***

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1 Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **01 (primeiro) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado do original e cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2 Através de e-mail:** A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer e o seu número de inscrição, bem como encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **31 (trinta e um) de março de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **01 (primeiro) de abril de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança.

**4**. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

**5**. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**6**. Somente será permitida a presença de apenas um acompanhante por candidata lactante.

**7.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**8.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

**9.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***

**1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**6**. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência **poderá requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1** Para **efetivar** sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**8.1.2** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**9**. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postado** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma,

observadas as seguintes disposições:

**13.1** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

**13.3** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**13.4** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.5** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14**. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15**. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16**. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016**.

**19**. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, entre os dias **03 (três), 04 (quatro) e 07 (sete) de março de 2016 no horário das 9h às 16h (horário de Brasília/DF)** munido de documento de identidade; documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do **Pré-comprovante de inscrição**, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO,** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** no site: www.bauru.sp.gov.br

**5**. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento OU carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

**6**. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

**7**. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**8**. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **10 (dez) de março de 2016.**

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7.**

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:***

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar em Saúde/ AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS | 1ª Fase - Prova **Objetiva 1** Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 10 | 50 | Eliminatório/ pré-classificatório | 03 horas |
| | | Informática | 06 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 14 | | | |
| | | Matemática | 10 | | | |
| | 2ª Fase – Curso Introdutório e **Prova Objetiva 2** – Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos abordados durante o curso | 40 | 50 | Eliminatório/ Classificatório | 40 horas 100% frequência no curso introdutório (36 horas/aula e 04 horas Prova Objetiva 2) |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Auxiliar em Saúde/AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva 1 e 2ª Fase – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Prova Objetiva 2**, nos termos abaixo descritos:

**2.1 - 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva 1**, de caráter **eliminatório e pré-classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **03 (três) de abril de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático Prova Objetiva 1 do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas.**

**2.2.** Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso Introdutório e Prova Objetiva 2**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **maiores notas** no limite do triplo do número de vagas estabelecidas no **Capítulo II** deste Edital**,** e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso Introdutório**.

**2.3 – 2ª Fase - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:** O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1 e convocado, conforme limite estabelecido no item 2.2 e artigo 7º da Lei Federal nº 33.350/06** deverá freqüentar **obrigatoriamente** o **Curso Introdutório,** de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital de Convocação próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**a)** o **Curso Introdutório** citado no **Item 2.3** terá carga horária de **40 (quarenta) horas** e conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15, que dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente de Combate às Endemias, o candidato deverá ter participação integral no referido curso, e o mesmo para ser considerado habilitado para a prestação da Prova Objetiva 2, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

**b)** o candidato que deixar de frequentar o **Curso Introdutório** ministrado nos termos indicados no **Item 2.3**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

c) Só terá validade para efeito deste certame o Curso Introdutório oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru - SMS.

**2.4 - 2ª Fase - Prova Objetiva 2: Para** participar da Prova Objetiva 2 o candidato deverá participar integralmente do Curso Introdutório, ou seja obter 100% de frequência no Curso Introdutório.

2.4.1 A Prova **Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **40 (questões) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso Introdutório**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **04 (quatro) horas**.

2.4.2 Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2.**

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***

**1. Da 1ª FASE – Prova Objetiva 1**

**1.1-** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação,** no Diário Oficial do Município de Bauru, em 29 **(vinte e nove) de março de 2016.**

**1.2-** O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**1.3-** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**2. Da 2ª FASE – Curso Introdutório e Prova Objetiva 2**

**2.1** A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso Introdutório** e da **Prova Objetiva 2** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

**2.2** Só será permitida a participação do candidato no **Curso Introdutório** e na **Prova Objetiva 2**, os candidatos **convocados constantes** do respectivo **Edital de Convocação** publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru e conforme previsto nos itens 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 do capítulo IX.

**1.3** O curso introdutório constará de 40 (quarenta) horas aula a serem ministradas preferencialmente em dias úteis no período noturno e eventualmente aos domingos.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização do Curso Introdutório.

**1.5** O candidato terá acesso a apostila com todo o conteúdo programático a ser ministrado durante todo o curso introdutório para acompanhamento e estudo. em sala de aula., através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS, até o primeiro dia do início do curso.

**1.6** Todas as despesas relativas à participação no Curso Introdutório correrão às expensas do candidato.

**1.7** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

**3. Das disposições gerais**

**3.1** Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva 1 e 2ª Fase – Curso Introdutório e da Prova Objetiva 2**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação,** publicados no Diário Oficial de Bauru.

**3.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1, Curso Introdutório e Prova Objetiva 2.**

**3.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das **PROVAS OBJETIVAS 1 e 2,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**3.3.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia das PROVAS OBJETIVAS o Comprovante de Inscrição.**

**3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.

**3.5** O não comparecimento **na Prova Objetiva 1 ou no Curso Introdutório ou na Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada das provas.

**3.6** Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

**3.7** Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**3.8** Durante a realização da **Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.

**3.9** Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

**3.10** Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

**3.11** Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

**3.12** Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

**3.12.1** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**3.12.2** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

**3.12.3** Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

**3.12.4** O saco plástico tratado no **Item 3.12** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***

**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva 1:** aplicada aos candidatos ao cargo de **Auxiliar em Saúde/ Agente de Controle as Endemias** terá caráter **eliminatório/pré classificatório**, atribuindo-se **1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 1.**

**1.2** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**1.3** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**1.4** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**2. A 2ª Fase – Curso Introdutório e Prova Objetiva 2: terá caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1,** limitando-se as **maiores notas** no limite do triplo do número de vagas estabelecidas no **Capítulo II** deste Edital**,** e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso Introdutório.**

**2.1- Serão habilitados para a Prova Objetiva 2 os candidatos que obtiverem 100% de frequência no Curso Introdutório.**

**2.2 - A Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos a cada questão correta**. Será **aprovado** na **Prova Objetiva 2** o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

**3. Das disposições gerais**

**3.1** A nota final do candidato corresponderá a soma de acertos do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e a soma dos acertos na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, desde que, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15, **tenha a participação integral no Curso Introdutório com 100% de freqüência .**

**3.2** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

**3.3** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

**3.3.1** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

**3.3.2** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**3.3.3** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

**3.3.4** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**3.4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**

**3.4** Os resultados, tanto da **Prova Objetiva 1** quanto da **Prova Objetiva 2,** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

**5.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**6.** Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**8.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**8.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**8.2** obtiver maior número de acertos na **Prova Objetiva 2**;

**8.3** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva 1**;

**8.4** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva 1**;

**8.5** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Gerais e Atualidades** da **Prova Objetiva 1**;

**8.6** maior número de acertos obtidos nas questões de **Informática** da **Prova Objetiva 1**;

**8.7** tiver a maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

**1.1** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**5.1** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

**5.2** indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

**5.3** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**5.4** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

**5.5** indicação de seu número de inscrição;

**5.6** e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**11.1** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

**11.2** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

**11.3** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

**11.4** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** Após a publicação do gabarito da Prova Objetiva 1 e 2, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
**2**. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**3.1** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**3.2** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
**3.3** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**3.4** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**3.5** for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**5.1** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
**5.2** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**5.3** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e ao parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**5.4** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**5.5** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**5.6** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**
**5.7** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**5.8** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**5.9** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**5.10** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**5.11** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**5.12** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item 1.6** deste edital);
**5.13** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**5.14** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**5.14.1** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**5.14.2** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
**5.15** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**5.16** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
**6.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº06/2016.**

***ANEXO I***
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

Visitar domicílios, avaliando o ambiente físico, condições de higiene, a existência de animais e as suas condições de saúde. Orientar a comunidade para a promoção da saúde. Promover educação sanitária e ambiental, orientando sobre o uso da água, tratamento e limpeza de caixas d'água, disposição do lixo, coleta seletiva de lixo, criação de animais e condições de higiene do ambiente. Participar de campanhas preventivas de vacinação animal, preparando e distribuindo o material educativo. Identificar e preparar espaços para a realização de eventos. Organizar grupos de apoio, de atividades sociais e de orientação. Divulgar e convidar a população para a participação de palestras e eventos. Promover comunicação entre Unidade de Saúde, autoridades e comunidade. Participar de grupos e comitês representativos, encaminhando as reclamações da população, discutindo nos conselhos as necessidades e carências da comunidade na área sanitária. Receber ordens do encarregado acerca dos locais estabelecidos para vistorias. Organizar as visitas de acordo com a confirmação ou possibilidade de contaminação. Procurar adequar as visitas aos horários mais convenientes para o público atendido. Preparar, solicitar e utilizar instrumentos específicos para o tipo de vistoria a ser realizada (equipamentos de proteção, inseticidas, etc). Realizar limpeza e abastecimento dos equipamentos de nebulização. Solicitar a manutenção e conserto dos instrumentos de trabalho, quando necessário. Preparar soluções de inseticidas e larvicidas. Retornar a imóveis fechados e àqueles que apresentaram problemas não solucionáveis no momento da visita. - Rastrear focos de doenças específicas visitando o local do foco (casa, escola e bairro) para verificar as condições do local, as fontes de riscos, checar informações, informar a coordenação para acionar a fiscalização sanitária, coletar material e dados in loco para análise. Informar-se com encarregados e através dos mapas, acerca dos bairros e ruas (divididos por setores) a serem visitados. Identificar-se ao morador ou dono do estabelecimento, solicitando sua entrada e pedindo para que o mesmo lhe acompanhe durante a vistoria. Identificar os locais de risco (casas/terrenos) que possam ser criadouros como pneus velhos, vasos, piscinas, entulhos, animais domésticos, insetos peçonhentos, caixa de água, etc. Oferecer informações acerca dos procedimentos a serem realizados no combate de doenças. Distribuir material educativo. Orientar a população quanto aos sintomas das doenças e aos procedimentos de cura e controle de epidemias. Realizar procedimentos para o controle mecânico de pragas e doenças (furar suporte de vasos ou colocar areia para evitar água parada, apreender animais, retirar entulhos, colocar telas em caixas d´água, etc). Aplicar larvicidas e inseticidas em criadouros específicos e no raio determinado para o trabalho. Notificar irregularidades aos encarregados. Examinar, identificar e participar da captura dos animais contaminados ou aqueles que possam oferecer risco à saúde da população. Aplicar inseticidas, utilizando equipamentos necessários (atomizadores, pulverizadores, etc.). Coletar amostras biológicas ou de água. Encaminhar amostras para análise laboratorial. Receber laudo do laboratório, notificando responsável pessoalmente ou por telefone. Medir, esporadicamente, densidade larvária em quadras sorteadas. Comunicar o nível de infestação e contaminação do setor sorteado. Confeccionar relatório dos locais visitados. Notificar supervisor diante da recusa da vistoria por parte do responsável da casa ou estabelecimento. Orientar o responsável do estabelecimento quando não for permitida sua entrada para vistoria. Informar a polícia e/ou órgãos competentes quando sofrer alguma agressão ou ameaça ao realizar as vistorias. Executar tarefas administrativas: planejar roteiro de visitas, realizar mapeamento da área, preencher fichas, preencher mapa diário, elaborar relatórios, comunicar a coordenação para que o Setor de Zoonoses seja oficialmente comunicado. Participar de reuniões com profissionais da saúde, treinamentos específicos, grupos de estudo (projetos ou temas específicos) e cursos de capacitação. Preparar exames. Preparar e colocar lâminas. Preparar amostras. Coletar amostras. Centrifugar sangue. Operar e realizar manutenção de aparelhos. Processar exames sorológicos. Descartar resíduos. Identificar e registrar amostras. Registrar resultados de análises. Preencher fichas e formulários. Quando necessário auxilia em campanhas municipais de vacinação antirrábica de animais.Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

***ANEXO II***
**CONTEUDO PROGRAMÁTICO/REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA**
**1ª FASE – Prova Objetiva 1**
**ATUALIDADES**
Notícias divulgadas pelos meios de comunicação no período de Janeiro/2015 a janeiro/2016, referentes aos seguintes temas: ciência, cultura, economia, educação, legislação, meio ambiente, negócios, política, saúde e tecnologia, em âmbito nacional e internacional
**INFORMÁTICA**
Editor de Texto: edição e formatação de textos (operações do menu: formatar, inserir tabelas, exibir, arquivo, ferramentas. Microsoft Windows 7 em português: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de informática, hardware e software. Sistema operacional Windows e Android. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel. Editor de apresentações PowerPoint. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome), busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conceitos de acesso a distância.
**LÍNGUA PORTUGUESA**
A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de compreensão e interpretação, observadas a norma culta da Língua, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, pontuação e vocabulário.
**Programa:** Compreensão de texto; Compreensão e classificação dos gêneros textuais; Emprego de Vocabulário; Sinônimos e Antônimos; Separação de sílabas; Uso dos porquês; Acentuação; Encontro consonantal – Dígrafos; Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral; Uso do verbo; Compreensão das pessoas e tempos Verbais; Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto); Concordância nominal e verbal; Período Simples e Período Composto; Pontuação.
**MATEMÁTICA**
Números Racionais (Q) e Operações; Razão, Proporção, Porcentagens e Juros; Sistema de Medidas e Mudança de Unidades; Áreas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo) e Volumes (cubo e paralelepípedo); Relações Métricas num Triângulo Retângulo; Regra de Três Simples; Resolução de Problemas; Tratamento da Informação (gráficos e tabelas); Raciocínio Lógico.

***ANEXO III***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999,

com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____ _____
_____ _____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.
Local e Data: _____
Nome Completo do médico/CRM:_____
Endereço e telefone para contato:_____
Assinatura do médico e carimbo:_____

*ANEXO IV*
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
Telefone contato _____

*ANEXO V*
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

*ANEXO VI*
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 06/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru Edital de Abertura |
| 13/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru Edital de Abertura |
| 16/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru Edital de Abertura |
| 03/03/2016 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 29/03/2016 | 1º Edital de Convocação para Prova Objetiva I |
| 31/03/2016 | 2º Edital de Convocação para Prova Objetiva I |
| 02/04/2016 | 3º Edital de Convocação para Prova Objetiva I |
| 03/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva I |
| 05/04/2016 | Previsão Divulgação do Gabarito Prova Objetiva I |

Bauru/SP, 06 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES**

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | N°/SÉRIE |
|---|---|---|
| 7697/16 | CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA | 39423/C-1 |
| 7699/16 | JOÃO ROBERTO VICARI JUNIOR | 34154/E-1 |
| 7696/16 | LUIZ KAZUNORI OKAMA | 39159/C-1 |
| 8034/16 | MANOEL PEREIRA DA ROCHA | 39189/C-1 |
| 8032/16 | EDWARD AUGUSTO QUAGGIO | 39440/C-1 |

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | N°/SÉRIE |
|---|---|---|
| 3697/16 | GABRIEL HENRIQUE DA SILVA | 21289/E-1 |
| 72474/15 | ROBSON LUIZ PEREIRA | 21241/E-1 |

**COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | N°/SÉRIE |
|---|---|---|
| 57718/15 | JOSE RAYS | 19472/E-1 |

**COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | N°/SÉRIE |
|---|---|---|
| 57718/15 | JOSE RAYS | 0989/C-1 |

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|---|---|
| 57718/15 | JOSE RAYS |

**NOTIFICAÇÃO**

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | | SETOR | QUADRA | LOTE | PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA | TB | RUA ZEPHILO GRIZONI QD 06 PAR – JD . PETROPOLIS | 4 | 1378 | 023 | **1º** |
| EDNA MARIA ARRUDA DE MATOS BORDINI | TB | RUA JOAQUIM MARCIANO QD 06 PAR – JD. TV | 4 | 3149 | 012 | **1º** |
| OSVALDO DARIO | TB | RUA ALDO APPARECIDO MARCELINO QD 02 IMPAR – JD. ELDORADO | 4 | 1653 | 022 | **1º** |
| FABIANA HADDAD | TB | RUA MARILIA QD 04 PAR – JD AEROPORTO | 2 | 0456 | 001 | 2º |
| MAGNO NOLACIO FERREIRA | QR | RUA EZEQUIEL MENDONÇA QD 06 IMPAR- SANTA CANDIDA | 5 | 1290 | 001 | 2º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDEMIR LOPES | TB | AV. FRANCISCO SILVESTRE QD 02 IMPAR – JD. SILVESTRE II | 4 | 2397 | 016 | 2º |
| MAURO BENEDITO MOSCHIN | TB | RUA ANTONIO BUENO DOS S. BRONCOLINO QD. 01 – RESIDENCIAL LEMOS DE ALMEIDA | 4 | 2371 | 004 | **3º** |
| MASATO IANABA | TB | RUA MARTINS FONTES QD 02 IMPAR VILA INDEPENDENCIA | 5 | 0510 | 001 | **3º** |
| PAULO ROBERTO LEITE DE CARVALHO | QR | RUA SETE DE SETEMBRO Nº11-53 -CENTRO | 1 | 0076 | 011 | **3º** |

**ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | | SETOR | QUADRA | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDEMIR JOSE DA SILVA | TB | RUA SALVADOR FILARDI QD 21 PAR – VILA INDUSTRIAL | 5 | 0072 | 003 |
| ANNA CLAVISO FERNANDES | TB | RUA ANASTACIO CARDOSO QD 01 –NUCLEO SALVADOR FILARDI | 4 | 0573 | 010 |
| JOÃO BALERA | TB | ALAMEDA TURMALINA QD 07 IMPAR – PQ. SANTA EDWIRGES | 4 | 1129 | 003 |
| HUMBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA | TB | RUA FRANCISCO SAEZ AIZA – SANTA FÉ | 4 | 2116 | 004 |
| AMILTON DE CASTRO COSTA | TB | AVIADOR EDU CHAVES QD 08 IMPAR – JD. EUROPA | 2 | 0483 | 017 |
| AMILTON DE CASTRO COSTA | TB | AVIADOR EDU CHAVES QD 08 IMPAR – JD. EUROPA | 2 | 0483 | 018 |

**SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 7390/16 | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA - ME | 24717/E-1 |
| 7394/16 | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA - ME | 24720/E-1 |
| 7391/16 | JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA | 24732/E-1 |
| 7677/16 | MARCO ANTONIO LEITE RUIZ | 32181/E-1 |

**REC URSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 3574/16 | VERTICO BAURU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A | 30 | 39109/C-1 |
| 970/16 | FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO HOSPITALAR | 15 | 39107/C-1 |
| 4313/16 | JÚLIO CESAR ROCHA MENDES | **15** | 32179/E-1 |

**REC URSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 69028/15 | TALARICO & GONÇALVES LTDA-ME | 120 | 14969/E-1 |

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 35852/15 | ALBERTO ABALO | 929/C-1 |

# Seção III
# Editais

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal da Transparência e Controle Social da Cidade de Bauru, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar todos os membros deste Conselho para reunião ordinária a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2016, as 15horas na Casa dos Conselhos, para tratar dos seguintes assuntos:

- Implantação a ampliação dos resultados dos processos licitatórios
- Demais assuntos de interesse deste conselho

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
PRESIDENTE

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -** Edital n.º **414/2015 – Processo n.º 17.611/2015 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **213/2015 – Do Tipo Menor Preço por Lote - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E COTA RESERVADA - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SENDO: MOLHA DEDO, ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO E MESA, LACRE DE SEGURANÇA, PAPEL A2, PAPEL CARBONO, PAPEL CONTACT, PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO, PAPEL SULFITE RECICLADO, PAPEL SULFITE BRANCO, PAPEL SULFITE COLORIDO, PAPEL VERGÊ, DIVERSOS TIPOS DE PASTAS, GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, GIZ DE CERA PROFISSIONAL E LUPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada:** Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada pela pregoeira** em **28/01/2016 e Homologada** pelo **Prefeito Municipal** em **02/02/2016** conforme abaixo:

**LOTE 01 – MOLHA DEDO, ORGANIZADOR DE MESA E ESCRITÓRIO E LACRE - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**
**FORNECEDOR: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI - EPP**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1286 | UND | Molha dedo com glicerina. De primeira qualidade. | WALEU | **R$ 3,04** |
| 02 | 505 | UND | Organizador de escritório para armazenar documentos, com no mínimo 02 bandejas em acrílico. De primeira qualidade. | ACRIMET | **R$ 41,30** |
| 03 | 495 | UND | Organizador de mesa DUPLO: porta lápis e clips, em poliestireno. De primeira qualidade. | ACRIMET | **R$ 15,16** |
| 04 | 20740 | UND | Lacre de Segurança com no mínimo 20cm de rabixo, com dupla trava, numerado, confeccionado em polietileno ou polipropileno. | COSMOFIX | **R$ 0,22** |

**LOTE 02** – PAPEL A2, PAPEL CARBONO E PAPEL CONTACT – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP **– FRACASSADO.**
**LOTE 03** – PAPEL A2, PAPEL CARBONO E PAPEL CONTACT – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – **FRACASSADO.**

**LOTE 04 – PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO, PAPEL SULFITE A4 RECICLADO E PAPEL SULFITE A4 BRANCO – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP.**
**FORNECEDOR: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 260 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, para impressões e cópias, tamanho ofício 02 (216mm x 330mm), 75gr, embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 13,84** |
| 02 | 129 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, para impressões e cópias, tamanho ofício 09 (215mm x 315mm), 75gr. embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 13,07** |
| 03 | 201 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, tamanho A3 (297mm x 420mm), 75gr. embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 23,05** |
| 04 | 4078 | RM | Papel sulfite A4 RECICLADO, gramatura de 75gr/m2, coloração natural, medindo 210mm x 297mm, em embalagem protetora em BOPP, em material impermeável contra umidade conforme normas técnicas da ABNT – NBR NM-ISO 216 e NBR NM-ISSO 536. Embalagem com 500 folhas. | CHAMEX **Eco** | **R$ 12,30** |
| 05 | 8664 | RM | Papel sulfite A4 BRANCO (210mm x 297mm), 75gr/m2. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Solution** | **R$ 11,52** |

**LOTE 05 – PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO, PAPEL SULFITE A4 RECICLADO E PAPEL SULFITE A4 BRANCO – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.**
**FORNECEDOR: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 780 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, para impressões e cópias, tamanho ofício 2 (216mm x 330mm), 75gr, embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 13,84** |
| 02 | 390 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, para impressões e cópias, tamanho ofício 9 (215mm x 315mm), 75gr. embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 13,07** |
| 03 | 604 | RM | Papel sulfite alcalino, BRANCO, tamanho A3 (297mm x 420mm), 75gr. embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Multi** | **R$ 23,05** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 12234 | RM | Papel sulfite A4 RECICLADO, gramatura de 75gr/m2, coloração natural, medindo 210mm x 297mm, em embalagem protetora em BOPP, em material impermeável contra umidade conforme normas técnicas da ABNT – NBR NM-ISO 216 e NBR NM-ISSO 536. Embalagem com 500 folhas. | CHAMEX **Eco** | **R$ 12,30** |
| 05 | 25995 | RM | Papel sulfite A4 BRANCO (210mm x 297mm), 75gr/m2. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX **Solution** | **R$ 11,52** |

**LOTE 06 – PAPEL SULFITE COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**
**FORNECEDOR: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 590 | PCT | Papel sulfite colorido (COR: AMARELO), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | REPORT | **R$ 15,80** |
| 02 | 590 | PCT | Papel sulfite colorido (COR: AZUL), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | REPORT | **R$ 15,80** |
| 03 | 590 | PCT | Papel sulfite colorido (COR: ROSA), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | REPORT | **R$ 15,80** |
| 04 | 590 | PCT | Papel sulfite colorido (COR: VERDE), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | REPORT | **R$ 15,80** |
| 05 | 575 | PCT | Papel sulfite na COR MARFIM, para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. | CHAMEX | **R$ 16,50** |

**LOTE 07 – PAPEL VERGÊ – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP**
**FORNECEDOR: MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 153 | PCT | Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor AZUL, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 02 | 57 | PCT | Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor BEGE, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 03 | 202 | PCT | Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor CREME, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 04 | 179 | PCT | Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor PALHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 05 | 153 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor AZUL claro, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 06 | 103 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CINZA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 07 | 189 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CREME, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 08 | 180 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor PALHA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 09 | 81 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor VERDE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 10 | 155 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor BEGE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 11 | 153 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor SALMÃO, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |

**LOTE 08 – PAPEL VERGÊ – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**FORNECEDOR: MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 462 | PCT | Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor AZUL, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 02 | 173 | PCT | Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor BEGE, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 03 | 609 | PCT | Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor CREME, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 04 | 538 | PCT | Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor PALHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,82** |
| 05 | 462 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor AZUL claro, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 06 | 310 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CINZA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 07 | 567 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CREME, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 08 | 543 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor PALHA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 09 | 244 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor VERDE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 10 | 468 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor BEGE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |
| 11 | 462 | PCT | Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor SALMÃO, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade. | FILIPERSON | **R$ 13,50** |

**LOTE 09** – DIVERSOS TIPOS DE PASTAS – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP – **FRACASSADO.**
**LOTE 10** – DIVERSOS TIPOS DE PASTAS - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – **FRACASSADO.**
**LOTE 11** – GRAMPO PLÁSTICO, GIZ DE CERA E LUPA PEQUENA – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP – **FRACASSADO.**
**LOTE 12** – GRAMPO PLÁSTICO, GIZ DE CERA E LUPA PEQUENA– COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – **FRACASSADO.**
Bauru, 12/02/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO -** Edital nº **558/2015 - Processo nº 44.508/2015 – Modalidade:** Pregão Presencial nº **143/2015** – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE COFFEE BREAK, SENDO 10.437 DO TIPO 01; 11.573 DO TIPO 02; 15.452 DO TIPO 03, 9.026 DO TIPO 04 E 4.000 DO TIPO 05, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Interessada:** Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Obras, Finanças, Planejamento, Bem Estar Social, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Cultura, Administrações Regionais, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Econômico, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito e Funprev - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **homologados em 11/02/2016** pelo Prefeito Municipal a empresa abaixo:
**LOTE 1 – COFFEE BREAK**

| EMPRESA: AMIN ANTONIO FILHO PADARIA EIRELI – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UN. | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | UND | 10457 | **TIPO 01:**<br>02 Tipos de mini doces (carolinas recheadas e mini tortinhas);<br>10 tipos de salgados, sendo 05 fritos e 05 assados;<br>• Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante em sachês);<br>• Refrigerante (normal e diet/light);<br>• Suco de frutas ou nectar de frutas de vários sabores (normal e diet/light) embalagem tetra pak de 1 litro com no máximo 20 mg de sódio por 200 ml;<br>• Água mineral (copo) 200 ml. | R$ 13,75 | R$ 143.783,75 |
| 02 | UND | 11573 | **TIPO 02:**<br>• 02 Tipos de mini doces (carolina recheadas e mini tortinhas);<br>• Pão de metro/baguete (03 sabores);<br>• Torta salgada (02 sabores);<br>• Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante em sachês);<br>• Refrigerante (normal e diet/light);<br>• Água mineral (copo) 200 ml;<br>• Suco de frutas ou nectar de frutas de vários sabores (normal e diet/light) embalagem tetra pak de 1 litro com no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. | R$ 17,50 | R$ 202.527,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UND | 15452 | **TIPO 03:**<br>•Lanche em sacos individuais (pão de leite de 50g, recheado com 1 fatia de queijo muçarela; 1 fatia de presunto cozido, maionese e alface);<br>• Suco de frutas ou néctar de frutas de vários sabores (normal e diet/light) embalagem tetra pak de 1 litro com no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. | R$ 8,95 | R$ 138.295,40 |
| 04 | UND | 9026 | **TIPO 04:**<br>• Pão de queijo;<br>• Mini pão francês (25g) com frios e queijo;<br>• Bolo simples (fubá/laranja);<br>• Leite com chocolate (quente e gelado);<br>• Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante em sachês);<br>• Chá em sache – 01 tipo (açúcar e adoçante em sachê);<br>• Garrafa térmica com água quente para preparação do chá;<br>• Suco de frutas ou nectar de frutas de vários sabores (normal e diet/light) embalagem tetra pak de 1 litro com no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. | R$ 14,50 | R$ 130.877,00 |
| 05 | UND | 4000 | **TIPO 05:**<br>• Lanche em sacos individuais (pão de leite de 50g, recheado com 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de presunto cozido, maionese e alface);<br>• Suco de frutas ou néctar de frutas de vários sabores (normal e diet/light) embalagem individual tetra pak de 200 ml, como no máxim0 20mmg de sódio por 200 ml;<br>• Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante em sachê);<br>• Água mineral (copo) 200 ml. | R$ 13,90 | R$ 55.600,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | **R$ 671.083,65** |

Bauru, 12/02/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/15 - PROCESSO Nº 39.420/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 287/15 - do Processo Administrativo n.º 39.420/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

| **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **item** | **DESCRIÇÃO** | **Qtde anual estimada** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| **1** | Ampola de vidro de 10 ml contendo 24 mg/ml de Aminofilina, com n.º de lote e prazo de validade na ampola. | 8.000 | Teuto | R$ 8,15 |
| **15** | Ampola de vidro de 1ml contendo 5mg/ml de haloperidol, com nº de lote e prazo de validade na ampola. | 5.200 | Teuto | R$ 46,00 |

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2015 – ASSINATURA: 12/01/2016 – VALIDADE: 12/01/2017.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Processo: **03.789/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 11/2016 – Sistema de Registro de Preços -** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **26/02/2016** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **26/02/2016** às **8h.** Início da Disputa de Preços dia **26/02/2016** às **14h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 618244.**
Divisão de Compras, 12/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Processo: **5.139/2016** – **Modalidade**: Pregão Presencial **SMS n° 6/2016 – tipo**
**Menor Preço por Lote** – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência***. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 29/02/2016 às 8h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde,** sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 26/02/2016 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Érika Maria Beckmann Fournier.
Bauru - Divisão de Compras, 12/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Shiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Processo: **50.061/2015** – **Modalidade**: **Pregão Eletrônico SMS n° 16/2016** – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** *aquisição estimada anual de 200 (duzentos) unidades de tablet.* Data de abertura prevista para 15/02/2016 às 9horas. Fica o processo suspenso, para adequações do descritivo.
Divisão de Compras e Licitações, 12/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

# Seção IV
# Autarquias e Empresa Pública

# DAE
## Departamento de Água e Esgoto
**Giasone Albuquerque Candia**
**Presidente**

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**COMUNICADO:**
O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto de Bauru – COMUSAE informa e convida para a sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 17/02/2016 (quarta-feira), às 18h10min, na Casa dos Conselhos, sito à R. Manoel Bento Cruz, n.º 07-60, Altos da Cidade.
LOURDES DE JESUS MARTINELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO

**SERVIÇO DE RECEITA**
**PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA**

**DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 5449/2014 | Sergio Polastro Ribeiro |
| 749/2015 | Robson de Lima Rodrigues |
| 780/2015 | Jose Ricardo Urias Cabreira |
| 1164/2015 | Suellen Caroline Aparecida Gomes |
| 1477/2015 | Fernando Herrera |
| 2033/2015 | Marcos Takeshi Matsumoto |
| 2446/2015 | Maria Luisa Petitti |
| 2858/2015 | Antonio Padua Leal Galesso |
| 2957/2015 | Leandro Aparecido de Mira Justiniano |
| 2991/2015 | Oneide Ester Bernardo da Silva |
| 3134/2015 | Danila Cantazini Magretti |
| 4187/2015 | Ana Alice Clementino do Carmo |
| 4571/2015 | Pamela Josefa da Silva |
| 5051/2015 | Laurian do Carmo Simao |
| 6216/2015 | Patricia Alves Rodrigues Paes |
| 409/2016 | Isaias Fermino do Nascimento |

**INDEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 1865/2015 | Umberto Percio de Oliveira |
| 4674/2015 | Luciano Assis |
| 5531/2015 | Alexandre Dias de Almeida Bergamin |
| 5636/2015 | Marcia Batista de Souza |
| 183/2016 | Silvana Penteado da Silva |

**PARCIALMENTE DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 1205/2015 | Thalyta Del Rei Lima |
| 1711/2015 | Rafael Sampaio Curaca |
| 4806/2015 | Pedro Paulo Bispo |

**CONCLUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2014 CAPÍTULO II ART. 4º PARAG. UNICO**
**À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|

**ERRATA:**
**ONDE LÊ-SE:**
**DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 247/2015 | Rosemary Moura Roma |

**LEIA:**
**INDEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 247/2015 | Rosemary Moura Roma |

---

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

---

**Contrato nº 019/2016**
Processo Administrativo nº 6069/2015-DAE
Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, I da Lei Federal 8666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda
Assinatura: 28/01/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de Conjunto Motobomba, com fornecimento de peças e mão de obra. Conjunto Motobomba - Modelo: 1220-04E - 300HP – M12, 440 volts, Marca: EBARA – Fabricação: C091800 – Reserva vários poços
Valor do Contrato: R$ 27.129,19 (Vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos)
Notas de Empenho nºs 408, no valor de R$ 20.858,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), e 409, no valor de R$ 6.270,43 (Seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos), datadas de 28 de janeiro de 2016.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal.

---

**NOTIFICAÇÃO**

---

**Processo nº 1669/2015**
Assunto: Ressarcimento de danos
Interessado: Maria Fernandes da Silva
Decisão: Indeferido

---

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA**
**LEI FEDERAL Nº 8666/93**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**006/2016**

---

**Processo Administrativo nº 4.379/2015 - DAE**
**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 087/2015 - DAE**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Luva Flexível de transição ¾" e Tê de compressão em polipropileno (PP) conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru
**Compromissária:** L.C.P. da Silva Hidráulica Ltda - ME
**Lote 01 – Ítem 01:**
**Ítem 01 – 1.000 Peça –** Luva Flexível de transição de tubo de ferro galvanizado ou PVC ¾" para tubo PEAD, PE80, DE 20mm, conforme Norma ABNT – NBR 9798.
OBS: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, identificação do material (PP), DN correspondente e Norma.
**Valor Unitário:** R$ 5,17
**Marca:** IPAL
**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses
**Assinatura:** 15/01/2016

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**007/2016**

---

**Processo Administrativo nº 4.379/2015 - DAE**
**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 087/2015 - DAE**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Luva Flexível de transição ¾" e Tê de compressão em polipropileno (PP) conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru
**Compromissária:** Fortsam Comercial EIRELI - EPP.
**Lote 02 – Ítem 02:**
**Ítem 02 – 550 Peça –** Te de Compressão em polipropileno (PP), com extremidades para tubo de PEAD PE80, DE 20 mm (3/4"). Garras em poliacetal (POM) e anéis de vedação em borracha nitrílica.
OBS: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, identificação do material (PP), DN correspondente e Norma.
**Valor Unitário:** R$ 5,98
**Marca:** Polierg
**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses
**Assinatura:** 15/01/2016

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

---

**Informações**
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

---

**Processo Administrativo nº 2.471/2015 – DAE**
**Convite nº 001/2016 – DAE**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção de transformadores trifásicos à óleo, 75 kVA, 150 kVA e 300 kVA, com fornecimento de peças e mão de obra, **conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.**
Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia **01/03/2016** até às **09:00 horas**.
Horário de abertura: **às 09:15 horas**.

---

**Processo Administrativo nº 3.982/2015 - DAE**
**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 008/2016 - DAE**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Luva de correr em PVC rígido PBA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
**Data de recebimento das propostas:** até 29/02/2016, às 08:30 horas.
**Abertura da Sessão:** 29/02/2016, às 08:30 horas.
**Início da Disputa de Preços:** 29/02/2016, às 09:00 horas.
**Pregoeiro Titular:** Thaís de Moraes Perseguim
**Pregoeiro Substituto**: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

---

# **EMDURB** - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

**Antonio Mondelli Júnior**
**Presidente**

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*
*http://www.emdurb.com.br*
*Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*administracao@emdurb.com.br* *presidencia@emdurb.com.br*
*sistemaviario@emdurb.com.br* *limpezapublica@emdurb.com.br*

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA,** em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/n°, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 01-26111/16 | 04-26116/16 | 07-26119/16 |
| 02-26112/16 | 05-26117/16 | 08-26120/16 |
| 03-26115/16 | 06-26118/16 | 09-26121/16 |

| | |
|---|---|
| 10-26122/16 | 13-26125/16 |
| 11-26123/16 | 14-26128/16 |
| 12-26124/16 | 15-26129/16 |

Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da JARI

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**
**1º Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015**
**OPERADOR DE MOTOSSERRA**

A **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB,** Estado de São Paulo, torna público a retificação parcial do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para o cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, passando a cláusula 5.3.5 a ter a seguinte redação:
5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido do comprovante de experiência na operação de máquina motosserra, que poderá ser: cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do certificado de curso na área ou declaração original, que deverá estar em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável.

Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**
**"OPERADOR DE MOTOSSERRA"**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de OPERADOR DE MOTOSSERRA, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto

Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.

1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

**2. DO CARGO**

2.1 CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA

2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.

2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 05A — **R$ 1.092,40** (um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos). O valor mencionado refere-se a Abril de 2015; **mais 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade**, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R$ 310,00** (trezentos e dez reais).

2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)

2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho

2.6 VAGAS: 01 (uma)

2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a poda e supressão de árvores em logradouros públicos, praças, cemitérios, escolas e afins; realizar serviços de poda e remoção de cercas vivas; corte de troncos remanescentes de supressão e podas; zelar pela manutenção e limpeza das máquinas; realizar serviços correlatos a função.

2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe, ter habilidade com motosserra, manter-se atualizado profissionalmente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais).**

3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.

3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016.**

3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.

3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.

3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;

b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Comprovar experiência no manuseio de motosserra.

g) Ser do sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

i) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;

j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;

k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).

3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016.

3.2 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.

3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de protocolizar **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.

3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma)** ou **original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.

3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu art. 5º § 1º.

4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.

4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016**,** sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

**5. DAS PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de "OPERADOR DE MOTOSSERRA", consistirá de duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.

5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.

5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos aptos, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, de acordo com o previsto no Anexo II – Cronograma. As datas contidas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualitariamente.

5.1.4 A Prova Objetiva e Prova Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.

5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Provas Objetiva e Prática), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.

5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.

5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitido: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados**.

5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.1.12 Será desclassificado o candidato que:

a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;

b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.

d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades, sendo recomendado aos mesmos que durmam bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimentem-se adequadamente e não ingiram nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estarem em boas condições para a realização das referidas fases.

5.1.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

5.1.15 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.1.16 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

**5.2– PROVA OBJETIVA (1ª FASE)**

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo III deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 15 (quinze) questões sobre Português, 15 (quinze) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (fatos ocorridos a partir de janeiro de 2015)**.

5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **10 de abril de 2016**. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais não poderão realizar a prova.

5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de inicio da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.

5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.

5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

5.2.11 Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;

b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;

c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;

d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.

5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia **12 de abril de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia 12 de abril de 2016, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

**5.3 DA PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)**

5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores habilitados e tem por objetivo aferir a capacidade técnica, que se traduz na observação da eficiência e habilidades teórica e prática do manuseio adequado de equipamentos e a agilidade, que será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas, bem como a resistência e bom condicionamento físico do candidato, empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, dentro das atribuições inerentes à função de OPERADOR DE MOTOSSERRA, conforme disposto no item 2.7 deste edital.

1.1.2 Para realização da Prova Prática do processo seletivo somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.

5.3.3 A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia **15 de maio de 2016** podendo ser realizada no período da manhã e/ou tarde. A convocação dos candidatos classificados na Prova Objetiva será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido do comprovante de experiência na operação de máquina motosserra, que poderá ser: cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do certificado de curso na área ou declaração original, que deverá estar em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável.**

5.3.6 O comprovante de experiência deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega em outro momento.

5.3.7 **O candidato que deixar de apresentar o documento citado no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.**

5.3.8 Sugere-se ao candidato que esteja vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

5.3.9 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs serão fornecidos pela EMDURB.

5.3.10 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos e habilidades sobre máquinas e equipamentos utilizados na execução da tarefa.

a) Durante a execução da tarefa proposta, serão observados 10 (dez) itens necessários para a sua conclusão satisfatória. Cada item executado pelo candidato valerá 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos

5.3.11 A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no item 5.3.9 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos.

5.3.12 Será desclassificado o candidato que se enquadre nas mesmas condições dispostas nos itens 5.1.12 e 5.3.10, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir o candidato do processo seletivo tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.3.13 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos testes serão fornecidos pela EMDURB.

5.3.14 A relação de candidatos aprovados na 2ª fase – Prova Prática tem publicação prevista para o dia **17 de maio de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

**6. DO RESULTADO**

6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e consequente classificação na Prova Prática.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação da prova prática.

c) Maior pontuação da prova objetiva.

d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

e) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.5 A classificação final do processo seletivo está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br no dia **31 de maio de 2016**.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova Objetiva, ao resultado da Prova Prática e a classificação final do Processo Seletivo.
7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.
7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.
7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.
7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.
7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9 Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido anteriormente.

**8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.
8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.
8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).
8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
8.7 Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos.
8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.
8.10 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 16 anos.
8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.
8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.
8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Operador de Motosserra.

**9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.
9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.4 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2015 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.
9.5 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.6 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.7 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o *e-mail* **rh@emdurb.com.br** ou através do telefone (14) 3233-9076.
9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
9.9 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

**ANEXO I**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,_____RG _____, CPF_____nomeio o(a) Sr.(a) _____RG._____, CPF _____meu procurador(a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo n° 001/2015, para preenchimento de vaga para OPERADOR DE MOTOSSERRA da EMDURB.

**_____, _____ de _____ de _____.**
**(Local) (dia) (mês) (ano)**
**Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado**

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| OCORRÊNCIA | DATA |
|---|---|
| Publicações do Edital de Abertura | 11, 13 e 16/02/16 |
| Período de inscrições | 03/03 a 11/03/16 |
| Publicação das inscrições indeferidas | 17/03/16 |
| Período para interposição de recurso dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida | 18/03 a 24/03/16 |
| Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o indeferimento das inscrições e convocação para Prova Objetiva | 29/03/16 |
| Prova Objetiva | 10/04/16 |
| Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva e do caderno de questões | 12/04/16 |
| Período para interposição de recurso sobre o gabarito oficial da Prova Objetiva | 13/04 a 19/04/16 |
| Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o gabarito oficial da prova objetiva e convocação Prova Prática | 26/04/16 |
| Prova Prática | 15/05/16 |
| Publicação do resultado da Prova Prática | 17/05/16 |
| Período para interposição de recurso sobre o resultado da Prova Prática | 18/05 a 24/05/16 |
| Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a Prova Prática e publicação da Classificação Final | 31/05/16 |
| Período para interposição de recurso sobre a classificação final | 01/06 a 07/06/16 |
| Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a classificação final e Homologação | 09/06/16 |

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

**ANEXO III**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA**

**1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:**
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

**2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:**
Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

**3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:**
Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos da EMDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, o(a) Sr(a) **DÉBORA LIENE MOURA SANTOS**, portador do RG 422296806, classificado(a) em 7° lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, edital nº 011/2014. Este deve comparecer ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015 -
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – EMDURB
**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 02/02/16, da classificação final do Processo Seletivo nº 004/15 promovido pela EMDURB Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, para Auxiliar de Serviços Funerários**,** e transcorrido o prazo recursal, **HOMOLOGO**, o referido processo.
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

---

Em cumprimento à emenda n° 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês Fevereiro de 2016.

| Beneficiários | Atendidos | Valor |
|---|---|---|
| Funcionário | 810 | R$ 251.100,00 |
| Menor Aprendiz | 13 | R$ 2.686,84 |
| Estagiário APAE | 1 | R$ 206,68 |
| Estagiário | 1 | R$ 206,68 |
| **Total** | **825** | **R$ 254.200,20** |

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE - EMDURB

---

**NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FIAT, modelo MAREA HLX de placas NAJ 3113, que encontra-se estacionado na Rua Galvão de castro, Q13, Vl Coralina, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 13 de fevereiro de 2016
Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA novamente o Sr. Proprietário do veículo marca IMP, modelo CITROEN de placas FBF8181, que encontra-se estacionado na Rua Gonçalves Dias, qd 06, Jd Vila Bela, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 13 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA novamente o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo FUSCA de placas BJM 5862, que encontra-se estacionado na Rua Assef Madi , qd 01, Vila Pacifico, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 13 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA novamente o Sr. Proprietário do veículo marca GM, modelo CELTA de placas DNW 9603, que encontra-se estacionado na Rua Francisco Malandrino , Nº 2-17, NC Mary Dota, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 13 de Fevereio de 2016.
Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA novamente o Sr. Proprietário do veículo marca FORD, modelo MONDEO de placas CKB 0560, que encontra-se estacionado na Rua Jorge Schneyder Filho, qd 06, JD NV BAURU, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 13 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10170/15**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 10171/15, regime menor preço. Abertura da sessão em **26/02/2016** às **09 horas,** na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual aquisição de **óleos, lubrificantes, estopas, graxa e aditivos,** que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.
Bauru, 13 de Fevereiro de 2016.
Comissão de Licitação.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/15 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10173/15**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/15 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 10173/15, regime menor preço. Abertura da sessão em **25/02/2016** às **14 horas,** na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual aquisição de **Pneus,** que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.
Bauru, 13 de Fevereiro de 2016.
Comissão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2016 – Processo nº 6678/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para a empresa PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização do programa de tratamento preventivo e corretivo para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas nas dependências do Aterro Sanitário de Bauru.
Valor total de R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e novenrta reais).
Previsão para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no 10º dia útil do mês subsequente aprestação de serviços.
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/13.**

Processo nº 4750/13 – Credenciamento nº 002/10 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização das bilheterias de nº 022 e 023 , com área total de 12,54 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 10,96%, acumulado no período de fevereiro/15 a janeiro/16 pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$ 1.094,78 (Um mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira, item 3.6 e 3.8 do Termo de Permissão de Uso supra citado.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/16**

Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: R. DE O. SANTIL EPI – EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a atender o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8 | **Capa de chuva trevira amarela** – Modelo manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva de 5 cm sendo 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm. | UN | M | 150 | PLAST-COR | R$ 33,70 | R$ 18.535,00 |
| | | | G | 150 | | | |
| | | | GG | 150 | | | |
| | | | EGG | 100 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **Capacete de segurança eletricista** – capacete de segurança tipo aba total, com jugular, injetado em polietileno de alta densidade, proteção contra impactos, queda de objetos sobre o crânio e choques elétricos, na cor branca, com C.A. | UN | ÚNICO | 030 | PLAST-COR | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 12 | **Cinto de segurança, tipo "Paraquedista"** – Com C.A. | UN | ÚNICO | 010 | DEGO MASTER | R$ 28,40 | R$ 284,00 |
| 19 | **Luva Nitrílica** – Confeccionada com suporte têxtil 100% algodão, com banho nitrílico na palma, dorso e dedos e com elástico no punho, com C.A. | PARES | G (9") | 3.000 | PLAST-COR | R$ 4,55 | R$ 13.650,00 |
| 21 | **Luva de Vaqueta** – Luva de segurança modelo 05 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural, possui punho, com C.A. | PARES | ÚNICO | 500 | K.L.M | R$ 11,46 | R$ 5.730,00 |
| 27 | **Luva de látex M** – Confeccionadas em látex de borracha natural com espessura 0,40 mm, forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos, com C.A. | PARES | M | 300 | VOLK | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| 28 | **Luva de látex G** – Confeccionadas em látex de borracha natural com espessura 0,40 mm, forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos, com C.A. | PARES | G | 300 | VOLK | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| 29 | **Macacão para aplicação de herbicida** – Confeccionado em tecido 100% algodão, com produto hidrorrepelentes, com boné tipo "Touca Árabe", fechamento frontal com velcro, com protetor facial, emborrachado com resinas acrílicas e biodegradáveis, impermeáveis do joelho para baixo, com C.A. | UN | G | 020 | REP TEC | R$ 53,25 | R$ 2.130,00 |
| | | | GG | 010 | | | |
| | | | EGG | 010 | | | |
| 39 | **Protetor auricular tipo "Plug"** – Confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues, com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | DYSTRAY | R$ 0,72 | R$ 144,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 41.823,00** | | |

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8 | **Capa de chuva trevira amarela** – Modelo manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva de 5 cm sendo 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm. | UN | M | 150 | PLAST-COR | R$ 33,70 | R$ 18.535,00 |
| | | | G | 150 | | | |
| | | | GG | 150 | | | |
| | | | EGG | 100 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **Capacete de segurança eletricista** – capacete de segurança tipo aba total, com jugular, injetado em polietileno de alta densidade, proteção contra impactos, queda de objetos sobre o crânio e choques elétricos, na cor branca, com C.A. | UN | ÚNICO | 030 | PLAST-COR | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 12 | **Cinto de segurança, tipo "Paraquedista"** – Com C.A. | UN | ÚNICO | 010 | DEGO MASTER | R$ 28,40 | R$ 284,00 |
| 19 | **Luva Nitrílica** – Confeccionada com suporte têxtil 100% algodão, com banho nitrílico na palma, dorso e dedos e com elástico no punho, com C.A. | PARES | G (9") | 3.000 | PLAST-COR | R$ 4,55 | R$ 13.650,00 |
| 21 | **Luva de Vaqueta** – Luva de segurança modelo 05 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural, possui punho, com C.A. | PARES | ÚNICO | 500 | K.L.M | R$ 11,46 | R$ 5.730,00 |
| 27 | **Luva de látex M** – Confeccionadas em látex de borracha natural com espessura 0,40 mm, forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos, com C.A. | PARES | M | 300 | VOLK | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| 28 | **Luva de látex G** – Confeccionadas em látex de borracha natural com espessura 0,40 mm, forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos, com C.A. | PARES | G | 300 | VOLK | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| 29 | **Macacão para aplicação de herbicida** – Confeccionado em tecido 100% algodão, com produto hidrorrepelentes, com boné tipo "Touca Árabe", fechamento frontal com velcro, com protetor facial, emborrachado com resinas acrílicas e biodegradáveis, impermeáveis do joelho para baixo, com C.A. | UN | G | 020 | REP TEC | R$ 53,25 | R$ 2.130,00 |
| | | | GG | 010 | | | |
| | | | EGG | 010 | | | |
| 39 | **Protetor auricular tipo "Plug"** – Confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues, com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | DYSTRAY | R$ 0,72 | R$ 144,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 41.823,00** | | |

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | **Bota PVC** – Cor preta, cano médio (25 cm), com C.A. | PARES | Nº 34 | 005 | CARTOM | R$ 18,80 | R$ 4.418,00 |
| | | | Nº 35 | 005 | | | |
| | | | Nº 36 | 010 | | | |
| | | | Nº 37 | 015 | | | |
| | | | Nº 38 | 015 | | | |
| | | | Nº 39 | 035 | | | |
| | | | Nº 40 | 035 | | | |
| | | | Nº 41 | 035 | | | |
| | | | Nº 42 | 030 | | | |
| | | | Nº43 | 025 | | | |
| | | | Nº44 | 015 | | | |
| | | | Nº45 | 010 | | | |
| 13 | **Conjunto de proteção para chuva** – em trevira cor amarela modelo calça e jaqueta manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva 5 cm na calça abaixo do joelho, na jaqueta 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas, as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm. | CJ. | M | 100 | PLAST-COR | R$ 46,20 | R$ 26.334,00 |
| | | | G | 150 | | | |
| | | | GG | 200 | | | |
| | | | EGG | 120 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **Luva de PVC cor verde 36 cm** – Luva de segurança, 5 dedos, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC, espessura 1,6 mm, com punho liso e mão antideslizante, tamanho 36 cm de punho, forrada com palma áspera, com C.A. | PARES | ÚNICO | 070 | PLAST-COR | R$ 6,90 | R$ 483,00 |
| 25 | **Luva de PVC cor verde 24 cm** – Luva de segurança, 5 dedos, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC, espessura 1,6 mm, com punho liso e mão antideslizante, tamanho 24 cm de punho, com C.A. | PARES | ÚNICO | 070 | PLAST-COR | R$ 5,20 | R$ 364,00 |
| 40 | **Protetor facial acrílico** – Com 25 cm, com C.A. | UN | ÚNICO | 050 | PLAST-COR | R$ 12,35 | R$ 617,50 |

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 31 | **Máscara de proteção PFF2** – Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, solda ultrassônica. Presilha nasal em alumínio moldável, com C.A. Unidade: peça – tamanho: único | UN | ÚNICO | 6.000 | PRO SAFETY | R$ 0,91 | R$ 5.460,00 |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 04/02/2016
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/16**
Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a atender o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | **Avental em PVC** – Confeccionado em laminado de PVC 0,10 a 0,30 mm, com três tiras do mesmo material soldada eletronicamente para ajuste com as seguintes dimensões: comprimento total de 1185 mm e largura de 660 mm, com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | PLAST-COR | R$ 3,90 | R$ 780,00 |
| 5 | **Bota PVC –** Cor preta, cano médio (25 cm), com C.A. | PARES | Nº 34 | 005 | INNOVA-RE | R$ 18,80 | R$ 4.418,00 |
| | | | Nº 35 | 005 | | | |
| | | | Nº 36 | 010 | | | |
| | | | Nº 37 | 015 | | | |
| | | | Nº 38 | 015 | | | |
| | | | Nº 39 | 035 | | | |
| | | | Nº 40 | 035 | | | |
| | | | Nº 41 | 035 | | | |
| | | | Nº 42 | 030 | | | |
| | | | Nº43 | 025 | | | |
| | | | Nº44 | 015 | | | |
| | | | Nº45 | 010 | | | |
| 18 | **Luva Nylon** – Luva confeccionada em nylon, na cor preta com banho poliuretano na palma, dorso e dedos e com elástico no punho, com C.A. | PARES | G (9”) | 16.000 | YELING | R$ 2,80 | R$ 44.800,00 |
| 20 | **Luva para produtos químicos** – Com dupla camada em látex natural e neoprene para uma maior resistência química, com C.A. | PARES | G (9”) | 200 | SUPER SAFETY | R$ 5,60 | R$ 1.120,00 |
| 24 | **Luva de PVC cor verde 36 cm** – Luva de segurança, 5 dedos, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC, espessura 1,6 mm, com punho liso e mão antideslizante, tamanho 36 cm de punho, forrada com palma áspera, com C.A. | PARES | ÚNICO | 070 | PLAST-COR | R$ 6,90 | R$ 483,00 |
| 25 | **Luva de PVC cor verde 24 cm** – Luva de segurança, 5 dedos, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC, espessura 1,6 mm, com punho liso e mão antideslizante, tamanho 24 cm de punho, com C.A. | PARES | ÚNICO | 070 | PLAST-COR | R$ 5,20 | R$ 364,00 |
| 26 | **Luva para procedimentos** – Tamanho G, confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra, com C.A. | CAIXA COM 100 UN | G | 250 | DESCAR PACK | R$ 16,50 | R$ 4.125,00 |
| 31 | **Máscara de proteção PFF2** – Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, solda ultrassônica. Presilha nasal em alumínio moldável, com C.A. Unidade: peça – tamanho: único | UN | ÚNICO | 6.000 | PRO-SAFETY | R$ 0,91 | R$ 5.460,00 |
| 34 | **Óculos de segurança contra impacto “Fumê”** – Com C.A. | UN | ÚNICO | 400 | VALE-PLAST | R$ 1,75 | R$ 700,00 |
| 35 | **Óculos de segurança contra impacto “Incolor”** – Com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | VALE-PLAST | R$ 1,65 | R$ 330,00 |
| 37 | **Óculos para produtos químicos** – Modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionado em uma única peça de PVC flexível, com ventilação direta composta de 146 orifícios localizados na parte superior e lateral da armação. Visor de policarbonato. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário, com C.A. | UN | ÚNICO | 100 | CARBO GRAFITE | R$ 4,20 | R$ 420,00 |
| 38 | **Perneira tipo escudeira** – Perneira tipo “escudeira” em PVC ou Vinil com fechamento em velcro, com C.A. | PARES | ÚNICO | 100 | AMERICA SEG | R$ 12,75 | R$ 1.275,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | **Protetor facial acrílico** – Com 25 cm, com C.A. | UN | ÚNICO | 050 | PLAST-COR | R$ 12,35 | R$ 617,50 |
| 42 | **Respirador semi-facial** – Com um filtro de carvão ativado acompanhado de mais um filtro reserva, com C.A. | UN | ÚNICO | 100 | PASTCOR | R$ 28,65 | R$ 2.865,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 67.757,50** | | |

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E NºC.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 17 | **Luva de borracha para alta-tensão 500 Volts** – Acompanhadas de luvas de vaqueta para sobreposição com fivelas no dorso para ajuste, pulso 15 cm, ambas com. C.A. | PARES | ÚNICO | 020 | ORION | R$ 158,00 | R$ 3.160,00 |
| 21 | **Luva de Vaqueta** – Luva de segurança modelo 05 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural, possui punho, com C.A. | PARES | ÚNICO | 500 | KLM | R$ 11,46 | R$ 5.730,00 |
| 29 | **Macacão para aplicação de herbicida** – Confeccionado em tecido 100% algodão, com produto hidrorrepelentes, com boné tipo "Touca Árabe", fechamento frontal com velcro, com protetor facial, emborrachado com resinas acrílicas e biodegradáveis, impermeáveis do joelho para baixo, com C.A. | UN | G | 020 | AMERICASEG | R$ 53,25 | R$ 2.130,00 |
| | | | GG | 010 | | | |
| | | | EGG | 010 | | | |

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 39 | **Protetor auricular tipo "Plug"** – Confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues, com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | DYSTRAY | R$ 0,72 | R$ 144,00 |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 04/02/2016
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/16**
Processo nº 8518/15 – Pregão Presencial nº 021/15
Contratante: EMDURB – Contratada: GRAFICA IPÊ LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de confecção e entrega de material gráfico, conforme especificação abaixo descrita:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QUANT.** | **UN.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 04 | 036 | Milheiro | Formulário Contínuo extra copy (2 vias): Formulário para impressora, tamanho 14,5 x 18,5 cm, duas cores/frente, sulfite 56 gr/m², papel copiativo para tickets da pesagem com serrilhas nas laterais, em embalagem com 3.000 unidades. | R$ 98,00 | R$ 3.528,00 |
| 29 | 004 | Mil | GUIA DE RECEITA LARGURA X ALTURA 240MM X 5 1/2", TIPO DO PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERO DE VIAS 3,sendo a 1ª via branca, 2ª via azul, e a 3ª via rosa com gramatura de56 gr, em formulario continuo em caixas com 1000 unidades, com remalina | R$ 302,00 | R$ 1.208,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 4.736,00** | |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento dos serviços de confecção do material gráfico.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/01/2016
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/16**
Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a atender o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | **Botina Microfibra** – Calçado ocupacional tipo botina, com elástico lateral recoberto, confeccionada em microfibra hidrofugada preta na espessura de 1,3mm, sem componentes metálicos, com biqueira plástica injetada em polipropileno, com dorso almofadado, palmilha de conforto com tratamento antibactéria em EVA 2 (dois) mm, solado antiderrapante de poliuretano, bidensidade, com injeção direta cabedal, com salto, com C.A. | PARES | Nº 34 | 010 | MAR-LUVAS | R$ 54,90 | R$ 35.136,00 |
| | | | Nº 35 | 010 | | | |
| | | | Nº 36 | 010 | | | |
| | | | Nº 37 | 020 | | | |
| | | | Nº 38 | 060 | | | |
| | | | Nº 39 | 100 | | | |
| | | | Nº 40 | 120 | | | |
| | | | Nº 41 | 120 | | | |
| | | | Nº 42 | 100 | | | |
| | | | Nº 43 | 040 | | | |
| | | | Nº 44 | 025 | | | |
| | | | Nº 45 | 015 | | | |
| | | | Nº 46 | 010 | | | |
| 10 | Capacete meia aba com proteção auricular tipo concha e proteção facial acoplado – Em acrílico de 25 (vinte e cinco) cm, com 2 (duas) viseiras reservas, na cor azul royal, com C.A. | UN | ÚNICO | 100 | AGENA DURA-VEIS | R$ 66,30 | R$ 6.630,00 |
| 13 | **Conjunto de proteção para chuva** – em trevira cor amarela modelo calça e jaqueta manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva 5 cm na calça abaixo do joelho, na jaqueta 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas, as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm. | CJ. | M | 100 | PLASTI-COR | R$ 46,20 | R$ 26.334,00 |
| | | | G | 150 | | | |
| | | | GG | 200 | | | |
| | | | EGG | 120 | | | |
| 36 | **Óculos de segurança para soldador** – Armação tipo "Concha", em poliestireno, com elástico de retenção e dispositivo de interligação, lentes na tonalidade número 6 (seis) e diâmetro 50 mm, com C.A. | UN | ÚNICO | 005 | SILOMI-NAS | R$ 9,00 | R$ 45,00 |
| 41 | **Protetor solar com repelente** – Protetor solar FPS 30 com repelente de insetos. | LT | LT | 060 | HENLAU | R$ 89,00 | R$ 5.340,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | **Tênis microfibra** – Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em cadarço, Confeccionado em Microfibra hidrofugada com espessura de 1,6 a 1,8 mm, sem biqueira, Palmilha de montagem em material sintético resinado com espessura de 2.0 mm, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, Solado anabela injetado diretamente no cabedal, com CA. | PARES | Nº 34 | 010 | MAR-LUVAS | R$ 57,00 | R$ 36.480,00 |
| | | | Nº 35 | 010 | | | |
| | | | Nº 36 | 010 | | | |
| | | | Nº 37 | 020 | | | |
| | | | Nº 38 | 060 | | | |
| | | | Nº 39 | 100 | | | |
| | | | Nº 40 | 120 | | | |
| | | | Nº 41 | 120 | | | |
| | | | Nº 42 | 100 | | | |
| | | | Nº 43 | 040 | | | |
| | | | Nº 44 | 025 | | | |
| | | | Nº 45 | 015 | | | |
| | | | Nº 46 | 010 | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 109.965,00** | | |

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8 | **Capa de chuva trevira amarela** – Modelo manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva de 5 cm sendo 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm. | UN | M | 150 | PLAST-COR | R$ 33,70 | R$ 18.535,00 |
| | | | G | 150 | | | |
| | | | GG | 150 | | | |
| | | | EGG | 100 | | | |
| 15 | **Conjunto Eletricista** – Conjunto confeccionado na cor azul royal em tecido unicompany ou texion, com faixas refletivas, 100% algodão com gramatura de 290/294 g/m2, com construção tipo sarja, com tratamento retardante a chamas em pyrovatex ou outro tipo de produto químico que proporcione a mesma condição de resistência às chamas, com C.A. Composto de:<br>− Calça de elástico total com cordão de amarrar, com 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos na traseira, com fitas refletivas nas pernas.<br>− Camisa com gola tipo esporte, com botão de pressão não metálico, abertura frontal, com mangas e punhos americano, fechados por botão de pressão não metálico, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas.<br>− Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em branco com letras 7x1,5 cm. Unidade: | CJ. | P | 005 | J. EVALDO | R$ 264,00 | R$ 13.200,00 |
| | | | M | 015 | | | |
| | | | G | 015 | | | |
| | | | GG | 010 | | | |
| | | | EGG | 005 | | | |
| 31 | **Máscara de proteção PFF2** – Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, solda ultrassônica. Presilha nasal em alumínio moldável, com C.A.<br>Unidade: peça – tamanho: único | UN | ÚNICO | 6.000 | PRO-SAFETY | R$ 0,91 | R$ 5.460,00 |
| 39 | **Protetor auricular tipo "Plug"** – Confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues, com C.A. | UN | ÚNICO | 200 | E. V. DE FREITAS | R$ 0,72 | R$ 144,00 |

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Tamanho** | **Qtd Estimada** | **MARCA E Nº C.A.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 29 | **Macacão para aplicação de herbicida** – Confeccionado em tecido 100% algodão, com produto hidrorrepelentes, com boné tipo "Touca Árabe", fechamento frontal com velcro, com protetor facial, emborrachado com resinas acrílicas e biodegradáveis, impermeáveis do joelho para baixo, com C.A. | UN | G | 020 | PROT-SPRAY | R$ 53,25 | R$ 2.130,00 |
| | | | GG | 010 | | | |
| | | | EGG | 010 | | | |
| 42 | **Respirador semi-facial** – Com um filtro de carvão ativado acompanhado de mais um filtro reserva, com C.A. | UN | ÚNICO | 100 | PLAST-COR | R$ 28,65 | R$ 2.865,00 |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 04/02/2016
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/12.**
Processo nº 5586/12 – Credenciamento nº 002/10 - (Edital Ref. Proc. nº 8774/10)
Permitente: EMDURB – Permissionária: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTE LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização das bilheterias de nº 016, com área total de 12,20 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 10,96%, acumulado no período de fevereiro/15 a janeiro/16 pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$ 1.065,10 (Um mil e sessenta e cinco reais e dez centavos) mensais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira, item 3.6 e 3.8 do Termo de Permissão de Uso supra citado.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/08.**
Processo nº 2231/07 – Concorrência Pública nº 002/07
Permitente: EMDURB – Permissionária: MÁRCIA COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.
Objeto: Utilização de unidade comercial, com área de 25,41 m² (vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), para instalação de REVISTARIA no Terminal Rodoviário de Bauru, localizado na Praça João Paulo, II, s/nº, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP. VALOR: R$ 2.218,29 (Dois mil duzentos e dezoito reais e vinte nove centavos), mensais.
BASE DE CALCULO DO REAJUSTE - PERÍODO: 11/02/2015 a 11/01/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação mensal pelo acumulado no período supra citado de 3,9638%, pelo índice do IGP-M (FGV), conforme previsto na cláusula 6.5 e 6.6 do Termo de Permissão, bem como § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
O valor reajustado incidirá por 12 (doze) meses, a partir de 11/02/2016.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/08.**
Processo nº 2231/07 – Concorrência Pública nº 002/07
Permitente: EMDURB – Permissionária: J. F. CAFÉ LTDA.
Objeto: Utilização de unidade comercial, com área de 73,10 m² (setenta e três metros e dez centímetros quadrados), para instalação de CAFÉ no Terminal Rodoviário de Bauru, localizado na Praça João Paulo, II, s/nº, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP.
VALOR: R$ 6.318,61 (Seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), mensais.
BASE DE CÁLCULO DE REAJUSTE - PERIODO: 11/02/2015 a 11/01/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação mensal pelo acumulado no período supra citado de 10,96%, pelo índice do IGP-M (FGV), conforme previsto na cláusula 6.5 e 6.6 do Termo de Permissão, bem como § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
O valor reajustado incidirá por 12 (doze) meses a partir de 11/02/2016.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/11.**
Processo nº 8538/10 – Concorrência Pública nº 003/10
Permitente: EMDURB – Permissionária: JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME.
Objeto: Utilização de unidades comerciais no Terminal Rodoviário de Bauru, localizado na Praça João Paulo, II, s/nº, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP conforme abaixo:
PONTO nº 001, com área de 2,71 m², para a comercialização no ramo de atividade de pipocas e derivados e ou alimentos industrializados;
PONTO nº 003, com área de 5,84 m², para a comercialização no ramo de atividade de sorvetes e derivados e ou alimentos industrializados;
PONTO nº 004, com área de 7 m², para comercialização no ramo de atividade de milho verde e derivados e ou alimentos industrializados.
Sendo os reajustes nos valores de:
PONTO 001 - VALOR: R$ 819,80 (Oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) mensais;
PONTO 003 - VALOR: R$ 2.569,80 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais;
PONTO 004 - VALOR: R$ 577,49 (Quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.
BASE DE CÁLCULO DE REAJUSTE - PERIODO: fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação mensal pelo acumulado no período supra citado de 10,96%, pelo índice do IGP-M (FGV), conforme previsto na cláusula 3.6 e 3.8 do Termo de Permissão, bem como § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93. O valor reajustado incidirá por 12 (doze) meses a partir de fevereiro/2016.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/11.**
Processo nº 8538/10 – Concorrência Pública nº 003/10
Permitente: EMDURB – Permissionária: ANA MARIA CASTELANI ME.
Objeto: Utilização de unidades comerciais no Terminal Rodoviário de Bauru, localizado na Praça João Paulo, II, s/nº, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP conforme abaixo:
PONTO nº 002, com área de 5,88 m², para a comercialização no ramo de atividade de churros, crepes e derivados e ou alimentos industrializados; Sendo os reajustes nos valores de:
PONTO 002 - VALOR: R$ 905,59 (Novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais;
BASE DE CÁLCULO DE REAJUSTE - PERIODO: fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação mensal pelo acumulado no período supra citado de 10,96%, pelo

índice do IGP-M (FGV), conforme previsto na cláusula 3.6 e 3.8 do Termo de Permissão, bem como § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
O valor reajustado incidirá por 12 (doze) meses a partir de fevereiro/2016.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048097**
Processo nº 10.112/15 – Dispensa
Contratante: EMDURB – Compromissária: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.
Objeto: 1 M.O. Assinatura boletim informativo.
Valor total: R$ 6.930,00
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 10/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048096**
Processo nº 2702/15 – Pregão Registro de Preço 014/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA -ME.
Objeto: 2 un Alicate de corte diagonal 6" – 1000 VOLTS, 4 un Chave philips 3/16 x 4, 1 un Chave combinada 10MM, 1 un Chave combinada 13MM, 4 un Caixa de ferramenta com 05 gavetas.
Valor total: R$ 294,40
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048094**
Processo nº 7413/14 – Pregão Presencial 020/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.
Objeto: 36 M.O. Análise laboratorial de água.
Valor total: R$ 51.187,68
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048093**
Processo nº 8895/15 – Pregão Registro de Preço 052/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LAVINE – LAVANDERIA INDUSTRIAL - ME.
Objeto: 200 PC Serviço de lavanderia.
Valor total: R$ 1.850,00
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048092**
Processo nº 7077/14 – Pregão Presencial 019/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.
Objeto: 1 M.O. Pagamento de excedentes de cópias xerox.
Valor total: R$ 599,24
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048091**
Processo nº 4384/15 – Pregão Registro de Preço 026/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA.
Objeto: 480 HS Aluguel máquina trator esteira.
Valor total: R$ 102.720,00
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048078**
Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: 14 cm Centimetragem em jornal.
Valor total: R$ 103,60
Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048077**
Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: 12 cm Centimetragem em jornal.
Valor total: R$ 88,80
Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048070**
Processo nº 8045/15 – Pregão Registro de Preço 046/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: HADID & CIA RESSOLADORA LTDA ME.
Objeto: 2 M.O. Consertos e reparos – veículos leves, 3 M.O. Consertos e reparos em pneus, 19 M.O. Montagem/desmontagem – veículos leves, 1 M.O. Montagem/desmontagem de pneu, 1 M.O. Troca de bico – veículos leves, 20 M.O. Balanceamento – veículos leves, 4 M.O. Alinhamento completo veículos leves, 1 M.O. Cambagem lado esquerdo – veículos leves.
Valor total: R$ 645,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis do mês.
Assinatura: 05/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048065**
Processo nº 5631/15 – Pregão Presencial 016/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: 4 M.O. Instalação de infra-estrutura p/ fiscalização eletrônica de veloc não intrusivo, 96 M.O. Locazação apoio técnico e manutenção para radar tipo pardal não intrusivo.
Valor total: R$ 341.000,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis do mês.
Assinatura: 04/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048064**
Processo nº 5631/15 – Pregão Presencial 016/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: 78 M.O. Instalação de infra-estrutura p/ fiscalização eletrônico de veloc. (faixas) – medidor fixo ( pardal), 26 M.O. Serviço de transferencia de local para radal tipo pardal, 624 M.O. Locação apoio técnico e manutenção para radar tipo pardal.
Valor total: R$ 1.369.999,80
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis do mês.
Assinatura: 04/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048062**
Processo nº 1893/12 – Pregão Presencial 04/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: 213540 KG Tratamento e disposição dos residuos saude.
Valor total: R$ 832.806,00
Condições de Pagamento: Conforme o edital.
Assinatura: 04/02/16
Bauru, 13 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**Donizete do Carmo dos Santos**
**Presidente**

**www.funprevbauru.com.br**

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

**TELEFONES**
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

**EMAILS**
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br

-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

**OUVIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

**!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**
**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"**

**I**nformamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

**COMUNICADO**

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, ***presencial e por telefone,*** na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:**
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA**

**Portaria nº 29/2016**

**APOSENTA** por invalidez, a partir de 13 de fevereiro de 2016 a(o) Sr(a). Cláudio Lopes Reis, portador(a) do RG nº 13.343.577-5 SSP/SP e CPF/MF nº 015.736.658-86, servidor(a) do(a), Departamento de Agua e Esgoto, no cargo efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 100.459, padrão C-C-16, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 706/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5567/2008.
Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

**Portaria nº 30/2016**

**APOSENTA** voluntariamente, a partir de 12 de fevereiro de 2016 a(o) Sr(a). João José da Silva Lobo, portador(a) do RG nº 8.211.394 SSP/SP e CPF/MF nº 792.172.738-72, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, SEMEL, no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Zelador, matrícula funcional nº 16512, padrão C-17, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1136/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

**Portaria nº 31/2016**

**APOSENTA** voluntariamente, a partir de 12 de fevereiro de 2016 a(o) Sr(a). Maria Divina Vasconcelos da Silva, portador(a) do RG nº 20.060.829 SSP/SP e CPF/MF nº 248.737.198-60, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 24100, padrão C-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 255/2008, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 12de fevereiro de 2016

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**
**CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru SP – FUNPREV, localizado à Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, sob a Presidência do Conselheiro Sr. **David José Françoso**, verificando a presença da **Sra. Tamiris Carolina Cardoso**, Controladora Interna da FUNPREV, estiveram reunidos para a **02ª Sessão Ordinária,** os demais Membros do Conselho Fiscal, sendo: Sr. **Eduardo Rossi Santana**, Sra. **Eva Fabiana Soares Lima**, Sra. **Kelly Guariento**, Sr. **Rinaldo José Serrano** (Secretário) e Sra. **Tânia Regina Góes França**. **HÁ QUORUM**. Instalados os trabalhos pelo Presidente: **01** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Curador número 02,** de 25 de janeiro de 2016**. 02** – Este Conselho toma ciência dos processos transitados pelo Conselho Curador, números **1.922/2012** – Ref.: Comitê de Investimentos da FUNPREV, portaria 170/2012 MPS; **3.262/2013** – Ref.: Prestação de serviços de confecção de demonstrativo de pagamentos de servidores ativos e inativos; **362/2014** – Ref.: Abertura de novo convênio com o CIPS; **3.515/2015** – Ref.: Contratação de empresa especializada em circuito de segurança; **3.624/2015** – Ref.: Comunicado de falecimento de segurado inativo; **199/2016** – Ref.: Renovação de convênio com a empresa Zurich Minas Brasil; **267/2016** – Ref.: Solicitação para participar de curso elaborado pelo IBRAP e **287/2016** – Ref.: Termo de cessão de bens móveis da FUNPREV para a SEAR. **03** – Este Conselho toma ciência das **Atas das Sessões Ordinárias do Comitê de Investimentos números 02**, de 18 de janeiro de 2016 e **03**, de 25 de janeiro de 2016. **04** – Este Conselho toma ciência do processo número **3.561/2015** e apenso **143/2016** – Ref.: FIDC PREMIUM – rebaixamento de rating, transitado pelo Comitê de Investimento em 18 de janeiro de 2016. **05** – Este Conselho **acusa o recebimento do processo número 271/2015** – Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de gerenciamento e controle de sistema de consignação eletrônica. **06** – Este Conselho **acusa o recebimento do processo 3.673/2015** – Ref.: Apresentação de minuta de resolução para avaliação de desempenho dos servidores efetivos da FUNPREV, transitado pelo Conselho Curador na Sessão Extraordinária número 06, em 21 de dezembro de 2015. **07** – Este Conselho **aguarda o envio do processo que trata da pesquisa de satisfação** efetuada junto aos servidores desta Fundação através da caixa de sugestões. **08** – Este Conselho solicita à Presidência da FUNPREV, que seja **agendada uma sessão extraordiária** entre o **Conselho Curador**, **Conselho Fiscal** e **Divisão Administrativa**, haja visto a assinatura do contrato com a Empresa DB1 Global Software Ltda, **processo 271/2015**, para tratar de assuntos relacinados à gestão dos convênios no âmbito da FUNPREV, com especial atenção à elaboração de um **manual de procedimento** para a formalização do convênio; formação de **comissão específica** para análise e validação da proposta com os beneficios ao servidor, inativo ou pensionista oferecidos de forma clara pela proponente; **fiscalização** para verificar se as conveniadas estão praticando os benefícios acordados; **divulgação** interna e externa das empresas conveniadas e os benefícios ofertados para que o servidor possa escolher o melhor convênio; **orientação** em gestão financeira para servidor, aposentado ou pensionista, através de palestras, encontros ou seminários. **09** – Este Conselho recebeu o Economista da FUNPREV, Senhor Luiz Gustavo Peres Macedo, para explicações sobre o posicionamento da carteira de investimentos. Ato contínuo, fica estabelecido que as próximas Sessões Ordinárias deste Conselho, ocorram nos dias **17/02/2016** e **25/02/2016**, às 08 horas. Nada mais havendo eu, **Rinaldo José Serrano**, Secretário _____, às 12 horas e 30 minutos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais Membros do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 53/2016**

Altera a composição do Comitê de Investimentos no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 4.830, de 17 de maio de 2002.

**R E S O L V E**

Art. 1º O art. 2º da Resolução do Conselho Curador nº 38, de 03 de outubro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê de investimento será composto de até 09 (nove) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos com vínculo com a Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto, Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores públicos Municipais Efetivos de Bauru, na seguinte conformidade:

I. Presidente da Funprev;
II. Um membro do Conselho Curador da Funprev;
III. Um membro do Conselho Fiscal da Funprev ;
IV. Dois Economistas da Funprev;
V. Dois servidores ativos;
VI. Dois servidores inativos."

Art. 2º A Resolução nº 38, de 03 de outubro de 2012 deverá ser consolidada com as alterações da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de fevereiro de 2.016.

Sergio Ricardo Corrêa Alberto
Presidente do Conselho Curador
Lauro Caputo
Membro do Conselho Curador
Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro do Conselho Curador
Luiz Niquerito
Membro do Conselho Curador
José Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador

**DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA:**

**Seção de Benefícios**

**Processos Deferidos:**

| Processo | Nome | Assunto |
|---|---|---|
| 3345/2015 | Gláucia Cristina Leme da Silva | Inclusão de dependente |
| 3403/2015 | Vanessa Marinho Cunha Pescarollo | Inclusão de dependente |
| 3420/2015 | Eurides Salvador Queiroz | Inclusão de dependente |
| 3536/2015 | Tarcila Lima da Costa | Inclusão de dependente |
| 3575/2015 | Fabricia Hester Nunes da Silva | Inclusão de dependente |
| 348/2016 | Silmara Cristina Gazeta | Exclusão de dependente |
| 349/2016 | Denise Cristina Dioclides | Exclusão de dependente |
| 350/2016 | Ivanita Correa de Mello Guerra | Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes |
| 351/2016 | Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira | Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes |
| 374/2016 | Vanessa de Souza Ferrari | Inscrição de segurada |
| 376/2016 | Tatiane D'Ávila Ribeiro Ramos | Inclusão de dependente |
| 378/2016 | João Carlos Lima | Exclusão de dependente |
| 381/2016 | Ligia Maria Ramazzini Remaeh | Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes |
| 383/2016 | Beatriz Gamba Nogueira | Inscrição de segurada e Inclusão de dependente |
| 402/2016 | Ednaldo de Souza Meira | Inclusão de dependente |
| 424/2016 | Maria Vilani da Silva | Exclusão de dependente |
| 426/2016 | Cássia Carolina Braz de Oliveira | Inscrição de segurada |
| 427/2016 | Bruna Miziara Cassetari | Inscrição de segurada |

***EDITAL Nº 01/2016***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, através da Comissão de Concurso Público, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 14/2016 e, ainda, por determinação do Senhor Presidente da FUNPREV, Donizete do Carmo dos Santos, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, bem como, observando as regras contidas nos Decretos Municipais nº 7.316/95 e 11.045/09, e demais regulamentos pertinentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL,** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: ; Cassiana Anunicata Caglioni; Fernanda dos Santos Varandas; Audrey do Nascimento Sabbatini Martins; Marcos Rios da Silva;

Tamiris Carolina Cardoso; Renan Amauri Guaranha Rinaldi e sob a coordenação de Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **14/2016** obedecidas as normas deste Edital.
**2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
**4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
**5.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** O cargo, a(s) vagas(s) ,a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**7.** A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 de março de 2016.**
**8.** A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
**9.** A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
**10.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
**11.** A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

***CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:***

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos[1] | Benefícios[2] | Jornada Básica de Trabalho[3] | Valor Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL** | 01 | Conclusão do Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) | R$ 2.501,60 | R$ 310,00 | 30 horas / semanais | R$ 30,00 |

**Notas:**
**Vencimentos[1]:** Referência "C1" da Grade Salarial do Especialista Técnico 1 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV (Lei Municipal nº 6.006/10 e ulteriores alterações).
**Benefícios[2]:** Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º.
**Jornada Básica de Trabalho[3]:** Poderá ser realizada Jornada Especial de Trabalho: 40 horas/semanais: R$ 2.501,60 + R$ 833,78 de jornada suplementar.
**OBS:** O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e da presidência da Fundação, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 6006/2010.

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:***
**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/ pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC, registro profissional em Conselho Regional de Serviço Social, conforme Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 e posteriores alterações), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
**d)** apresentar declarações falsas.
**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **07 (sete) de março de 2016** até às **20h** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações**: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 21 de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
**a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):***
**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete)** a **21 (vinte e um) de março de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 07 (sete) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 08 (oito) de abril de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº

683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 21 (vinte e um) de março de 2016.**
**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
**18**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:***

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **07 (sete) a 10 (dez) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br
**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **15 (quinze) de março de 2016.**
**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

***CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL** | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 20 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Língua Portuguesa | 10 | | | |
| | | Legislação | 12 | | | |
| | | Atualidades | 08 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**c)** será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
**d)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
**e)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
**f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
**g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
**h)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
**i)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 014/2016.**
**j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Títulos | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Doutorado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 5,0 pontos | 5,0 pontos |
| **Mestrado** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| **Especialização** | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |

**k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
**l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
**m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
**n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
**o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

***CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de março de 2016**.
**2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do**

**Município de Bauru.**
**3.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
**5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
**6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
**8.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
**9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
**12**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
**13.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
**14.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
**14.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
**14.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
**14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
**14.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:***
**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
**2**. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
**3.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
**1. 5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
**2. 6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**7.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
**3. 7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
**4. 7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
**5. 7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova e/ou gabarito**, quando solicitado.
**6. 7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
**8.** Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
**10.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
**12.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
**13.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
**e)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
**f)** tiver maior idade entre os candidatos.

***CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:***
**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
**b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
**e)** indicação de seu número de inscrição;
**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

***CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:***
**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.
**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:***
**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
**3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru;
**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
**4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
**b)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
**c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
**d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
**f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
**g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
**i)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
**j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
**k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
**l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
**m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
**n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
**n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
**n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
**o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
**p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

**6.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
**7.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***
**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
**2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
**3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet

pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V,** não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 014/2016.**

***ANEXO I***
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL**
Realizar atendimentos aos segurados. Desenvolver projetos que atendam as necessidades da fundação. Criar vínculos com outras entidades assistenciais. Realizar trabalhos administrativos e burocráticos. Promover estudos socioeconômicos visando a emissão de parecer social para substituir o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários, bem como a decisão médico-pericial. Realizar avaliação social quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais. Elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de serviço social e reabilitação profissional. Prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela FUNPREV e aos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas. Esclarecer junto aos beneficiários seus direitos e os meios de exercê-los, bem com estabelecer o processo de solução de problemas que emergirem de sua relação com o RPPS. Discutir com equipe profissional, estabelecendo metas de trabalho e intervenção. Atender aos segurados, familiares, responsáveis, amigos e outras pessoas envolvidas, que possam prestar esclarecimentos sobre a situação do segurado. Atender solicitações de diversos órgãos competentes para realizar atendimentos. Fazer convocação dos interessados no atendimento. Realizar visitas domiciliares, hospitalares e em quaisquer lugares que se fizer necessário. Averiguar da situação encontrada. Levantar histórico sócio econômico, educacional e familiar do segurado. Examinar documentos relacionados à problemática do usuário. Orientar o usuário acerca dos direitos pertinentes ao problema em questão. Orientar o usuário dos procedimentos necessários para atingir seus objetivos. Realizar encaminhamento do usuário para outras entidades, quando julgar necessário. Encaminhar usuários para atendimento médico, psicológico ou demais profissionais da saúde, quando necessário. Levantar necessidades, através de entrevistas e observação das condições da população a qual atende. Estudar projetos já existentes na área do atendimento social. Estruturar projetos de acordo com necessidades da comunidade. Solicitar permissão dos órgãos competentes para a realização de projetos. Apresentar o projeto para outras entidades assistenciais que estarão vinculadas aos programas. Planejar, desenvolver, executar projetos na área, delimitando o público alvo a ser atingido. Realizar pesquisas, atualizar dados sobre recursos e condições socioeconômicas do município e suas entidades. Estudar possibilidades de criar vínculos com outras entidades. Trabalhar em equipe multiprofissional com entidades que já desenvolvem trabalhos na área. Fazer acompanhamento dos usuários encaminhados para outras entidades. Realizar relatórios, pareceres e laudos periodicamente e/ou quando necessário. Elaborar e atualizar relatórios referentes aos casos atendidos. Fazer controle estatístico da prestação de serviços oferecidos à comunidade. Executar em conformidade com sua área de atuação as demais atividades de competência da FUNPREV de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

***ANEXO II***
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
**1.** Desafios do Serviço Social na contemporaneidade;
**2.** Serviço Social e formação profissional;
**3.** Serviço Social: a regulamentação da profissão (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993);
**4.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**5.** Previdência Social (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).
**6.** Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993);
**7.** Sistema Único da Assistência Social;
**8.** O projeto ético-político-profissional do Serviço Social;
**9.** Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993);
**10.** Serviço Social e Interdisciplinaridade;
**11.** Serviço Social, Reestruturação Produtiva e Saúde do Trabalhador;
**12.** Sistema Único da Saúde (Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990);
**13.** Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria 1.823 de 23 de agosto de 2012);
**14.** Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990);
**15.** Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

**LÍNGUA PORTUGUESA**
**1.** Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
**2**. Crase;
**3.** Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/ afim de;
**4**. Sintaxe de Regência;
**5**. Sintaxe de Concordância;
**6.** Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
**7.** Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau e locuções adjetivas; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; flexão dos verbos (tempo, modo e pessoa); preposições – identificação e uso; numerais - tipos e uso; interjeições; conjunções – coordenativas e subordinativas; advérbios e locuções adverbiais.
**OBS**. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

**LEGISLAÇÃO**
**1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
**2**. Código Penal com as alterações vigentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm
**3.** Lei Orgânica do Município de Bauru. Disponível em:
http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
**4.** Lei Municipal nº 4830/2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
**5.** Lei Municipal nº 3.781/1994 – Direitos de Petição e sobre o regime disciplinar. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

**ATUALIDADES**
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO III***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO IV***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO V***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO VI***
**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|---|---|
| 13/02/2016 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 16/02/2016 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2016 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 07/03/2016 | Abertura Inscrições |

| | |
|---|---|
| 07 a 10/03/2016 | Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição |
| 07/03 a 08/04/2016 | Período para solicitar condição especial para lactante |
| 07 a 21/03/2016 | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente |
| 21/03/2016 | Encerramento Inscrições |
| 29/03/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 31/03/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 02/04/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 10/04/2016 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 12/04/2016 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2016.

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**
**PRESIDENTE - FUNPREV**

# PODER LEGISLATIVO

**ANTONIO FARIA NETO**
Presidente

# Atos da Presidência

**CONVOCAÇÃO:** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo para Estagiários, para comparecimento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, entre os dias 15/02 a 24/02, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal, munido(s) dos documentos conforme edital:

**ENSINO MÉDIO REGULAR**
4º JOÃO PEDRO PAIS DE SOUSA LOPES
(VAGA DE LEONEL ANTONIO ALVES DE LIMA)

**NÍVEL SUPERIOR:**
**DIREITO**
3º MARCO ANTONIO ABETINI FILHO
(VAGA DE GABRIEL RANZANI VERONEZ)

OBS.: O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO OU A AUSÊNCIA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DETERMINADO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA À VAGA. OS CANDIDATOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

# Atos da Mesa Diretora

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1613**
De 11 de fevereiro de 2016

Dá denominação de Praça JULIETA BICHUSKY a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Praça JULIETA BICHUSKY a praça pública sem denominação oficial, conhecida como Praça 01, localizada no setor 03, quadra 678, situada entre a Rua Luiz de Oliveira Lima, a Avenida Cruzeiro do Sul, quarteirão 39 e a Avenida Felix Vicente, quarteirão 01, lado ímpar, no loteamento denominado Jardim Nova Bauru, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.

**FARIA NETO**
Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**
1º Secretário

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**JOSIANE SIQUEIRA**
Diretora de Apoio Legislativo

# Atos da Diretoria

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor VANDERLEI FERREIRA DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor VANDERLEI FERREIRA DE LIMA.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**FARIA NETO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Vanderlei Ferreira de Lima é Procurador do Estado de São Paulo e professor, casado há 19 anos com ANA CLÁUDIA PIRES FERREIRA DE LIMA (filha do professor João Gualberto Pires), Juíza Federal do Trabalho Titular da 1ª. Vara do Trabalho de Bauru, com quem possui dois filhos: ANA CAROLINA PIRES FERREIRA DE LIMA (16 anos) e DANIEL PIRES FERREIRA DE LIMA (13 anos).

Nasceu em Arapongas (PR), em 05/10/1967, filho de José Ferreira de Lima e Aparecida Machado de Lima (ambos já falecidos).

Trabalhou auxiliando seu pai que era agricultura no Estado do Paraná até os 15 anos de idade (até 1982); trabalhou como atendente do Tabelionato Grassano (até 1986), serviu o Exército no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (1986 e 1987).

Chegou na Cidade de Bauru em 1988. Ingressou, mediante concurso público, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária da Secretaria da Administração Penitenciária (SP), formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru (ITE) em junho de 1993.

Mediante aprovação em concurso público, ocupou o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo de 09.01.95 a 14.01.2000 (nas cidades de São Paulo e Campinas).

Mediante aprovação em concurso público, exerce o cargo de Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo até a presente data.

Mediante eleição pelos Procuradores do Estado, exerceu o cargo de Conselheiro da Administração Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, biênio 2011/2012.

É Membro efetivo do Lions Bauru Bela Vista desde 2013, clube de serviço no qual participa ativamente de diversas atividades assistenciais em benefício da comunidade bauruense. É membro da Pastoral da Igreja São Cristóvão de Bauru.

Lecionou a disciplina Direito da Cidadania no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo no período de 02/04 a 09/04; de 12/05 a 05/06.

Lecionou a disciplina Direito Civil na Universidade Marechal Rondon – Associação Educacional Nove de Julho, campus de São Manuel (SP), desde agosto de 2006 até dezembro de 2007. Lecionou a disciplina Direito Civil na Universidade Paulista – UNIP, campus Bauru, de setembro de 2000 a dezembro de 2008.

Lecionou a disciplina Direito Civil na Faculdade Iteana de Botucatu (SP), de agosto de 2007 até 2010. Leciona a disciplina Direito Civil no Centro Universitário de Bauru – ITE desde fevereiro de 2007 até a presente data.

Cursou Pós-Graduação Stricto Sensu, obtendo o grau de "Mestre em Direito" (área de Direito Constitucional), concluindo em 30/08/02.

Possui Curso de Especialização em Direito Público com Ênfase em Direito Tributário, concluído em 2007.

Nomeado Coordenador da Comissão dos Advogados Públicos – Subseção de Bauru - Portaria 015/2007 – até a presente data.

Nomeado Coordenador do Exame da Ordem dos Advogados - Subseção de Bauru (2014 até a presente data).

Procurador do Estado de São Paulo, conforme publicação no DOE em 28.02.98, nomeado em 16.12.99, empossado em 14.01.2000;

Procurador da Fazenda Nacional, promovido pela Advocacia Geral da União. Resultado publicado no DOU., em 29 de junho de 2000, Seção 1, págs 27 a 31, DA ADOCACIA GERAL DA UNIÃO, Portaria 559, de 27 de junho de 2000. NOMEAÇÃO publicada no DOU. De 30 de junho de 2000, Seção 2, DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, Portaria Conjunta nº 05, de 28 de junho de 2000.

Técnico Processual do Ministério Público Federal, cargo privativo de Bacharel em Direito, nomeado através da Portaria 592, de 27.11.95, conforme DOU da mesma data, seção II;

Técnico Judiciário do TRT da 2ª Região, nível superior, tendo sido nomeado através do Ato 318/95, publicado no DOE - Poder Judiciário em 11.04.95;

Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo em janeiro de 1995;

Exame da Ordem dos Advogados do Brasil em abril de 1994;

PALESTRAS MINISTRADAS:

- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações, Casa do Advogado de Pirajuí – OAB/SP.
- Mandado de Segurança: Questões Controvertidas – V Semana Jurídica do Curso de Direito da Faculdade Sudoeste Paulista – Avaré/SP
- Execução Fiscal – Procuradoria Geral do Município de Londrina;
- "Advocacia Pública: Procuradoria Estaduais e Do Distrito Federal", no I Fórum Iteano de Vocação Profissional-Caminhos e Perspectivas das Profissões do Direito, na Faculdade de Direito de Bauru;
- "1º Ciclo de Estudos da Introdução à Advocacia Pública – Bauru", promovido pelo Instituto de Advocacia Pública;
- "Penhora On Line: Instrumento de Efetividade da Tutela Jurisdicional nas execuções por Quantia Certa", Na Procuradoria do Município de Bauru;
- " Carreiras Jurídicas" , Universidade Paulista – Unip, campus de Bauru;
- "Direitos Constitucionais da Pessoa Portadora de Deficiência", no I Fórum de Educação Especial, promovido pela APAE/Bauru.

PUBLICAÇÕES:

- A Penhora On Line: Instrumento de Efetividade da Tutela Jurisdicional nas Execuções por Quantia Certa". Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região.
- Ação Monitória Contra a Fazenda Pública – Descabimento: Boletim do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
- A Penhora On Line: Instrumento de Efetividade da Tutela Jurisdicional nas Execuções por Quantia Certa". Revista do Instituto de Pequisas e Estudo – mantida pela Instituição Toledo de Ensino ITE – Bauru Ed. 43, maio a agosto – ISSN 1413-7100.
- "Mandado de Segurança e a Multa Diária – Astreinte: Meio Legal de Coerção indireta para o Adimplemento das Sentenças Concessivas de Segurança"
- "A Penhora On Line: Instrumento de Efetividade da Tutela Jurisdicional nas Execuções por Quantia Certa". – Teses publicadas na obra coletiva "As Perspectivas da Advocacia Pública e a Nova Ordem Econômica" – organizadores Zênio Ventura, Paulo Ávila Fagundez – Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

- Artigo sobre o "Aborto", publicado no editorial do Jornal da Cidade de Bauru;
- Artigo sobre a "Assistência Judiciária", publicado pelo Jornal da Cidade de Bauru;
- Provas Ilícitas Por Derivação: Sua Utilização em Processos Administrativos Constitui Violação aos Direitos Fundamentais e ao Estado Democrático de Direito" - XXXIX Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 15/18 de outubro de 2013 na Cidade de Porto de Galinhas/Pe.
- "Prestação Jurisdicional: Princípio da Repartição de Receitas versus Princípio da Efetividade do Processo e da Rápida Solução de Litígios nos Processos de Execução Fiscal. Uma Crise a Ser Sanada" - XXXIX Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 15/19 de outubro de 2012 na Cidade de Foz do Iguaçu/Pr.
- "A intimação Pessoal do Procurador do Estado: Uma Garantia Constitucional e Institucional" - XXXII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 03/07 de setembro de 2006 na Cidade de Natal/RN.
- "Mandado de Segurança e a Multa Diária – Astreintes: Meio Legal de Coerção Indireta para o Adimplemento das Sentenças Concessiva de Segurança" - XXXI Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 10/14 de outubro de 2005 na Cidade de Florianópolis/SC.
- "A Penhora On Line: Instrumento de Efetividade da Tutela Jurisdicional nas Execuções por Quantia Certa". - XXXI Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 10/14 de outubro de 2005 na Cidade de Florianópolis/SC.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**FARIA NETO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor ONILDO DA SILVA MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor ONILDO DA SILVA MELO.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

"O médico pode-se dizer, representa, a própria síntese da humanidade. É a ele que convergem os conhecimentos científicos, os aspectos mitológicos do inconsciente coletivo, o sofrimento humano, as problemáticas políticas, econômicas e sociais, a tristeza e a alegria do mundo. A ele não é dado desligar-se desta realidade, mesmo quando, em vão, tenta recorrer ao isolamento, refugiando-se num mundo somente seu. Entre as facetas da habilidade humana necessária ao cultivo de um bom médico, estão os princípios morais e éticos, o poder de atenção e priorização ao paciente, sem interposição de si próprio. A doença, muitas vezes, conta com seus segredos, através de um parêntese causal. O médico deve ter em mente que o paciente deseja ser tratado como um ser humano igual, ele quer ser mantido razoavelmente informado, teme o abandono ou a negligência. E nunca pode ser visto como um ser isolado, desenraizado: ele é sempre o paciente, inserido na família, na comunidade, no universo", segundo Alzeli Bassetti. Ser Médico é ter à frente desafios permanentes de descobrir o outro, de entender suas patologias e necessidades, de oferecer-lhe Ajuda. Cada paciente é uma teoria nova, que exige individualização e atenção peculiar com um novo olhar.

DR. ONILDO DA SILVA MELO incorpora magistralmente estas premissas!

Seu desvelo em Ser em relação ao outro dignifica a profissão de Médico.

Sua competência em Ser Médico, em exercer o conhecimento traz excelência fraterna em reconhecer no outro um igual.

Seu carinho, seu decoro, sua atenção o individualiza e o torna exemplo superlativo do estado de arte do Ser Médico.

Seu perene e persistente modo de trazer à atividade Médica a incorporação tanto de valores humanos quanto a ciência, o qualifica e o notabiliza de maneira singular, pois propicia cumprir o objetivo primordial da ciência que é colocar-se a serviço da humanidade. Longânimo exerce a lógica plurivalente da Psiquiatria com maestria.

A vocação Médica do Dr. Onildo é dom, sua prática é a prática do Amor!

Nasceu em João Pessoa, capital da Paraíba, no dia 3 de janeiro de 1943, filho de Adauto Tavares Melo e Joana Lídia de Melo. Teve sete irmãos, um deles, Jacinto, também é residente há anos na cidade de Bauru.

Cresceu e passou toda a sua infância e adolescência em João Pessoa, onde conheceu e se casou com Iraceli Leite Melo em 1967.

Ele terminou o curso de Medicina em 1968 na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Antes disso, chegou a ser seminarista no Seminário da Igreja Congregacional em Recife/PE.

Têm quatro filhos, todos casados: Nildiceli Leite Melo - dentista odontopediatra e servidora pública na Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, Nilcelio Leite Melo - médico cardiologista, Onildo Junior - engenheiro mecânico e Omar Augusto Leite Melo - advogado tributarista. Os três primeiros nasceram em João Pessoa, e o seu filho caçula é bauruense.

Seus filhos estudaram aqui em Bauru nos colégios São Francisco de Assis, Prevê Objetivo e Anglo.

Tem um genro (Sergio) e três noras (Elaine, Rachel e Ana Carolina), quatro netas (Laura, Daniela, Ana Julia e Clara) e quatro netos (Gabriel, Vinicius, Davi e Marcos).

Veio para Bauru no dia 2 de agosto de 1973 para trabalhar como psiquiatra no Hospital do Paiva, mantido pela Sociedade Beneficente Cristã, aqui se estabeleceu e vive até hoje.

É cristão, e sempre considerou Bauru como sendo "a Canaã, a Terra Prometida da família Leite Melo" e ensina seus filhos a amarem e admirarem nossa cidade.

Conta que, quando chegou a Bauru pela primeira vez, estava sozinho (a esposa e os três filhos vieram somente em setembro de 1973 para Bauru) e pôde conferir pelo Jornal local as notícias sobre a festa de aniversário da cidade de Bauru, que ocorrera no dia anterior. Ele comprou um jornal e fez questão de enviar para sua esposa e filhos verem a cidade para onde estavam indo morar.

Trabalhou durante quase três décadas no Hospital do Paiva, na Unidade de Saúde Mental, no Instituto Penal Agrícola (IPA), no Hospital de Base, Pronto Socorro, na Anderson Clayton e na APAE, além de trabalhar em seu consultório médico que sempre foi na sua própria residência.

Ele morou no Jardim Bela Vista desde quando chegou a Bauru até o início da década de 1980, quando se mudou para o Jardim Brasil.

Em 2005, mudou-se para o Jardim Estoril IV, onde tem a sua clínica médica e reside até hoje com a sua esposa, é querido por muitos, tem vida digna.

Exemplo aos filhos, netos e netas, exemplo para todos nós! Bauru é muito melhor com a existência de Onildo da Silva Melo entre nós!

Caráter indelével alicerçado em valores universais da prática da benignidade, bondade, fé, mansidão, autenticidade e lucidez, temperança, alegria e paz que culmina com uma existência voltada a ensinar aos pacientes a entenderem a si mesmos e aceitar quem são. No exercício de tais virtudes suas ações superam o âmbito profissional e o qualifica como um verdadeiro cristão.

Dr. Onildo da Silva Melo. Agradecemos a Deus pela existência da sua pessoa e família, e hoje, em reconhecimento ao seu trabalho em nossa cidade, onde exerce com muita dignidade e nobreza a profissão de médico psiquiatra e sendo homem benemérito, suas ações transcendem a profissão e, também, por nos brindar com uma família exemplar onde a prática do Amor e Fé cristã são alimentos diários e, pela força do seu exemplo em nos fazer acreditar piamente que a prática do Bem é possível, nós vereadores desta Câmara Municipal, em nome do Povo de Bauru, concedemos-lhe o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO BAURUENSE.

Sinta-se oficialmente adotado por Bauru, é agora um conterrâneo de todos nativos bauruenses, estes se orgulham e sente-se honrados por tê-lo como irmão, agora, oficialmente cidadão bauruense.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre o Programa Municipal de Agricultura Urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído no município de Bauru o PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA com objetivos de:

I - melhorar o acesso da população a uma alimentação de baixo custo, de qualidade e mitigar a escassez de alimentos;
II - incentivar a organização comunitária, o associativismo e cooperativismo;
III - proporcionar atividade educativa para alunos de escolas municipais e grupos de terceira idade, instituições de assistência social e/ou educativa, munícipes e outros;
IV - manter terrenos limpos e dar uma finalidade para os que se encontram ociosos;
V - incentivar a geração de emprego e renda;
VI - promover a inclusão social;
VII - incentivar a agricultura familiar;
VIII - incentivar a produção para o autoconsumo;
IX - incentivar o agroecoturismo;
X - incentivar a venda direta do produtor;
XI - reduzir o custo do acesso ao alimento para os consumidores de baixa renda;
XII - promover a agroecologia;
XIII - promover a Soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional;
XIV - possibilitar a efetivação do direito humano à alimentação adequada;
XV - estimular aos circuitos curtos de comercialização para reaproximar produtores e consumidores;
XVI - promover a equidade de gênero;
XVII - incentivar o respeito à diversidade étnica, cultural e racial;
XVIII - promover a valorização do patrimônio agroalimentar dos povos e territórios;
XIX - estimular a conservação ambiental e justiça socioambiental;
XX - incentivar a construção e socialização de conhecimentos (diálogo de saberes);
XXI - possibilitar participação, empoderamento e autonomia das agricultoras(es) urbanas(os) e periurbanas(os);
XXII - promover o direito à cidade.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, entende-se por agricultura urbana toda a atividade destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas frutíferas e flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura, apicultura e a produção artesanal de alimentos e bebidas para o consumo humano no âmbito do município.

Art. 2º - A implantação dos projetos do Programa poderá ocorrer:

I - em áreas públicas municipais com ou sem edificações;
II - em terrenos e glebas particulares com ou sem edificações;
III - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
IV - em faixas de servidão de passagem aérea da CPFL.

Parágrafo Único - A utilização das áreas do inciso II, somente ocorrerá com apresentação de um Termo de Cessão de Uso, com prazo determinado assinado pelo proprietário e com firma reconhecida.

Art. 3º - A identificação dos terrenos do Município, disponíveis para a finalidade expressa no artigo 1º da presente Lei, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento mediante levantamento próprio, cujas informações poderão ser repassadas a pessoas física ou jurídica, com possíveis atualizações anuais.

§ 1º - A formalização do pedido de permissão para o uso de área pública do Município para agricultura urbana, poderá ser feita por escrito, acompanhada da documentação legal da pessoa física ou jurídica, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA).

§ 2º - O uso de imóvel municipal destinado à implantação do Programa Municipal de Agricultura Urbana poderá ser em caráter temporário, podendo o município, através de notificação prévia de 90 (noventa) dias, reavê-la para necessário uso segundo seu interesse exclusivo.

§ 3º - O Executivo poderá cadastrar as áreas privadas compatíveis para a implementação do programa, com prévia concordância dos proprietários.

§ 4º - O Executivo poderá criar um sistema de banco de dados dos terrenos públicos e particulares apropriados para a implementação do programa, e poderá disponibilizar os dados pela Internet.

Art. 4º - Cada área disponível poderá ser utilizada prioritariamente por movimentos sociais organizados como associações de moradores, comunidades de terreiro, ONGs, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e cooperativas com finalidade de produção agrícola, legalmente constituídas, que poderão ser cadastradas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA).

§ 1º - Poderão se integrar ao projeto, além da Secretaria Municipal das Administrações Regionais (SEAR) e Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES):

a) Secretaria Municipal de Saúde: que poderá associar a agricultura urbana aos programas de controle da obesidade e hipertensão, por meio da utilização de plantas medicinais no SUS; na atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde, com a implantação de hortas de alimentos e plantas medicinais; nos hospitais, como locais para laborterapia; nas estratégias de desintoxicação de dependentes químicos, etc;

b) b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: que poderá incluir a agricultura urbana e periurbana nos planos municipais de gestão de resíduos, pois os resíduos orgânicos são insumos para a agricultura urbana, nos projetos de áreas de preservação ambiental, nos corredores ecológicos e nas ações de educação ambiental;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: que poderá inserir os agricultores e agricultoras urbanos nas políticas de concessão de microcrédito para fomento e apoio às atividades de produção e comercialização;

d) Secretaria Municipal de Educação: que poderá inserir, nos currículos escolares, o tema da agricultura urbana, inclusive com implementação de atividades como hortas escolares e ações de educação ambiental, com o objetivo de garantir o conhecimento teórico e prático sobre o tema;

e) Programa Minha Casa Minha Vida: que poderá incorporar aos projetos habitacionais financiados pelo programa "Minha Casa, Minha Vida" uma utilização produtiva do solo com espaço para implantação de projetos de agricultura urbana.

§ 2º - As entidades que apresentarem maior tempo comprovado de trabalho em ações comunitárias e sociais, desde que preencham os demais critérios exigidos pelo Executivo, poderão ser priorizadas.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA), poderá prestar treinamento e assistência técnica, apoiar a produção e indicar as culturas compatíveis com as características do solo.

§ 1º - O município poderá colocar à disposição das entidades, equipamentos, mudas e sementes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA) poderá elaborar e executar projetos do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com a União, com o Estado, cooperativas de trabalho, as micro, pequenas, médias e grandes empresas, bem como com entidades estrangeiras para atingir os objetivos desta lei.

Parágrafo único - O Executivo, se necessário, regulamentará os critérios para o cadastramento das entidades referidas no "caput" deste artigo.

Art. 7º - O uso dos imóveis de propriedade do Município ou de particulares na forma desta lei, não gerará nenhum direito de posse em favor das entidades diversas.

Art. 8º - O fornecimento e ligação de água serão de responsabilidade da entidade autárquica Departamento de Água e Esgoto (DAE) ou outro órgão que venha substituí-lo.

§ 1º - O equipamento necessário, bem como a conta do consumo de água será de responsabilidade do usuário.

§ 2º - Poderá haver subsídio na tarifa de água e esgoto, a critério do Departamento de Água e Esgoto (DAE) ou outro órgão que venha substituí-lo e legislação pertinente.

Art. 9º - O Executivo poderá adotar providências no sentido de que princípios básicos de agricultura sejam incluídos no conteúdo de algumas disciplinas escolares, a critério do órgão competente.

Art. 10 - Nenhum documento municipal, emitido com o fim de implementar as ações governamentais determinadas pela lei que cria o Programa, terá valor de prova para a contagem de prescrição aquisitiva ou extintiva de direitos fundiários ou laborais.

Art. 11 - O produto das hortas comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, podendo a Prefeitura Municipal de Bauru adquiri-lo por meio de compras públicas.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3793, de 08 de novembro de 1994.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Este Projeto pretende estabelecer prerrogativas para o exercício da agricultura urbana na cidade de Bauru.

A Organização para a Alimentação e Agricultura das Nações Unidas estima que, de 2010 a 2012, cerca de 870 milhões de pessoas das 7,1 bilhões de pessoas no mundo, estavam sofrendo de desnutrição crônica. Isso significa que uma em cada oito pessoas não estava recebendo comida suficiente. Assim, não só as pessoas não estão recebendo comida suficiente agora, mas é esperado um aumento na quantidade de pessoas na Terra de cerca de 3 bilhões de pessoas nos próximos 40 anos.

O Brasil é o quinto país do mundo em extensão territorial, ocupando metade da área do continente sul-americano. Há cerca de 20 anos, aumentaram o fornecimento de energia elétrica e o número de estradas pavimentadas, além de um enorme crescimento industrial. Nada disso, entretanto, serviu para combater a pobreza, a má nutrição e as doenças endêmicas.

Em 1987, no Brasil, quase 40% da população (50 milhões de pessoas) vivia em extrema pobreza. Nos dias de hoje, um terço da população é mal nutrido, 9% das crianças morrem antes de completar um ano de vida e 37% do total são trabalhadores rurais sem terras.

Os dois problemas que precisam de soluções quando se trata de produção de alimentos moderno é encontrar uma maneira de produzir o alimento que nos permitirá alimentar o mundo, e para reparar o dano feito a partir de métodos de produção de alimentos atuais.

A cada ano cerca de 10 milhões de hectares de terras cultiváveis são perdidos devido à erosão do solo; o historiador agrícola Steven Stoll escreveu: "O arado é ao mesmo tempo o símbolo da domesticação e mais temida bola de demolição ecológico do mundo. Ele desenterra microambientes, destrói ninhos e tocas, danifica a terra".

Há ainda o problema crescente da concentração da produção agrícola, onde grande parte fica nas mãos de poucas pessoas em detrimento da necessidade coletiva.

A produção para o mercado externo, visando à entrada de divisas, vem crescendo, enquanto a diversidade da produção de alimentos dirigida ao mercado interno tem diminuído, ficando numa posição secundária.

Nos EUA, a agricultura urbana começou a nível popular como um movimento de justiça social para combater a insegurança alimentar entre as comunidades menos favorecidas. Dentro de algumas décadas, uma crescente demanda resultou em governos locais que fazem um esforço ativo de apoio à agricultura urbana, pois, propicia redução de preços dos alimentos - quando o alimento é cultivado localmente, o seu preço é reduzido, porque não se paga pelo seu transporte, os alimentos são mais nutritivos porque a agricultura urbana traz o controle de como o alimento é produzido de volta nas mãos do povo, onde ele pertence.

A agricultura urbana representa uma possibilidade de segurança alimentar das famílias envolvidas, possibilita o fortalecimento de vínculos da vizinhança e valoriza a cultura e o conhecimento popular. Uma das características da agricultura urbana está na proximidade entre produtor e consumidor.

É uma alternativa de lazer para muitas pessoas que gostam da agricultura ou de criações, ou ainda, serve de terapia para jovens e adultos em situação de risco.

Cabe ressaltar que com a crescente urbanização é notável o impacto no sentido de fornecimento de alimentos e preservação ambiental, e, entre tantas possibilidades e iniciativas, sem dúvida, o desenvolvimento da agricultura urbana tem importante papel para contribuir com o futuro da sustentabilidade de nossa cidade.

Apesar de a cidade estar repleta de terrenos particulares – alguns abrigando mato e lixo, sendo foco de proliferação de agentes transmissores de doenças – é muito difícil que ele seja cedido para cultivo, pois não existe nenhuma lei municipal que regulamente esse "empréstimo" de terra que visa possibilitar, também, a facilitação ao acesso a alimentos frescos e saudáveis, aumentar as áreas verdes nas metrópoles e diminuir o impacto do transporte de hortaliças, que hoje se baseia em um complexo mecanismo orquestrado de produção, transporte e distribuição.

A regulamentação deste Projeto poderá contemplar modalidades novas para cultivo assim como o uso da aquaponia (vide abaixo) e da hidroponia (cultivo de plantas em água em vez de solo), e estabelecer o tamanho permitido para os jardins comunitários, estabelecer regras acerca da permeabilidade do solo e reduzir a burocracia para empreendimentos de agricultura urbana. Poderá, também, disciplinar a extensão da área cultivada, há exemplo americano onde a legislação permite que fazendas de pequena escala – menos de meio hectare – operem em qualquer parte da cidade, inclusive vendendo seus produtos. Pode incentivar ainda com a criação de um programa com fundos para supervisionar todas as hortas comunitárias e incentivos tributários para proprietários de lotes vazios a ceder seus terrenos para a agricultura urbana na conformidade da legislação proposta.

A guisa de exemplo e conhecimento, aquaponia é um método de cultivo que combina a simbiose de peixes e plantas em um sistema de crescimento à base de água ciclismo continuo. Este sistema imita um ecossistema e reduz significativamente o uso de água, fertilizantes e pesticidas. Além disso, o sistema pode ser estabelecido em ambientes fechados, tornando-se uma opção de crescimento durante todo o ano e pode ser instalado perto do local de consumo.

A propósito de Bauru, segundo a ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, cerca de 54% dos resíduos das cidades brasileiras é lixo orgânico e é encaminhado para o aterro da cidade, ou seja, são resíduos que produzem chorume, que pode contaminar o solo e propiciar doenças, mas que poderiam ser transformados em adubo e utilizados na agricultura urbana no segmento voltado às hortas.

A sociedade civil organiza-se e grupos como os "Hortelões Urbanos" da cidade de São Paulo, o qual reúne na internet atualmente mais de 4.000 pessoas interessadas em trocar experiências de plantio doméstico de alimentos. A grande maioria já cultiva ervas, frutas e hortaliças no quintal, em jardins verticais, sistemas hidropônicos ou até mesmo em varandas de apartamentos. Além disso, eles pretendem inspirar os vizinhos a se envolverem no plantio voluntário de alimentos em áreas públicas. É o caso das hortas que têm se erguido informalmente e dado vida a terrenos baldios, beira de rios e praças da cidade. O Coletivo de Hortelões Urbanos entregou à Prefeitura de São Paulo uma carta com a reivindicação de que uma horta comunitária seja implementada em cada bairro, em cada escola, parque e nos postos de saúde.

Exemplo notável de agricultura urbana é do shopping Eldorado, na cidade de São Paulo, que encontrou uma forma de criar sua horta urbana usando o telhado do prédio. Construiu uma horta de 1.000 metros quadrados, que se aproveita de 600 kg diários de resíduos da praça de alimentação e da poda dos jardins do shopping, preparados para o plantio em uma composteira no subsolo do prédio. Desta forma, produz-se o substrato natural responsável por adubar alfaces, quiabos, camomilas, tomates, cidreiras, entre outras plantas que, quando colhidas, são distribuídas aos funcionários das lojas. Duas enzimas desenvolvidas pelo Bio Ideias® possibilitaram a aceleração da compostagem (que em condições naturais pode levar até 180 dias) e a eliminação de odores. No início, o composto foi doado para hortas comunitárias e, em 2012, começou a implantação da horta no próprio telhado.

Na cidade de São Francisco, na Califórnia, a prefeitura mudou os regulamentos de zoneamento, a fim de permitir o cultivo local de alimentos, e criou o sistema de compostagem municipal, transformando resíduos orgânicos em insumo para as hortas públicas.

O projeto contribui na destinação e cumprimento do art. 182 da Constituição Federal, quando se refere que a propriedade urbana deve cumprir sua função social, e esta possibilidade esta também presente na Lei que institui o Plano Diretor do Município de Bauru. Justifica, pois, a atividade como possibilidade de aproveitamento da área urbana, pública e privada para produção de alimentos e desenvolvimento socioeconômico, pois há verdadeiro potencial para o cultivo de alimentos em jardins e para que hortas e fazendas comunitárias aumentem nossa produção de ovos, frutas e vegetais orgânicos e outros alimentos.

O professor brasileiro Alexandre Apsan, que se especializou em maneiras de incorporar a agricultura urbana ao planejamento estratégico das cidades, refere que, as hortas urbanas podem ser posicionadas em regiões que sofrem com enchentes e alagamentos, permeabilizando parte do solo e facilitando o escoamento da água. Áreas verdes na cidade podem também ser reguladores térmicos, quebrando com as ilhas de calor geradas em superfícies pavimentadas muito longas. As hortas urbanas ainda podem ser aplicadas como um cinturão verde, em volta da cidade, impedindo que ela cresça de maneira desordenada.

Assim, ao considerar o grande benefício que representa a Agricultura Urbana para a comunidade bauruense apresento o presente projeto para apreciação e votação pelo plenário desta Casa de Leis e, conclamo aos nobres pares parecer favorável ao mesmo.

Bauru, 10 de fevereiro de 2016.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

"MAS A COLHEITA MAIS IMPORTANTE É A EDUCAÇÃO, EM DIREÇÃO AO OBJETIVO DE MUDANÇA CULTURAL".
JASON MARK, GESTOR DE UMA COOPERATIVA DE AGRICULTORES URBANOS EM SÃO FRANCISCO, ESTADOS UNIDOS.

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

| Proc. nº | Assunto |
|---|---|
| 22/16 | Projeto de Lei nº 04/16, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal em vias públicas no Município de Bauru |

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ORADORES INSCRITOS:**

ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB

Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

**FARIA NETO**
Presidente

**JOSIANE SIQUEIRA**
Diretora de Apoio Legislativo

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ORADORES INSCRITOS:**

ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP

Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

**FARIA NETO**
Presidente

**JOSIANE SIQUEIRA**
Diretora de Apoio Legislativo

**EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**
Requer à Mesa Voto de Aplauso ao Senhor Marco Antonio Sampaio Macario em comemoração ao seu 35º aniversário.

**ARILDO DE LIMA JUNIOR**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na Rua Pedro Salvador, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na estrada rural que dá acesso ao Vale São Luiz, localizado na Rodovia Bauru-Arealva Km 351.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza dos terrenos localizados nas quadras 01 a 04 da Rua Ângelo Tamarozzi, Vila São Francisco.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água defronte ao imóvel 01-92 da Rua Raul Scarel, antiga Rua 1, Núcleo Habitacional Mary Dota.

**ARTEMIO CAETANO FILHO**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza de terrenos localizados ao lado dos imóveis 01-08 e 01-40 da Rua Mário Bueno Salles, Jardim Flórida.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação ao longo da Avenida Adnan Shahateet, Residencial Parque Granja Cecília A.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 das Ruas Henrique Nataniel Carrijo Coube, Jardim Estoril IV e 10 da Afonso Simonetti, Vila São João da Boa Vista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de lixo deixado na esquina entre as quadras 03 e 04 da Rua Cussy Júnior, Centro.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de água defronte aos imóveis 20-71 das Ruas Virgílio Malta, Vila Mesquita e 02-35 da Henrique Nataniel Carrijo Coube, Jardim Estoril IV.

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza dos terrenos localizados nas quadras 11 da Avenida Antônio Requena Nevado, Vila Alto Paraíso; 03 das Ruas Rosa Fernandes Ribeiro, Residencial Parque Granja Cecília A e Adante Gigo, Jardim Dona Lili e dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal nas quadras 03 das Ruas João Mantovani, Residencial Jardim Jussara e 19 da Bernardino de Campos, Vila Souto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 10 das Ruas Rivaldo Fernandes, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms; 09 da Jorge Pimentel defronte à Vila Vicentina, Vila Engler; 09 da Carlos de Campos, Vila Souto; 04 da Pedro de Campos, Jardim das Orquídeas; 10 da D'Annuncio Cammarosano, Vila Souto e no cruzamento entre as Ruas Ibrahim Nobre e Henrique Savi, Vila Aeroporto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 a 03 da Rua Mauro de Martino, Jardim Ivone e em toda extensão das Ruas Brangácio Bellucci, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms; Francisco Sesquini, Chácara São João e das Alamedas Vênus, Opala e Saturno, Parque Santa Edwiges.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB estudo para a implantação de obstáculo de solo na quadra 07 da Rua Alexandre Favero, Vila Jardim Celina e entre as quadras 01 e 04 da Rua Mauro de Almeida Rocha, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a implantação de rede de esgoto em algumas ruas da Vila Santista e do Jardim Ivone.

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma da calçada, em caráter de urgência, existente nas imediações do Cemitério São Benedito, principalmente na Rua Cuba, Vila Independência.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore localizada defronte ao imóvel 05-48 da Rua Professora Aracy Santinho Barbieri, Jardim Godoy.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos, em caráter de urgência, na quadra 09 da Rua Cristóvão Sanches, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza da área localizada na Rua Oswaldo Gonçalves, entre as Ruas Elizete Cardoso da Silva e Nanci Rocha da Cunha, Parque Val de Palmas.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de rampas de acessibilidade na praça situada entre a Rua Salvador Filardi e Travessa Juquiá, Parque São João.

**FARIA NETO**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 07 da Rua Júlio Maringoni, Vila Nova Santa Clara e 14 até o final da Rua Alfredo Ruiz, Vila Mesquita/Jardim Estoril.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa de pedestres e a instalação de placa indicativa de limite de velocidade na quadra 01 da Rua Júlio Prestes, Centro.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de um ponto de ônibus da quadra 22 da Rua Araújo Leite, Vila Santa Tereza.

**FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização do descarte irregular de resíduos nas calçadas da quadra 10 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 01 da Rua dos Radioamadores, Jardim Brasil.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 10 da Rua Argemiro Jorge Ferraz, Parque Bauru.
Moção de Aplauso ao Colégio São Francisco de Assis – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio pelos 60 anos de fundação, promovendo a educação com caráter e cidadania.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 das Ruas Guiomar Braga Coelho e Percival Pinheiro e nas quadras 01 das Ruas Cícero Coelho Caldas, Domingos Soares Fortunato e Victor Ceron, Parque Residencial Castelo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de bancos e melhorias na iluminação do Parque Vitória Régia.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação de centro desportivo com atividades exclusivas para a terceira idade, contando com piscina, quadra poliesportiva, salão social, campo de malha e bocha, além de outros equipamentos.
Solicita ao Senhor Superintendente Regional do Banco do Brasil a implantação de agência bancária no Parque Vista Alegre.
Moção de Apelo aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde de São Paulo, David Everson Uip, para que sejam convocados os médicos e enfermeiros que passaram no concurso e forneçam os demais equipamentos para a implantação do GRAU na cidade de Bauru/SP, que também atenderá ampla região.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 09 da Rua Ezequiel Ramos, Vila Cardia.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore existente no cruzamento da quadra 02 da Rua Antônio Pereira de Miranda Filho com a Rua Claudinei Lopes, ao lado do campo de malha, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em todas as vielas existentes no Jardim Petrópolis.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 06 da Rua Zephilo Grizoni, Jardim Petrópolis.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto em toda extensão da Rua Zephilo Grizoni, Jardim Petrópolis e nos seguintes bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Giunta, Parque São João, Parque Viaduto, Vila Independência, Vila Jardim Celina, Vila Santa Luzia, Parque Santa Cândida, Jardim Silvestri, Jardim Silvestri II, Núcleo Residencial Beija-Flor, Jardim Chapadão, Jardim Flórida e Núcleo Habitacional Mary Dota.

**NATALINO DAVI DA SILVA**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore defronte ao imóvel 02-37 da Avenida José Alves Seabra, Pousada da Esperança I.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza dos terrenos localizados ao lado dos imóveis 06-125 e 06-53 da Rua Santo Garcia, Pousada da Esperança I e 01-104, 01-108, 01-110 e 01-158 da Rua Ramiro Vieira, Pousada da Esperança II.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a construção de calçadas defronte aos imóveis 06-05, 06-06 e 06-50 da Rua Santo Garcia, Pousada da Esperança I.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de cascalho na quadra 05 da Rua Rivaldo Fernandes, Rua Acesso A e Rua Acesso B, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms e na quadra 04 da Rua Alberto Del Masso, Pousada da Esperança I.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um campo de malha na área pública localizada na quadra 13 da Rua Benedito Raymundo de Mattos, Pousada da Esperança I.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza dos terrenos das quadras 09 e 10 da Rua Coronel Ivon César Pimentel, Parque Paulista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Roque Sabino, Parque Paulista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da boca de lobo localizada na quadra 01 da Rua dos Andradas, Vila Souto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o atual número de praças existentes em Bauru e a sua localização, inclusive das praças que não possuem nomes.

**RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores existentes no lado par da quadra 10 da Rua Treze de Maio, em especial a que está defronte ao imóvel 10-72, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação e limpeza de mato alto na quadra 01 da Rua Júlio Rodrigues, Jardim Flórida.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 03 a 05 da Rua Ernesto Gomes da Silva, Parque Jaraguá.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o estabelecimento Villa Rondon Restaurante Ltda - ME.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a Rua Vivaldo Guimarães, Jardim Estoril.

**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 07 da Rua João Paulo I, Parque Santa Cecília.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na esquina entre as Ruas Djalma Teixeira e Itapura, defronte ao Centro de Treinamento de Motoristas, Jardim Cruzeiro do Sul.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na quadra 02 da Rua Guilhermino Santos Ascenção, Jardim Olímpico.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 da Rua Humberto Antônio, Jardim Marambá.
Moção de Aplauso à Igreja Assembleia de Deus Missionária de Bauru em comemoração ao seu 20º aniversário.

**ROQUE JOSÉ FERREIRA**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos, em caráter de urgência, nas quadras 07 a 12 da Rua Joaquim da Silva Martha, Vila Santa Izabel.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação na Praça Alfredo Lamônica, Jardim Panorama.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza do terreno localizado na esquina da quadra 07 da Rua Albino Tâmbara com a quadra 26 da Avenida Nações Unidas, Jardim Panorama.

**TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI**
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma do muro e da calçada nos arredores do Estádio Distrital Horácio Alves Cunha, localizado na quadra 01 da Avenida Jurandyr Bueno, Parque União.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 28 da Rua Padre Anchieta, Jardim Fonte do Castelo.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na quadra 16 da Rua Primeiro de Maio, Parque Boa Vista.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vagas de estacionamento para moto na quadra 08 da Rua Quintino Bocaiúva, Jardim Estoril.

**ARILDO DE LIMA JUNIOR, PAULO EDUARDO DE SOUZA E TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI**
Moção de Aplauso ao Rotary Club de Bauru por 80 anos de existência e exitosa contribuição a um viver mais harmônico ao melhorar a qualidade de vida dos bauruenses, por suprir carências decorrentes das muitas deficiências nas ações de diversos governos e por suas ações sociais e altruísmo.

# Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 03/2016**
**3ª SESSÃO ORDINÁRIA E 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

| Processo n° | Assunto |
|---|---|
| 242/15 | Projeto de Lei nº 107/15, que tredestina terrenos de propriedade do Município.<br>Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 246/15 | Projeto de Lei nº 110/15, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.<br>Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 016/16 | Projeto de Lei nº 02/16, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que especifica. (Bom Pastor e Equipe Cristo Verdade que Liberta)<br>Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 090/15 | Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em condomínios e edifícios residenciais no Município de Bauru e dá outras providências.<br>Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA |

**DISCUSSÃO ÚNICA**

| Processo n° | Assunto |
|---|---|
| 020/16 | Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor ONILDO DA SILVA MELO.<br>Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA |
| 021/16 | Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Doutor VANDERLEI FERREIRA DE LIMA.<br>Autoria: FARIA NETO |

| Moção nº | Assunto |
|---|---|
| 002/16 | De Aplauso à pesquisadora bauruense Prof. Dra. Maria Fidela de Lima Navarro pelo recebimento do Título Dr. Honoris Causa, por seu mérito evidente e notável distinção na transformação da educação odontológica no Brasil.<br>Autoria: FARIA NETO |
| 005/16 | De Aplauso ao Rotary Club de Bauru por 80 anos de existência e exitosa contribuição a um viver mais harmônico ao melhorar a qualidade de vida dos bauruenses, por suprir carências decorrentes das muitas deficiências nas ações de diversos governos e por suas ações sociais e altruísmo.<br>Autoria: DIVERSOS VEREADORES |
| 006/16 | De Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para que sejam convocados os médicos e enfermeiros que passaram no concurso e forneçam os demais equipamentos para a implantação do GRAU em Bauru.<br>Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES |
| 007/16 | De Aplauso ao Colégio São Francisco de Assis pelos 60 anos de fundação, promovendo a educação com caráter e cidadania.<br>Autoria: FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI |
| 008/16 | De Aplauso à Igreja Assembleia de Deus Missionária de Bauru em comemoração ao seu 20º aniversário.<br>Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO |

Bauru, 12 de fevereiro de 2016.

FARIA NETO
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

# Editais e Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2015, COM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
**DIA: 25 de fevereiro de 2016** **Horário: 9hs30**
EXPOSITORES:
- Assuntos:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
- Análise e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
- Análise e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
- Análise e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
- Análise e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.
5. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
- Análise e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.

Bauru, 11 de fevereiro de 2016.
Os órgãos acima referidos terão de entregar à Consultoria Administrativa Financeira, ou enviar diretamente aos Srs. Vereadores, até 48 horas antes da audiência, o material que vai ser exposto, e também para que seja antecipadamente encaminhado aos membros da Comissão Interpartidária. Se for utilizar o notebook e o telão da Câmara, deverão entregar até 1 hora antes da exposição gravado em CD ou Pendrive, o conteúdo do que será apresentado.

NATALINO DAVI DA SILVA
Presidente da Comissão Interpartidária


# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**
*diariooficial@bauru.sp.gov.br*
*FONE:* **3235-1041**